



Diário Oficial

ANO XCIII - 94.ª DA REPÚBLICA - N.º 25.278 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1984

SEGUP monta esquema de segurança nas férias

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vai aplicar a Operação Verão 84 em Belém e nos Balneários de Salinópolis, Mosqueiro e Soure, objetivando realizar operações preventivas, com intenção de identificar e prender indivíduos que se encontrem em atividades suspeitas - essa é a revelação de Lélcio Alcântara, coordenador de Polícia Civil.

Em nossa Capital a operação será comandada pelo delegado que estiver de plantão, enquanto em Salinópolis, Mosqueiro e Soure, ficará a cargo de cada delegado titular da unidade policial na condição de coordenador. Essa operação consistirá em rondas a serem cumpridas durante os dias de sexta-feiras e sábados, devendo ser mais intensa na parte noturna. Cada coordenador ficará em permanente contato com as diversas equipes de rondas, verificando de perto as ocorrências bem como as presenças dos plantonistas. Todos os indivíduos detidos serão encaminhados à Unidade policial mais próxima onde a autoridade de plantão, ao término do seu turno de trabalho, deverá fazer rigorosa triagem, liberando após as formalidades legais aqueles que não forem marginais. Deverá na Operação Verão ser dada especial atenção a apreensão de armas de fogo, principalmente



Governo dará total apoio aos veranistas

nos locais onde haja a presença de grande número de pessoas, como boates, bares, festas e aglomeramentos.

Cerca de 40 veículos deverão ser utilizados durante a Operação Verão inclusive os novos, entre fuscas e caravans com xadres, fiats e chevets, a fim de que o esquema preventivo armado pela SEGUP alcance condições mais vantajosas de desenvolvimento no combate aos marginais.

O GOVERNADOR INAUGUROU OBRAS EM SALINAS

O Governador Jader Barbalho e sua comitiva composta pelo vice, Laércio Franco, autoridades e políticos se deslocou, no último domingo para estância hidromineral de Salinas

onde foi recebido pelo prefeito local, Astrubal Bentes e o povo para inauguração de obras, cumprindo desta feita o que prometera ao prefeito daquela localidade.

Salinas desde domingo já conta com a ampliação da rede de energia elétrica. Na área de saúde, considerando o gradual crescimento da população a cidade ganhou novos ambulatorios e consultórios, dentro do programa governamental voltado para o povo menos favorecidos. No setor de educação, uma das metas prioritárias, foi inaugurada a escola municipal de Araepó.

Os moradores de Salinas receberam centenas de títulos de terras doados pelo Iterpa, pelo seu presidente Fernando Velasco. Reivindicação há muito tempo reclamada pelos colonos para garantir seus plantios e tranquilidades com o futuro de seus familiares. No sistema viário, depois de um trabalho incessante, da prefeitura local, Salinas já conta com estradas em condições para aqueles que necessitam se deslocar até a Ponta da Agulha, além de recuperar 200 metros de galeria pluviais na Rua Nossa Senhora das Graças.

O encerramento das inaugurações aconteceu na Vila de Cuiarana, onde recentemente foi inaugurado o Mercado Municipal.

Castanhal terá colônia de férias para 1.500 crianças carentes

Pág. 2

Carta de Belém lançada no I Encontro de Jornalistas

Pág. 25

COHAB vai iniciar construção de mais 2 conjuntos na Cidade Nova

Pág. 26



O engenheiro Antônio Brasil,
diretor geral do DER

DER garante tráfego normal no veraneio

O engenheiro Antônio Cesar Brasil, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem diz que as rodovias estaduais, de modo geral, acham-se recebendo tráfego normalmente, com exceção da Tucuruí-Cameta que se encontra interdita há alguns anos. As demais funcionam bem embora em algumas delas, existam trechos ainda vencidos com certa dificuldades, levadas pelo período invernal que somente amainou na semana passada.

Quanto as rodovias de acesso aos locais de veraneio mais procurados em julho o diretor geral do DER declara que a PA 391 (Belém-Mosqueiro), com extensão de 56 quilômetros, divididos em 20 do início da BR. 316 (Entroncamento) até o Furo das Marinhas e 36 quilômetros daí até o Chapéu Virado, está com os buracos totalmente obturados. A operação levada a efeito agora pelo DER é garantir a manutenção prosseguindo apenas nos trechos em que a base da rodovia apresenta defeitos. Na rodovia PA 140 (Belém-Vigia) com 58 quilômetros de extensão a operação "tapa buraco" foi concluída, achando-se portanto o tráfego normal. A rodovia PA 124 (Belém-Salinópolis) com 94 quilômetros de extensão a partir do quilômetro 1 na BR. 316 (Entroncamento) está totalmente recuperada. A PA 136 (Belém/Castanhal/Marapanim Marudá) numa extensão de 101 quilômetros, no trecho Castanhal Terra Alta houve necessidade de escarificação e regularização de todo o trecho mas o trabalho já foi executado. No trecho Terra Alta-Curucá a operação "tapa buraco" já alcançou a entrada de Marapanim e o DER pretende até o dia 3 deste mês complementar o trabalho chegando a Marudá.

Na rodovia PA 458 (Bragança-Ajuruatua) numa extensão de 36 quilômetros, o tráfego é normal mas há problemas na travessia da ponte de madeira, de 130 metros, sobre o Furo Grande. Depois do reforço nos pilares centrais, o tráfego se faz com alguma dificuldade principalmente por caminhões e ônibus. Mas existe uma empresa trabalhando no local para regularizar o tráfego. Após o veraneio o DER pretende reconstruir totalmente a ponte que data de 7 anos atrás.

Já a PA 242 (Capanema-Bragança) com 50 quilômetros de extensão terá sua restauração total complementada até o dia 5 de julho quando o trânsito voltará ao normal.

Quanto a travessia do Outeiro, durante os 30 dias do veraneio haverá três balsas do DER nesse serviço - assegura Antônio Brasil.

Paratur fará sinalização turística em nossa capital

A sinalização turística de Belém é um projeto desenvolvido pela PARATUR que, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Belém, será executado até o final do ano. Esse projeto consiste na fixação de painéis ou biombos contendo todas as informações aos turistas que visitam a nossa capital, colocados nos principais logradouros e arterias de Belém. Por eles, o turista poderá saber onde se encontra e o que deverá fazer, encontrando ainda informações sobre quais outros pontos de atração que poderá visitar. A informação foi fornecida pela presidente do órgão, Edna Nóbrega.

Também a Paratur colocará em julho a disposição dos veranistas um ônibus tipo executivo que sairá todas as sextas-feiras de Belém com destino a Salinópolis, no horário de 18.30 horas, tocando nos hotéis "Grão Pará", "Equatorial" e "Sagres", devendo chegar a 22.00 horas, na praça matriz em Salinópolis.

Esse ônibus dotado de todo o conforto possui ar condicionado, televisão a cores, leitura a bordo, serviço completo de bar e assistência especializada prestada por rodomoça.

O retorno será aos domingos às 19 horas, com chegada prevista para Belém, às 22 horas. O preço da passagem, in-

cluindo ida e volta, será de 20 mil cruzeiros.

Edna Nóbrega confirmou a chegada de Miguel Colassuno, presidente da EMBRATUR no dia 17 de agosto pela VARIG para inaugurar no dia seguinte o Hilton Hotel, revelando que, nessa ocasião a Paratur lançará a campanha "O Pará é um Show" objetivando a divulgação no Exterior das nossas potencialidades turísticas, principalmente as belezas e exuberância da ilha do Marajó.

A presidente da Paratur informou ainda que a ilha de Marajó se encontra inscrita no concurso da "mais bonita ilha do mundo" promovido pela agência suíça "Magnum Pres" aparecendo como única concorrente do Brasil junto com mais 14 outras ilhas do mundo todo. Esse concurso terá seu resultado conhecido no final de 1985 e a escolha será feita através dos votos dos leitores de 15 publicações especializadas em turismo que farão reportagem sobre todas as concorrentes e darão o seu voto colocando-o nos cupões publicados pelas revistas.

Edna Nóbrega falou ainda sobre o controle de qualidade exercido junto a hotelarias, agências de viagem, transportadoras e empresa de modo geral pela Paratur.

Castanhal terá Colônia de Férias para 1.500 crianças

Cerca de 1.500 crianças em Castanhal serão beneficiadas com a realização de uma colônia de férias pela Primeira Dama do Estado. Elcione Barbalho que, através de seu gabinete, objetivando auxiliar na formação do menor carente, doou o material a ser utilizado, como seja, bolas de futebol, de voleibol, handebol, tinta guache, papel para mimeógrafo, lápis de cera, além de redes para futebol, voleibol e corda.

Referindo-se à iniciativa, Elcione Barbalho disse reputar muito importante este tipo de contribuição porque são crianças que não possuem condições de lazer e isto vai fazer do período extra-escolar.

Ressaltou a 1ª Dama do Estado a necessidade deste tipo de atividades para as crianças já que são ministrados, além do lazer, o esporte, ensinamentos didáticos.

Atualmente, o Gabinete tem trabalhado para organizar a corrida do ano, uma espécie de preparatória para os candidatos que pretendem disputar a corrida de São Silvestre, que ocorrerá no dia 31 de dezembro, em São Paulo, para isso, mantidos entendimentos com a SECOT.



Dona Elcione Barbalho em
mais uma promoção

Também já foram iniciadas as atividades para a comemoração do Natal, quando são destinados brinquedos para as crianças habitantes da periferia, todo o trabalho será desenvolvido junto com as voluntárias, que têm se transformados no braço direito, da Primeira Dama, nas promoções desenvolvidas durante todo o ano.

Enquanto isso, o Gabinete inicia a expedição de ofícios para as entidades que participam da Feira dos Municípios que deverá acontecer em novembro, já que, antes deste mês fica muito difícil organizá-la adequadamente.

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

0913

Julho - 1984 - 3

ANO XCIII - 94 º DA REPÚBLICA - Nº 25.278 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

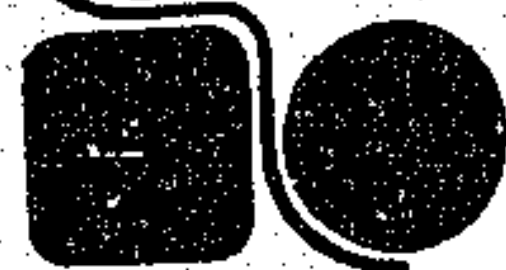
NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3316
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado do Interior,
Administração e Segurança Pública
Do IPASEP
Do Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO Nº 06/84 C.D.
Da Fundação Desportiva Paraense

2 Cadernos
46 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3316 DE 29 DE JUNHO DE 1984

Homologa a Resolução nº 18/84, da Covate e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no segundo semestre de 1984.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91, da Constituição Estadual, e;

Considerando que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

Considerando a conveniência de harmonizar a atual conjuntura econômica do país a necessidade de estimular a Regularização Fundiária com ênfase aos pequenos e médios produtores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução da Covate nº 18/84 de 28 de junho de 1984, contendo as diretrizes do Governo do Estado do Pará para a política fundiária, no que concerne à fixação do valor da terra nua

Art. 2º - O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, deverá adotar as providências complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário,

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de junho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 28 de junho de 1984

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado Covate, na forma do art. 12, da Lei nº 4584/75 e no art. 26 do Decreto Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei nº 4584/75, e;

Considerando que é exigência legal a fixação semes-

tral dos preços de alienação de terras públicas, observando os critérios de localização, área, meio de transporte, comunicações e possibilidades de aproveitamento econômico, diretrizes contidas nas alíneas a, b e c do § 1º do art. 12 da Lei nº 4584/75, que instituiu a Comissão.

Considerando que se torna necessário estimular a legalização das terras trabalhadas pelos pequenos e médios produtores, estabelecendo-se valores diferenciados;

Considerando a conveniência de distinguir as terras públicas para efeito de alienação em áreas rurais e urbanas;

RESOLVE:

I. Estabelecer que nas alienações de terras sejam aplicados no segundo semestre de 1984, o preço básico de Cr\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) para áreas até 100ha. (cem hectares), majorando, proporcionalmente em 10, 20, 30 e 40% de 100 em 100 hectares até 500, com os respectivos acréscimos. Após 500 hectares o preço básico será de Cr\$ 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros), mantendo-se os acréscimos estabelecidos na Resolução 17/84-Covate

II. Fixar o preço de Cr\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros), por metro quadrado para os municípios de Belém, Ananindeua, Benevides e Barcarena, aplicando-se os acréscimos constantes da tabela específica, levando-se em consideração os seguintes fatores: melhorias públicas, beneficiamento, potencialidade do solo, cobertura vegetal, vias de acesso e localização, cujos índices constam da respectiva tabela.

III. Determinar que seja utilizada na regularização, os preços básicos previstos nos itens I ou II, com os respectivos acréscimos nas áreas excedentes aos limites constantes dos títulos ou registros de posse.

IV. Nas licitações será exigido o preço mínimo de Cr\$ 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros, além dos acréscimos devidos.

V. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0017/84-CCG DE 28 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1982, no período de 25.06 a 24.07.84, a servidora Rosa Maria Carvalho de Magalhães, ocupante do cargo de Assessora GEP.DAS. 012.2, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1984.

0915

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 5878)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO-DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 006/84 - D.S. DE 26 DE JUNHO DE 1984
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares
relativas ao exercício de 1983, no período de 02 à 31
de julho de 1984, aos 1º Sgt PM Pedro Olímpio Paes da
Cunha, ocupante da função de Tesoureiro da Governado-
ria do Estado, Cb PM Edson Gonçalves da Costa, ocu-
pante da função de Bombeiro deste Palácio, Cb PM Rai-
mundo Nonato Alfaia, Raimundo de Souza Barbosa, Mi-
guel Alves Torres e Sd PM Benedito Pereira Moraes, Au-
xiliares da Divisão de Segurança da Casa Militar.

Registre-se, publique-se

Casa Militar da Governadoria, 26 de junho de

1984.

HERCULES JOSÉ DA SILVA=CEL PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria
(G. Reg. nº 5884)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 14 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1983/84 no
período de 01 a 30 de julho de 1984 ao funcionário He-
lena Maria Correa Ayres Santos, Assistente Jurídico,
lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJU a
disposição da Superintendência do Sistema Penal do Es-
tado - SUSIPE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de
1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5893)

PORTARIA Nº 15 DE 29 DE JUNHO DE 1984.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1982/83 no
período de 01 a 30 de julho de 1984 ao funcionário
Wilson Dahás Jorge Filho, ocupante do cargo de Dire-
tor do Departamento Jurídico, lotado nesta Secretaria
de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de
1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 16 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1983/84 no
período de 01 a 30 de julho de 1984 a funcionária Ma-
ria Agrícola Moreira Barra, ocupante do cargo de Se-
cretária de Gabinete, lotada na Secretaria de Estado
de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de
1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5893)

PORTARIA Nº 17 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1982/83, no
período de 01 a 30 de julho de 1984 ao funcionário Ve-
ra Lucia Coutinho de Vasconcelos, Agente Administrati-
vo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de
1984.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1982/83 no período de 01 a 30 de julho de 1984, a funcionária Rosa da Costa Souza, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5893)

PORTARIA Nº 19 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Maria Amélia Silva de Souza, encarregado da Execução Orçamentária para responder pela chefia da Divisão de Finanças durante o período de férias da titular Rosa da Costa Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5893)

PORTARIA Nº 20 DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias relativas ao exercício 1983/84, no período de 01 a 30 de julho de 1984 ao funcionário Ernestina de Oliveira Castro, Agente de Portaria, lotado nesta Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5893)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 656 DE 16 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo 2º da Constituição do Estado, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), DORCAS DE CARVALHO COIMBRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 334.983,60

(trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 62.820,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84) Cr\$ 34.356,00 Cr\$ 97.176,00

Gratificação de Função de Direção (240h x Cr\$ 629,00) art. 164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 150.960,00
Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 86.847,60

Provento mensal Cr\$ 334.983,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.489, de 12.06.1984.

PORTARIA Nº 657 DE 16 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), FRANCISCA DE AZEVEDO TEIXEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 131.187,60 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 60.307,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84) Cr\$ 36.869,00 Cr\$ 97.176,00

Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 34.011,60

Provento mensal Cr\$ 131.187,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.506, de 15.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 665 DE 17 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 37 da Lei nº 4502/73, e combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), RAIMUNDA ROSA DA SILVA BENTES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 136.046,40 (cento e trinta e seis mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 78.870,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84) Cr\$ 18.306,00 Cr\$ 97.176,00

Adicional-40% (art. 37, da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53) Cr\$ 38.870,40

Provento mensal Cr\$ 136.046,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.507, de 15.06.1984.

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 7

IMPRESA OFICIAL
Diário OficialDIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICOAlmirante Barroso, 735
Belém - ParáPBX 226-7888
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHIDDiretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃOTABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 136.500,00
Semestral	Cr\$ 68.250,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 240.786,00
Semestral	Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Trezentos e Oitenta Cruzeiros(Cr\$ 380,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 658 DE 16 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de
14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº
4502/73 em acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando
subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-
TCE), DJANIRA DE AZEVEDO REIS, no cargo de Professor de Ensino
de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$ 131.187,60 (cento e trinta e um
mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim
discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 62.820,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 34.356,00	Cr\$ 97.176,00

Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 34.011,60
---	----------------

Provento mensal Cr\$ 131.187,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.491 de
12.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 622 DE 14 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de
14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111,
Item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80,
art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº
4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82,
e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, RAIMUNDA
DA COSTA SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código
GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas, percebendo nessa situação os proventos mensais
de Cr\$ 174.916,80 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezes-
seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 78.870,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 18.306,00	Cr\$ 97.176,00

Compl. Salarial- (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 32.392,00
---	----------------

Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 45.348,80
--	----------------

Provento mensal Cr\$ 174.916,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.505, de
15.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 637 DE 11 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de
14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, alínea
"A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da
Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em
conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsi-
diariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº
11.977/81), FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, no cargo de Agente de
Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe "C", lotado na Se-
cretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os

8 - Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

proventos mensais de Cr\$ 174.916,80 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 53.498,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 43.678,00	Cr\$ 97.176,00

Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 32.392,00	
Adicional-35% (art. 145, da Lei nº 749/53)	Cr\$ 45.348,80	

Provento mensal Cr\$ 174.916,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.488, de 12.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 645 DE 15 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), FRANCISCA DOS SANTOS PAES, cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 111.752,40 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 51.295,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 45.881,00	Cr\$ 97.176,00

Adicional-15% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 14.576,40	
---	----------------	--

Provento mensal Cr\$ 111.752,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.490, de 12.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 674 DE 18 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Lei Maior do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada na forma da Resolução nº 9986/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Acórdão nº 11.977/81-TCE), TERTULIANO DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 174.916,80 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 51.295,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 45.881,00	Cr\$ 97.176,00

Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 32.392,00	
---	----------------	--

Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 45.348,80	
---	----------------	--

Provento mensal Cr\$ 174.916,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.506, de 15.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 676 DE 22 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Acórdão nº 11.977/81), FERNANDO MOREIRA DA COSTA, ocupante da função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 131.187,60 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.269,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 46.907,00	Cr\$ 97.176,00

Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 34.011,60	
---	----------------	--

Provento mensal Cr\$ 131.187,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.508, de 15.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 688 DE 23 DE MAIO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e art. 111, item I, letra "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81-TCE), ELIZABETH NAVARRO FERREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 126.328,80 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 53.498,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 89.589/84)	Cr\$ 43.678,00	Cr\$ 97.176,00

Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 29.152,80	
---	----------------	--

Provento mensal Cr\$ 126.328,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.511, de 19.06.1984.

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 841, DE 19 DE JUNHO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 01104/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, NEZILA ALVES BRASIL, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Itaituba.

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 9

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.892)

PORTARIA Nº 861, DE 26 DE JUNHO DE 1984,

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 01068/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP, RAIMUNDA GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, a contar de 11.11.83, com ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.892)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 274 DE 14 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 102 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 12.03.84, o aluno do Curso de Formação de Oficial José Frederico Vasconcelos Fernandes, pertencente ao Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros), a seguir discriminados:

Soldo de Aspirante a Oficial PM 135.000,00

Proventos Mensais 135.000,00
Proventos Anuais Cr\$-1.620.000,00

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 2284 - Reg. nº 9428 - Dia 03.07.84)

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE MAIO DE 1984
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item V, 97 e 99 item II da Lei nº 4525 de 09 de julho de 74, combinados com o art. 3º do Dec. nº 3.215 de 12 de março de 84, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 89.589/84, o Cabo PM Gilberto Cabral da Costa, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.469.292,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de Cabo PM 66.000,00
Diferença complementar 31.176,00Hab. Militar 20% 97.176,00
Tempo de Serviço 5% 19.435,00
5.830,00Provento Mensal Cr\$-122.441,00
Provento Anual Cr\$-1.469.292,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 2284 - Reg. nº 9428 - Dia 03.07.84)

ANÚNCIOS

JOLLYBEL S/A INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC/MF 05.054.226/0001-99

CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de julho de 1984, às 09 (nove) horas, na sede social da Jollybel S/A Integração Agropecuária, sito na Avenida Pedro Álvares Cabral, 264-A, em Belém (PA), com a finalidade de decidirem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Autorizar e homologar aumento do Capital Social de Cr\$ 1.400.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.424.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe "C", totalmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, 2) Alterar os Estatutos Sociais em que couber; 3) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 22 de junho de 1984

JOLLYBEL S/A INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

Theophilo Aloysio Stein — Diretor Executivo

(Ext. nº 2264. Reg. nº 9408. Dias: 29.06, 02 e 03.07.84)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A
C.G.C 04.366 - 0001 - 92

E R R A T A

NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICADAS NO DIA 24 DE ABRIL DE 1984, AS FOLHAS 30, DO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.231, TENOS A RETIFICAR: ONDE SE LER "AGROPASTORIL", LEIA-SE "AGROPECUÁRIA".

(T. nº 04187. - Reg. nº 9454. - Dia 03.07.84)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A. CGC-MF Nº 04.366.617/0001-92. CAPITAL AUTORIZADO Cr\$- 1.100.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$- 326.570.440,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.06.84. HORA, DATA E LOCAL: ÀS 8:00 HORAS DO DIA 15.06.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, À AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 948. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PRESIDENTE: JOSE ALFREDO SILVA RAGE; ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, SECRETARIA. EMISSÃO COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 16.696.560 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 50.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, RESPECTIVAMENTE, Cr\$- 16.696.560,00 E Cr\$- 50.000.000,00, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADO PELA SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$- 350.000.000,00; PREFERENCIAIS Cr\$- 750.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS Cr\$- 134.165.440,00, PREFERENCIAIS Cr\$- 192.405.000,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A PAUTA DA ORDEM DO DIA, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PROPRIO. BELEM, 26.06.84.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCIPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, anulada em 23.06.84, a 1ª e 2ª Turmas, a 3ª Turma, a 4ª Turma, a 5ª Turma, a 6ª Turma, a 7ª Turma, a 8ª Turma, a 9ª Turma, a 10ª Turma, a 11ª Turma, a 12ª Turma, a 13ª Turma, a 14ª Turma, a 15ª Turma, a 16ª Turma, a 17ª Turma, a 18ª Turma, a 19ª Turma, a 20ª Turma, a 21ª Turma, a 22ª Turma, a 23ª Turma, a 24ª Turma, a 25ª Turma, a 26ª Turma, a 27ª Turma, a 28ª Turma, a 29ª Turma, a 30ª Turma, a 31ª Turma, a 32ª Turma, a 33ª Turma, a 34ª Turma, a 35ª Turma, a 36ª Turma, a 37ª Turma, a 38ª Turma, a 39ª Turma, a 40ª Turma, a 41ª Turma, a 42ª Turma, a 43ª Turma, a 44ª Turma, a 45ª Turma, a 46ª Turma, a 47ª Turma, a 48ª Turma, a 49ª Turma, a 50ª Turma, a 51ª Turma, a 52ª Turma, a 53ª Turma, a 54ª Turma, a 55ª Turma, a 56ª Turma, a 57ª Turma, a 58ª Turma, a 59ª Turma, a 60ª Turma, a 61ª Turma, a 62ª Turma, a 63ª Turma, a 64ª Turma, a 65ª Turma, a 66ª Turma, a 67ª Turma, a 68ª Turma, a 69ª Turma, a 70ª Turma, a 71ª Turma, a 72ª Turma, a 73ª Turma, a 74ª Turma, a 75ª Turma, a 76ª Turma, a 77ª Turma, a 78ª Turma, a 79ª Turma, a 80ª Turma, a 81ª Turma, a 82ª Turma, a 83ª Turma, a 84ª Turma, a 85ª Turma, a 86ª Turma, a 87ª Turma, a 88ª Turma, a 89ª Turma, a 90ª Turma, a 91ª Turma, a 92ª Turma, a 93ª Turma, a 94ª Turma, a 95ª Turma, a 96ª Turma, a 97ª Turma, a 98ª Turma, a 99ª Turma, a 100ª Turma, a 101ª Turma, a 102ª Turma, a 103ª Turma, a 104ª Turma, a 105ª Turma, a 106ª Turma, a 107ª Turma, a 108ª Turma, a 109ª Turma, a 110ª Turma, a 111ª Turma, a 112ª Turma, a 113ª Turma, a 114ª Turma, a 115ª Turma, a 116ª Turma, a 117ª Turma, a 118ª Turma, a 119ª Turma, a 120ª Turma, a 121ª Turma, a 122ª Turma, a 123ª Turma, a 124ª Turma, a 125ª Turma, a 126ª Turma, a 127ª Turma, a 128ª Turma, a 129ª Turma, a 130ª Turma, a 131ª Turma, a 132ª Turma, a 133ª Turma, a 134ª Turma, a 135ª Turma, a 136ª Turma, a 137ª Turma, a 138ª Turma, a 139ª Turma, a 140ª Turma, a 141ª Turma, a 142ª Turma, a 143ª Turma, a 144ª Turma, a 145ª Turma, a 146ª Turma, a 147ª Turma, a 148ª Turma, a 149ª Turma, a 150ª Turma, a 151ª Turma, a 152ª Turma, a 153ª Turma, a 154ª Turma, a 155ª Turma, a 156ª Turma, a 157ª Turma, a 158ª Turma, a 159ª Turma, a 160ª Turma, a 161ª Turma, a 162ª Turma, a 163ª Turma, a 164ª Turma, a 165ª Turma, a 166ª Turma, a 167ª Turma, a 168ª Turma, a 169ª Turma, a 170ª Turma, a 171ª Turma, a 172ª Turma, a 173ª Turma, a 174ª Turma, a 175ª Turma, a 176ª Turma, a 177ª Turma, a 178ª Turma, a 179ª Turma, a 180ª Turma, a 181ª Turma, a 182ª Turma, a 183ª Turma, a 184ª Turma, a 185ª Turma, a 186ª Turma, a 187ª Turma, a 188ª Turma, a 189ª Turma, a 190ª Turma, a 191ª Turma, a 192ª Turma, a 193ª Turma, a 194ª Turma, a 195ª Turma, a 196ª Turma, a 197ª Turma, a 198ª Turma, a 199ª Turma, a 200ª Turma, a 201ª Turma, a 202ª Turma, a 203ª Turma, a 204ª Turma, a 205ª Turma, a 206ª Turma, a 207ª Turma, a 208ª Turma, a 209ª Turma, a 210ª Turma, a 211ª Turma, a 212ª Turma, a 213ª Turma, a 214ª Turma, a 215ª Turma, a 216ª Turma, a 217ª Turma, a 218ª Turma, a 219ª Turma, a 220ª Turma, a 221ª Turma, a 222ª Turma, a 223ª Turma, a 224ª Turma, a 225ª Turma, a 226ª Turma, a 227ª Turma, a 228ª Turma, a 229ª Turma, a 230ª Turma, a 231ª Turma, a 232ª Turma, a 233ª Turma, a 234ª Turma, a 235ª Turma, a 236ª Turma, a 237ª Turma, a 238ª Turma, a 239ª Turma, a 240ª Turma, a 241ª Turma, a 242ª Turma, a 243ª Turma, a 244ª Turma, a 245ª Turma, a 246ª Turma, a 247ª Turma, a 248ª Turma, a 249ª Turma, a 250ª Turma, a 251ª Turma, a 252ª Turma, a 253ª Turma, a 254ª Turma, a 255ª Turma, a 256ª Turma, a 257ª Turma, a 258ª Turma, a 259ª Turma, a 260ª Turma, a 261ª Turma, a 262ª Turma, a 263ª Turma, a 264ª Turma, a 265ª Turma, a 266ª Turma, a 267ª Turma, a 268ª Turma, a 269ª Turma, a 270ª Turma, a 271ª Turma, a 272ª Turma, a 273ª Turma, a 274ª Turma, a 275ª Turma, a 276ª Turma, a 277ª Turma, a 278ª Turma, a 279ª Turma, a 280ª Turma, a 281ª Turma, a 282ª Turma, a 283ª Turma, a 284ª Turma, a 285ª Turma, a 286ª Turma, a 287ª Turma, a 288ª Turma, a 289ª Turma, a 290ª Turma, a 291ª Turma, a 292ª Turma, a 293ª Turma, a 294ª Turma, a 295ª Turma, a 296ª Turma, a 297ª Turma, a 298ª Turma, a 299ª Turma, a 300ª Turma, a 301ª Turma, a 302ª Turma, a 303ª Turma, a 304ª Turma, a 305ª Turma, a 306ª Turma, a 307ª Turma, a 308ª Turma, a 309ª Turma, a 310ª Turma, a 311ª Turma, a 312ª Turma, a 313ª Turma, a 314ª Turma, a 315ª Turma, a 316ª Turma, a 317ª Turma, a 318ª Turma, a 319ª Turma, a 320ª Turma, a 321ª Turma, a 322ª Turma, a 323ª Turma, a 324ª Turma, a 325ª Turma, a 326ª Turma, a 327ª Turma, a 328ª Turma, a 329ª Turma, a 330ª Turma, a 331ª Turma, a 332ª Turma, a 333ª Turma, a 334ª Turma, a 335ª Turma, a 336ª Turma, a 337ª Turma, a 338ª Turma, a 339ª Turma, a 340ª Turma, a 341ª Turma, a 342ª Turma, a 343ª Turma, a 344ª Turma, a 345ª Turma, a 346ª Turma, a 347ª Turma, a 348ª Turma, a 349ª Turma, a 350ª Turma, a 351ª Turma, a 352ª Turma, a 353ª Turma, a 354ª Turma, a 355ª Turma, a 356ª Turma, a 357ª Turma, a 358ª Turma, a 359ª Turma, a 360ª Turma, a 361ª Turma, a 362ª Turma, a 363ª Turma, a 364ª Turma, a 365ª Turma, a 366ª Turma, a 367ª Turma, a 368ª Turma, a 369ª Turma, a 370ª Turma, a 371ª Turma, a 372ª Turma, a 373ª Turma, a 374ª Turma, a 375ª Turma, a 376ª Turma, a 377ª Turma, a 378ª Turma, a 379ª Turma, a 380ª Turma, a 381ª Turma, a 382ª Turma, a 383ª Turma, a 384ª Turma, a 385ª Turma, a 386ª Turma, a 387ª Turma, a 388ª Turma, a 389ª Turma, a 390ª Turma, a 391ª Turma, a 392ª Turma, a 393ª Turma, a 394ª Turma, a 395ª Turma, a 396ª Turma, a 397ª Turma, a 398ª Turma, a 399ª Turma, a 400ª Turma, a 401ª Turma, a 402ª Turma, a 403ª Turma, a 404ª Turma, a 405ª Turma, a 406ª Turma, a 407ª Turma, a 408ª Turma, a 409ª Turma, a 410ª Turma, a 411ª Turma, a 412ª Turma, a 413ª Turma, a 414ª Turma, a 415ª Turma, a 416ª Turma, a 417ª Turma, a 418ª Turma, a 419ª Turma, a 420ª Turma, a 421ª Turma, a 422ª Turma, a 423ª Turma, a 424ª Turma, a 425ª Turma, a 426ª Turma, a 427ª Turma, a 428ª Turma, a 429ª Turma, a 430ª Turma, a 431ª Turma, a 432ª Turma, a 433ª Turma, a 434ª Turma, a 435ª Turma, a 436ª Turma, a 437ª Turma, a 438ª Turma, a 439ª Turma, a 440ª Turma, a 441ª Turma, a 442ª Turma, a 443ª Turma, a 444ª Turma, a 445ª Turma, a 446ª Turma, a 447ª Turma, a 448ª Turma, a 449ª Turma, a 450ª Turma, a 451ª Turma, a 452ª Turma, a 453ª Turma, a 454ª Turma, a 455ª Turma, a 456ª Turma, a 457ª Turma, a 458ª Turma, a 459ª Turma, a 460ª Turma, a 461ª Turma, a 462ª Turma, a 463ª Turma, a 464ª Turma, a 465ª Turma, a 466ª Turma, a 467ª Turma, a 468ª Turma, a 469ª Turma, a 470ª Turma, a 471ª Turma, a 472ª Turma, a 473ª Turma, a 474ª Turma, a 475ª Turma, a 476ª Turma, a 477ª Turma, a 478ª Turma, a 479ª Turma, a 480ª Turma, a 481ª Turma, a 482ª Turma, a 483ª Turma, a 484ª Turma, a 485ª Turma, a 486ª Turma, a 487ª Turma, a 488ª Turma, a 489ª Turma, a 490ª Turma, a 491ª Turma, a 492ª Turma, a 493ª Turma, a 494ª Turma, a 495ª Turma, a 496ª Turma, a 497ª Turma, a 498ª Turma, a 499ª Turma, a 500ª Turma, a 501ª Turma, a 502ª Turma, a 503ª Turma, a 504ª Turma, a 505ª Turma, a 506ª Turma, a 507ª Turma, a 508ª Turma, a 509ª Turma, a 510ª Turma, a 511ª Turma, a 512ª Turma, a 513ª Turma, a 514ª Turma, a 515ª Turma, a 516ª Turma, a 517ª Turma, a 518ª Turma, a 519ª Turma, a 520ª Turma, a 521ª Turma, a 522ª Turma, a 523ª Turma, a 524ª Turma, a 525ª Turma, a 526ª Turma, a 527ª Turma, a 528ª Turma, a 529ª Turma, a 530ª Turma, a 531ª Turma, a 532ª Turma, a 533ª Turma, a 534ª Turma, a 535ª Turma, a 536ª Turma, a 537ª Turma, a 538ª Turma, a 539ª Turma, a 540ª Turma, a 541ª Turma, a 542ª Turma, a 543ª Turma, a 544ª Turma, a 545ª Turma, a 546ª Turma, a 547ª Turma, a 548ª Turma, a 549ª Turma, a 550ª Turma, a 551ª Turma, a 552ª Turma, a 553ª Turma, a 554ª Turma, a 555ª Turma, a 556ª Turma, a 557ª Turma, a 558ª Turma, a 559ª Turma, a 560ª Turma, a 561ª Turma, a 562ª Turma, a 563ª Turma, a 564ª Turma, a 565ª Turma, a 566ª Turma, a 567ª Turma, a 568ª Turma, a 569ª Turma, a 570ª Turma, a 571ª Turma, a 572ª Turma, a 573ª Turma, a 574ª Turma, a 575ª Turma, a 576ª Turma, a 577ª Turma, a 578ª Turma, a 579ª Turma, a 580ª Turma, a 581ª Turma, a 582ª Turma, a 583ª Turma, a 584ª Turma, a 585ª Turma, a 586ª Turma, a 587ª Turma, a 588ª Turma, a 589ª Turma, a 590ª Turma, a 591ª Turma, a 592ª Turma, a 593ª Turma, a 594ª Turma, a 595ª Turma, a 596ª Turma, a 597ª Turma, a 598ª Turma, a 599ª Turma, a 600ª Turma, a 601ª Turma, a 602ª Turma, a 603ª Turma, a 604ª Turma, a 605ª Turma, a 606ª Turma, a 607ª Turma, a 608ª Turma, a 609ª Turma, a 610ª Turma, a 611ª Turma, a 612ª Turma, a 613ª Turma, a 614ª Turma, a 615ª Turma, a 616ª Turma, a 617ª Turma, a 618ª Turma, a 619ª Turma, a 620ª Turma, a 621ª Turma, a 622ª Turma, a 623ª Turma, a 624ª Turma, a 625ª Turma, a 626ª Turma, a 627ª Turma, a 628ª Turma, a 629ª Turma, a 630ª Turma, a 631ª Turma, a 632ª Turma, a 633ª Turma, a 634ª Turma, a 635ª Turma, a 636ª Turma, a 637ª Turma, a 638ª Turma, a 639ª Turma, a 640ª Turma, a 641ª Turma, a 642ª Turma, a 643ª Turma, a 644ª Turma, a 645ª Turma, a 646ª Turma, a 647ª Turma, a 648ª Turma, a 649ª Turma, a 650ª Turma, a 651ª Turma, a 652ª Turma, a 653ª Turma, a 654ª Turma, a 655ª Turma, a 656ª Turma, a 657ª Turma, a 658ª Turma, a 659ª Turma, a 660ª Turma, a 661ª Turma, a 662ª Turma, a 663ª Turma, a 664ª Turma, a 665ª Turma, a 666ª Turma, a 667ª Turma, a 668ª Turma, a 669ª Turma, a 670ª Turma, a 671ª Turma, a 672ª Turma, a 673ª Turma, a 674ª Turma, a 675ª Turma, a 676ª Turma, a 677ª Turma, a 678ª Turma, a 679ª Turma, a 680ª Turma, a 681ª Turma, a 682ª Turma, a 683ª Turma, a 684ª Turma, a 685ª Turma, a 686ª Turma, a 687ª Turma, a 688ª Turma, a 689ª Turma, a 690ª Turma, a 691ª Turma, a 692ª Turma, a 693ª Turma, a 694ª Turma, a 695ª Turma, a 696ª Turma, a 697ª Turma, a 698ª Turma, a 699ª Turma, a 700ª Turma, a 701ª Turma, a 702ª Turma, a 703ª Turma, a 704ª Turma, a 705ª Turma, a 706ª Turma, a 707ª Turma, a 708ª Turma, a 709ª Turma, a 710ª Turma, a 711ª Turma, a 712ª Turma, a 713ª Turma, a 714ª Turma, a 715ª Turma, a 716ª Turma, a 717ª Turma, a 718ª Turma, a 719ª Turma, a 720ª Turma, a 721ª Turma, a 722ª Turma, a 723ª Turma, a 724ª Turma, a 725ª Turma, a 726ª Turma, a 727ª Turma, a 728ª Turma, a 729ª Turma, a 730ª Turma, a 731ª Turma, a 732ª Turma, a 733ª Turma, a 734ª Turma, a 735ª Turma, a 736ª Turma, a 737ª Turma, a 738ª Turma, a 739ª Turma, a 740ª Turma, a 741ª Turma, a 742ª Turma, a 743ª Turma, a 744ª Turma, a 745ª Turma, a 746ª Turma, a 747ª Turma, a 748ª Turma, a 749ª Turma, a 750ª Turma, a 751ª Turma, a 752ª Turma, a 753ª Turma, a 754ª Turma, a 755ª Turma, a 756ª Turma, a 757ª Turma, a 758ª Turma, a 759ª Turma, a 760ª Turma, a 761ª Turma, a 762ª Turma, a 763ª Turma, a 764ª Turma, a 765ª Turma, a 766ª Turma, a 767ª Turma, a 768ª Turma, a 769ª Turma, a 770ª Turma, a 771ª Turma, a 772ª Turma, a 773ª Turma, a 774ª Turma, a 775ª Turma, a 776ª Turma, a 777ª Turma, a 778ª Turma, a 779ª Turma, a 780ª Turma, a 781ª Turma, a 782ª Turma, a 783ª Turma, a 784ª Turma, a 785ª Turma, a 786ª Turma, a 787ª Turma, a 788ª Turma, a 789ª Turma, a 790ª Turma, a 791ª Turma, a 792ª Turma, a 793ª Turma, a 794ª Turma, a 795ª Turma, a 796ª Turma, a 797ª Turma, a 798ª Turma, a 799ª Turma, a 800ª Turma, a 801ª Turma, a 802ª Turma, a 803ª Turma, a 804ª Turma, a 805ª Turma, a 806ª Turma, a 807ª Turma, a 808ª Turma, a 809ª Turma, a 810ª Turma, a 811ª Turma, a 812ª Turma, a 813ª Turma, a 814ª Turma, a 815ª Turma, a 816ª Turma, a 817ª Turma, a 818ª Turma, a 819ª Turma, a 820ª Turma, a 821ª Turma, a 822ª Turma, a 823ª Turma, a 824ª Turma, a 825ª Turma, a 826ª Turma, a 827ª Turma, a 828ª Turma, a 829ª Turma, a 830ª Turma, a 831ª Turma, a 832ª Turma, a 833ª Turma, a 834ª Turma, a 835ª Turma, a 836ª Turma, a 837ª Turma, a 838ª Turma, a 839ª Turma, a 840ª Turma, a 841ª Turma, a 842ª Turma, a 843ª Turma, a 844ª Turma, a 845ª Turma, a 846ª Turma, a 847ª Turma, a 848ª Turma, a 849ª Turma, a 850ª Turma, a 851ª Turma, a 852ª Turma, a 853ª Turma, a 854ª Turma, a 855ª Turma, a 856ª Turma, a 857ª Turma, a 858ª Turma, a 859ª Turma, a 860ª Turma, a 861ª Turma, a 862ª Turma, a 863ª Turma, a 864ª Turma, a 865ª Turma, a 866ª Turma, a 867ª Turma, a 868ª Turma, a 869ª Turma, a 870ª Turma, a 871ª Turma, a 872ª Turma, a 873ª Turma, a 874ª Turma, a 875ª Turma, a 876ª Turma, a 877ª Turma, a 878ª Turma, a 879ª Turma, a 880ª Turma, a 881ª Turma, a 882ª Turma, a 883ª Turma, a 884ª Turma, a 885ª Turma, a 886ª Turma, a 887ª Turma, a 888ª Turma, a 889ª Turma, a 890ª Turma, a 891ª Turma, a 892ª Turma, a 893ª Turma, a 894ª Turma, a 895ª Turma, a 896ª Turma, a 897ª Turma, a 898ª Turma, a 899ª Turma, a 900ª Turma, a 901ª Turma, a 902ª Turma, a 903ª Turma, a 904ª Turma, a 905ª Turma, a 906ª Turma, a 907ª Turma, a 908ª Turma, a 909ª Turma, a 910ª Turma, a 911ª Turma, a 912ª Turma, a 913ª Turma, a 914ª Turma, a 915ª Turma, a 916ª Turma, a 917ª Turma, a 918ª Turma, a 919ª Turma, a 920ª Turma, a 921ª Turma, a 922ª Turma, a 923ª Turma, a 924ª Turma, a 925ª Turma, a 926ª Turma, a 927ª Turma, a 928ª Turma, a 929ª Turma, a 930ª Turma, a 931ª Turma, a 932ª Turma, a 933ª Turma, a 934ª Turma, a 935ª Turma, a 936ª Turma, a 937ª Turma, a 938ª Turma, a 939ª Turma, a 940ª Turma, a 941ª Turma, a 942ª Turma, a 943ª Turma, a 944ª Turma, a 945ª Turma, a 946ª Turma, a 947ª Turma, a 948ª Turma, a 949ª Turma, a 950ª Turma, a 951ª Turma, a 952ª Turma, a 953ª Turma, a 954

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. - 04.997.094/0001-76

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Realizada no dia 20 de maio de 1984. Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, às 16.00 horas em sua sede social, no Escritório Centralizador, sito à Rua Aristides Lobo, 506 em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os acionistas da UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica nas assinaturas do Livro "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor MOACYR SIFFERT GIRUNDI, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a sra. MARIA LUCIA GIRUNDI BELCHIOR, para Secretária. Formada assim a mesa, o presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro, declarou instalados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada, através de carta circular direcionada aos acionistas conforme consta da cópia devidamente assinada "Cliente" por cada um dos acionistas, do seguinte teor: UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A. - Belém, 10 de maio de 1984. CARTA CIRCULAR - Prezados Senhores: Ficam convidados os senhores acionistas da UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A., em sua sede social, no Escritório Centralizador, à Rua Aristides Lobo, 506, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia 20 de maio de 1984, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 16.00 horas em 1ª convocação, e às 18.30 horas em 2ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - 1) Alteração dos Estatutos Sociais. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO E DURAÇÃO. - CAPÍTULO II - CAPITAL: - 2) Outros assuntos de interesse social. a) A Diretoria. Finda a leitura da Carta Circular, o Presidente propôs que fosse adicionado no Capítulo I, Artigo III, na redação primitiva a atividade de dendelicultura, em observância o Parecer DP/DAI nº 049/84 - SUDAM - mais propriamente no item 3.2.1.3 - Objetivos Sociais. Em ato contínuo, propôs que fosse aumentado o capital social, fazendo-se novas subscrições; os acionistas e sua consequente mudança de tipo de ações, bem como passando a companhia ser empresa de capital autorizado, em observância do Decreto-Lei nº 1578/74. Sendo que todas as proposições de alteração nos Estatutos Sociais, foram aprovadas por unanimidade, ficando assim descrito. - CAPÍTULO I - Artigo III - A sociedade tem por objetivos sociais florestamento, reflorestamento, industrialização, comércio e exportação de produtos agro-pecuários dendelicultura e outras atividades afins correlatas ao objeto do negócio. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: - O capital que era Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), passará a companhia conforme disposto no artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 3.294.721.206,00 (três bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e vinte e hum mil, duzentos e seis cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: 823.680.302 (oitocentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e duas) ações ordinárias e 2.471.040.904 (dois bilhões quatrocentos e setenta e hum milhões, quatrocentos mil, novecentos e quatro) ações preferenciais classe "A", todas nominativas inconvertíveis no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto sem limitação nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Os titulares de ações ordinárias, terão preferência para subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao mínimo de ações integralizadas que possuírem por ocasião da emissão. Parágrafo 3º - Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolada ou por edital publicado pelo menos (2) vezes em Órgão da Imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização. Parágrafo 4º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de (30) trinta dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolada ou na primeira publicação do edital após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido ou lista de subscrição reserva de sobras, sob a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas serem subscritas por terceiros. Parágrafo 5º - O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência, na respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. Parágrafo 6º - O direito de preferência

de que trata o parágrafo precedente será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no Parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 7º - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão e entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. Parágrafo 8º - Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria a título de bonificação, na hipótese de aumento de capital em decorrência de a) incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituído pela Assembleia Geral; b) incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral a qualquer título; c) correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo 9º - As ações preferenciais classe "A" provenientes da aplicação no projeto, de recurso do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundas de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 1376/74, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de (4) quatro anos, na forma do disposto no artigo 19 do mencionado diploma legal e, assegura aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais, nos termos do parágrafo 2 do Artigo 8º do aludido Decreto-Lei. Artigo V - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Parágrafo Único: As importâncias correspondentes da integralização de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito Bancário, observando o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo VI - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação no Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria. Parágrafo 1º - O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização. Parágrafo 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superior a (10) dez. Artigo VII - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados obedecendo as disposições do Artigo 170, parágrafo 3º da Lei 6404/76, combinado com o Artigo 8º do mesmo diploma legal. Parágrafo 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. Parágrafo 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos. Artigo VIII - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelares provisórias, também simples ou múltiplos. Parágrafo 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelares provisórias serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. Em ato contínuo o presidente propôs que fosse integralizado em moeda corrente legal do país: Cr\$ 8.236.803,00 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), e o restante a ser integralizado futuramente, de acordo com as deliberações do Conselho de Administração. E assim sendo, modifica-se toda a redação do "CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES" passando neste ato, a vigorar a redação acima descrita. E consequentemente modifica-se a ordem numérica sequencial do estatuto social. E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião que foi lavrada e assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme. (a) MOACYR SIFFERT GIRUNDI - Presidente - MARIA LUCIA GIRUNDI BELCHIOR - SECRETÁRIA: Confere com o original.

MOACYR SIFFERT GIRUNDI

Presidente

MARIA LUCIA GIRUNDI BELCHIOR

Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 991/84, a 1ª via da presente Ata de Universal Agro Industrial S/A.

Belém, 27 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (M.F.) - 04.997.094/0001-76

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista de subscrição de 823.680.302 (Oitocentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e duas) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Sendo integralizadas 8.236.803 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três) cruzeiros, no montante de Cr\$ 8.236.803,00 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e três) cruzeiros, tudo conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A., realizada no dia 20 de maio de 1984, às 16.00 horas, conforme livro de presença de Acionistas.

SUBSCRITORES	AÇÕES	SUBSCRITORES			
		REALIZAÇÃO		A REALIZAR	
		BENS	DINHEIRO	DINHEIRO	BENS PRAZO
1 UNIVERSAL REFORESTADO- RA LTDA C.G.C. 04.204.244/0001-47	700.128.256.	-	7.000.000,	693.128.256,	-
2 UNIVERSAL COM. IND. E EXP. LTDA C.G.C. 04.143.129/0001-00	82.368.030,	-	823.680,	81.544.350,	-
3 MOACYR SIFFERT GIRUNDI, brasileiro, casado, comerciante CIC. 158.303.652-00	13.714.672,	-	124.375,	13.590.297,	-
4 ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI, brasileiro, solteiro, comerciante CIC. 319.061.416-49	13.714.672,	-	124.374,	13.590.298,	-
5 MOACYR CORDEIRO GIRUNDI, brasileiro, casado, comerciante, CIC. 211.868.632-34	13.714.672,	-	124.374,	13.590.298,	-
6 MARIA LUCIA G. BELCHIOR, brasileira, casada, Bióloga, CIC. 152.347.706-72	20.000,	-	20.000,	-	-
7 JOSE FERNANDES BELCHIOR, brasileiro, casado, contador, CIC. 152.347.706-72	20.000,	-	20.000,	-	-
TOTAL	823.680.302,	-	8.236.803,	815.443.499,	-

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 991/84, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Universal Agro Industrial S/A.

Belém, 27 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

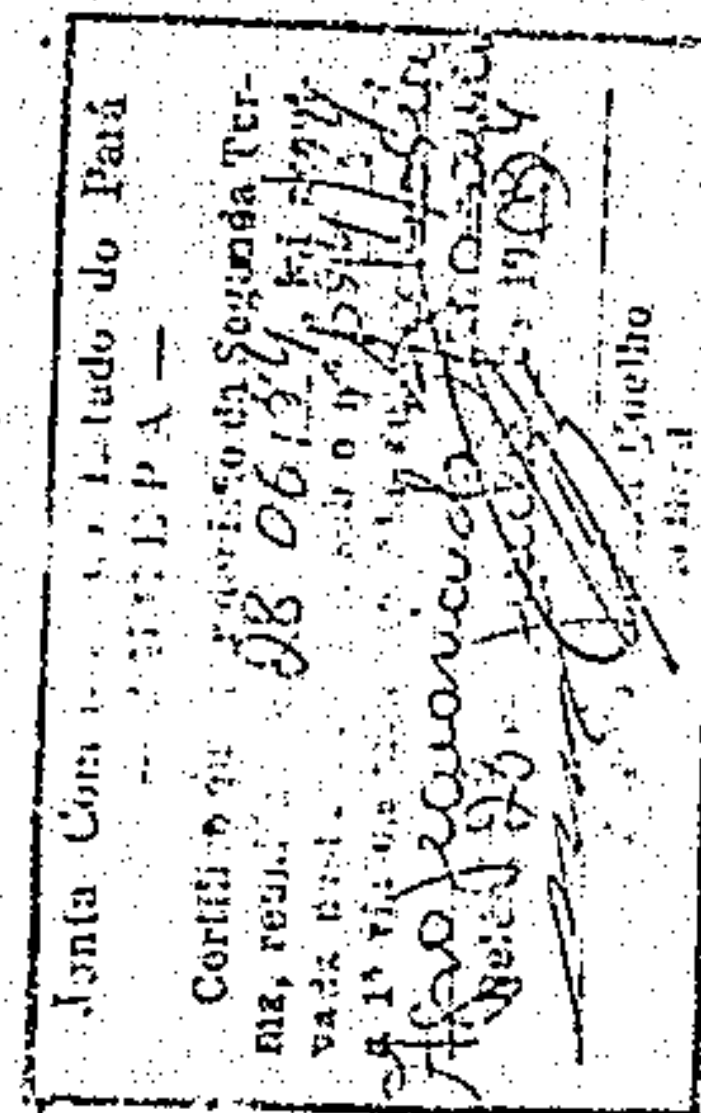
(T. nº 04183 - Reg. nº 9448 - Dia 03.07.84)

va definitivamente aprovado o aumento de capital, passando, em consequência, o capital subscrito e integralizado da RODEIO-CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZONIA a ser, doravante, de Cr\$..... 802.398.563,34 (oitocentos e dois milhões trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente a 97.615.597 (noventa e sete milhões seiscentos e quinze mil e trezentos e noventa e sete) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 8,22 (oito cruzeiros e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 29.656.255 ações ordinárias, com direito a voto; 4.473.657 ações preferenciais, de classe "A", sem direito a voto; 5.544.467 ações preferenciais, de classe "B", sem direito a voto; 57.941.018 ações preferenciais, de classe "C", sem direito a voto. Em seguida, foi declarada franca a palavra e, ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os presentes. Belém (PA), 30 de março de 1984, as.) Fernando de Magalhães Pinto, Presidente da Mesa; as.) Germano de Brito Lyra, Secretário; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; as.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEP, Banco Nacional de Investimentos S.A., Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, Cia. Sul Brasileira de Seguros Terrestres e Marítimos, Nacional Cia. de Seguros, Cimir - Cia. de Imóveis Urbanos e Nacional - Empresa de Turismo S.A., representadas por seu procurador, Rivaldo Coelho Cesar; as.) Banco Nacional S.A., representado por seu procurador, Antônio Fraguas Sobrinho.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PROPRIO

Fernando de Magalhães Pinto
- Presidente da Mesa -

Germano de Brito Lyra
- Secretário -



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04186 - Reg. nº 9451 - Dia 03.07.84)

RODEIO - CIA AGROPECUÁRIA DA AMAZONIA
C.G.C. nº 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 982.018.115,28
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 798.398.563,38

ATA Nº 35, DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1984 - Nº de 30 (trinta) do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro, às 16 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, na rua XV de Novembro nº 266, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZONIA, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo, como Secretário, o Dr. Germano de Brito Lyra. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da reunião era de deliberar sobre a emissão de novas ações da Sociedade, nos limites do capital autorizado, emissão a ser feita em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 8,22 cada uma, na forma de cronograma financeiro de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Disse ainda o Sr. Presidente que, na forma do Parágrafo 1º, do artigo 4º, do Estatuto Social, a matéria tinha sido objeto de audiência prévia da Diretoria, dispensado, no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente propôs que, na emissão pretendida, fossem observadas as seguintes condições: Primeira: Emissão de 486.618 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas; Segunda: Emissão pelo valor nominal de Cr\$ 8,22 (oitocruzeiros e vinte e dois centavos) cada uma, correspondente ao valor global de Cr\$ 3.999.999,96 (três milhões novecentos e noventa e seis centavos); Terceira: Prazo de 30 (trinta) dias para que os senhores acionistas exerçam o direito de preferência para a subscrição das ações; Quarta: As sobras de ações não subscritas e/ou decorrentes de frações de ações não negociadas no prazo fixado serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os senhores acionistas que tiverem pedido, no boletim ou na lista de subscrição, reservas de sobras. Após debates, foi a matéria colocada em votação, tendo o Conselho, por unanimidade, aprovado a emissão das ações, no montante e condições acima consignados. Estando assim aprovada a emissão, os membros do Conselho, falcando cada um de per si, declararam expressamente renunciar, neste ato, aos direitos de subscrição das novas ações a serem emitidas, sendo suspensos os trabalhos, a fim de que se procedesse a subscrição das ações a serem emitidas, inclusive para a confecção e assinatura do boleto ou lista de subscrição e pagamento integral das ações do aumento de capital. Resberta a sessão e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que o aumento fora totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, esclarecendo ainda que o acionista Cia. Brasileira de Participações - CEBEP, na subscrição e integralização feita, usou, também, os direitos decorrentes de frações não subscritas, em virtude de ter sido ele o único acionista que manifestou interesse pela subscrição, no rateio das sobras, na forma prevista em Lei. Disse ainda o Sr. Presidente que, conforme estabelece o artigo 170, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, podendo as quantias referentes ao aumento da subscrição a serem recebidas diretamente pela Sociedade, independente de depósito bancário, considerá-

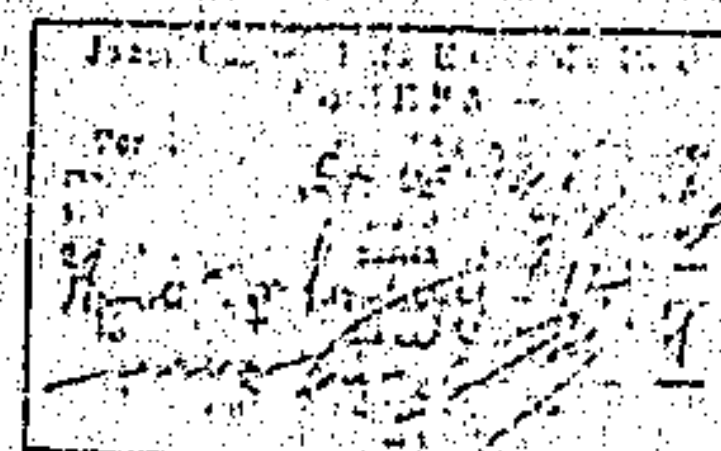
0923

TOMADA DE PRECISO

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 13

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da RODEIO CIA. Agropecuária da Amazônia Industrial S/A, realizada em 19 de abril de 1984.
O.G.C. - nº 05.173.778/0001 - 16
(Sociedade de Capital Autorizada)



IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

DIRETOR

DIRETOR

SILVIO UOLIVEIRA GABRIEL

Cantanhil, 19 de abril de 1984.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO
DIRETOR

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2274 - Reg. nº 9440 - Dia 03.07.84)

MARABÁ AGRO PASTORIL S/A

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 6.937.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 6.733.927.671,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	CR\$ 6.733.927.671,00

AVISO AOS ACIONISTAS

- 1) - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 1984, aprovou proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado, de CR\$6.937.000,00 para CR\$6.978.518.120,00, mediante elevação do Capital representado por recursos próprios, de CR\$3.947.481.880,00 para CR\$... 3.989.000.000,00, através de subscrição particular em dinheiro, ao preço de CR\$1,00 por ação, com a realização de 100% no ato e emissão de 41.518.120 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 cada uma.
- 2) - O prazo para o exercício do direito de preferência é de trinta dias, contados da data da primeira publicação pela imprensa deste aviso.
- 3) - De acordo com o Estatuto Social, aos titulares de ações preferenciais, não se aplica o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto.
- 4) - Os acionistas que tiverem interesse em exercer o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto e aprovado, deverão se dirigir à sede da Companhia, a Fazenda Barreira Branca, Marabá, (PA).

MARABÁ (PA), 29 de junho de 1984

(aa) MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE VIEIRA
PAULO CARNEIRO RIBEIRO
Diretores

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04184 - Reg. nº 9449 - Dias 03, 04 e 05.07.84)

RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.787.214/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nos editais de convocação para Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, publicados nos dias 25/6, página 7, 26/06, página 11 e 27/06, página 9. Onde se lê "No dia 28 de maio corrente" retifica-se para "13 de julho de 1984".

(T. nº 04185 - Reg. nº 9450 - Dia: 03.07.84)

o qual totaliza o valor de CR\$ 244.806.130,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil e cento e trinta cruzeiros), ficando assim o Capital Social Integralizado no montante de CR\$ 474.749.530,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta cruzeiros); e) - Por unanimidade, com as abstenções dos administradores, fixar novos valores da remuneração global da diretoria para o exercício de 1984, a saber CR\$ 25.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, para cada membro da diretoria, a partir de janeiro de 1984. - II - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) - Aprovar por unanimidade, proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho de Administração no sentido de elevar-se o Capital Autorizado já corrigido monetariamente de CR\$ 492.000.000,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), para CR\$ 1.185.909.623,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), implicando na alteração do artigo 5º do Estatuto, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social autorizado é de CR\$ 1.185.909.623,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), de ações, com o valor nominal unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 477.256.394 (quatrocentos e setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro), de ações Ordinárias e 708.653.229 (setecentos e oito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro) de ações Preferenciais classes "A" a) - Por unanimidade, aprovar a publicação do Estatuto consiliado, após as modificações ocorridas; b) - Por unanimidade, aprovar a lavratura sumariada da Ata da reunião, determinando o arquivamento na Companhia depois de rubricada pela mesa, dos documentos que interessam à presente Assembleia.
Cantanhil, 19 de abril de 1984.

ARAGUÁIA HEVEA S.A.

CGCMF n° 04.203.360/0001-41

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15.300.007.691, em 27.12.82

Capital Autorizado: Cr\$ 2.600.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 663.141.237,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14 DE MAIO DE 1984

[illegible]

theiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Ary Antonio Veiga; José Ricardo Rezek.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da primeira turma reunida em 13/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 389/84 a 1ª via da presente Ata de Acolhida Hevea S.A. Belém, 13 de junho de 1984. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2277. - Reg. nº 9429. - Dia 03.07.84)

FAZENDAS BETITA S/A
CGC 05.832.563/0001-60

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 30.04.84

Local: AV. Bernardo Sayão, 3568, Belém. Hora: 15 horas. Convocação Publicada no Diário Oficial do Pará, dias 19, 24 e 25.04.84. Presença: Acionistas com total do capital votante. Mesa: Leônidas Bertozzi filho, Presidente, e Rodrigo Ribeiro Nogueira, Secretário. Foram aprovados, por unanimidade: 1) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.1983; 2) Correção da expressão monetária do capital social integralizado, e distribuição de 27.830.488 ações ON e 8.510.563 ações PN; 3) capitalização da Reserva de depreciação da correção monetária das ações PN; capitalização do art. 5º do Estatuto Social; Tera a Cia. o capital social de R\$363.410.030,10 e nova redução do art. 5º do Estatuto Social de R\$363.410.030,10, dividido em 46.503.010 ações, com o valor nominal e unitário de R\$8.465.030,10, sendo 14.221.488 ações ordinárias e 32.281.522 ações preferenciais; 4) redução do art. 5º do Estatuto Social de R\$10, sendo 14.221.488 ações ordinárias e 32.281.522 ações preferenciais; 5) Destaque de R\$5.000.000 para capital de cada um dos estabelecimentos (2) onde se desenvolvem os projetos de floresta essenciais e de pecuicultura. Ata assinada pelo Presidente, Secretário e totalidade de acionistas com capital votante. Arquivada na Jucena sob nº 15900063036 em 20.06.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Req. n°	Dia	03.07.84)
9455		
04-188		

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S/A

CGC 04.703.831/0001-80

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 30.04.84

Local: Av. Bernardo Sayão, 3569, Belém. Hora 10 horas. Convocação Publicada no Diário Oficial de 25.04.84. Presença: Acionistas representando 80% do Capital votante. Dias: 19, 24 e 25.04.84. Presença: Lúcio Bortozzi Filho, Presidente, e Maria do Rosário Peixoto Bortozzi, Secretária. Foram aprovados: 1) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.1983; 2) Correção da expressão monetária do capital social integralizado e do capital autorizado da reserva de capital decorrente das ações ON e 32.671.735 ações PN; capitalização da reserva de capital decorrente da correção monetária - C\$57.718.717; nova redação do art 5º do Estatuto Social: O capital social é de C\$703.520.925, a dívida em 175.880.170 ações ordinárias! e 527.640.747 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de C\$1.00 cada uma. Permanecem sem alteração todos os precatórios do ref. art. 5º; 3) Remuneração global mensal de C\$30.000 aos membros do Conselho de Administração; e honorários de diretoria, conf. a legislação vigente e os interesses da sociedade; 4) Destaque de C\$20.000.000 para capital da filial da Ampa, TFA. Ata assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes. Arquivada sob nº 317/84 em 07.06.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n° 04189- - Req. n° 9456- - Dia 03.07.84)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
O.E.

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
C.G.C. nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

— CONVOCAÇÃO —
Peço presente edital ficam convidados os Srs. Acionistas para a A.G. Extraordinária, no dia 11 de julho de 1984, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, à Rod. BR-316, Km 2,8 a fim de deliberar sobre: —

deliberar sobre:

- a) Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias.
- b) Subscrição e Integralização de Ações Preferenciais

Classe "F", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia.

- c) Aumento de Capital Social da Empresa.
- d) Consequente Alteração Estatutária no Artigo 4º, "Caput"

Capítulo II - Capital e Ações.

- e) O que ocorrer.

Ananindeua Pá. 03 de julho de 1984
A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04191. - Reg. nº 9459. - Dia 03.07.84)

FAZENDA NOVA VIENA S/A.

CGC-MF - 04.947.065/0001-08

CAPITAL AUTORIZADO	: Cr\$ 5.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	: Cr\$ 1.929.889.287,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 1.929.616.291,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1984.

Em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro,
226 - 15º Andar - Conj. 1.514, na cidade de Belém,

Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar, sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de: 125.562.407 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e sete) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, Integralizadas em dinheiro pelos seguintes acionistas Garavelo Agropecuária S/A - 119.284.287 (cento e dezenove milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, duzentas e oitenta e sete) ações e Sul América Empre. Comerciais S/A - 6.278.120 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, cento e vinte) ações; b) 212.000.000 (duzentas e doze milhões) de ações preferenciais nominativas, Classe "b", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de cruzeiros), relativos ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 02513/84, de 14.05.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19.06.84, assinados pelos senhores: Luiz Antonio Garavelo, Deizy Pinheiro Garavelo e Marco Antonio Garavelo, representantes da Empresa, pelos senhores Frederico Alberto de Andrade e Luiz E.P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 988/84 de 27.06.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 2278 - Reg. 9430 - Dia: 03.07.84)

CPA COMPANHIA PARAÍSO DE ALIMENTOS

CGC - Nº 04.657.128/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.937.041.800,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 356.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 356.000.000,00
EXTRATO DA 4a. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21.05.84.

Às 9:00 horas, na sede social sita à Rua XV de Novembro, 226 - 11º-s/1104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 350.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 350.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº 02503 de 14.05.84; e sobre a emissão e colocação de 120.000.000 ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 120.000.000,00; devidamente autorizada.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscri-

ção de 24.05.84, assinado pelo senhor ADEMAR FREITAS BARBOSA, representante da Empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FABRÍCIO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 919/84 em 31.05.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 2279 - Reg. nº 9431 - Dia: 03.07.84)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A.

CGC - nº. 04.760.153/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.293.528.300,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.913.123.240,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.913.123.240,00
EXTRATO DA 27ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA 21.05.84.

Às 10:00 horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 - 11º-s/104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 4.000.000 ações Ordinárias Nominativas, totalizando Cr\$ 40.000.000,00; devidamente autorizada e a emissão de 12.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-10,00, cada, totalizando Cr\$-120.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 02607, de 14.05.84.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.05.84, assinado pelo Senhor Ademar Freitas Barbosa, representante da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº. 382/84 em 12.06.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº. 2280 - Reg. nº. 9432 - Dia: 03.07.84)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A.

CGC - Nº. 04.096.095/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.253.665.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.309.047.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.309.047.000,00
EXTRATO DA 7a. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21.05.84.

Às 11:00 horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 - 11º - s/1.104, na cidade de Belém,

Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado de 70.000.000 ações Ordinárias Nominativas, totalizando Cr\$ 70.000.000,00; devidamente autorizada; e a emissão de 200.000.000 ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 200.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº. 02551 de 14.05.84.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.05.84, assinado pelo senhor Ademir Freitas Barbosa, representante da Empresa, pelo senhor José Maria Fabricio - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº. 361/84 em 11.06.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

CAPITAL SUBSCRITO 1.941.160.775,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 1.941.160.775,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11.06.84.

As 10:00 horas, na sede social, na Rod. Br. 316 Km-1 Alameda Esperança nº 25, Ananindeua-PA, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 de Ações Preferenciais, nominativas, subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-40.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 03459/84 de 07.06.84, e de 13.400.000 Ações Ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-13.400.000,00, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição assinados pelos Senhores Léo Matos Serruya e Nelson Matos Serruya, representantes da Empresa; pelo Sr. Frederico Alberto de Andrade, Dir. de Operações, e Luis E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais de Ações, representando o FINAM; e pelo Sr. Rui Enio de Matos Serruya, representante da Serruya - Adm. Part. Empreendimentos Ltda. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 27.06.84, sob o nº 989-84.

(T. nº 04181 - Reg. nº 9427 - Dia: 03.07.84)

(Ext. nº. 2281 - Reg. nº 9433 - Dia: 03.07.84)

ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

CGC - MF - 05.416.771/0001-88
CAPITAL AUTORIZADO 2.708.912.287,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRIMAZ ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Primaz" Esporte Clube, aprovados em Sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1981.

Denominação: PRIMAZ ESPORTE CLUBE

Fundo Social: Constitui patrimônio do Clube: a) As contribuições dos Associados constantes as alíneas "B" do artigo 9º, do artigo 13º. b) Doações e legados; c) Aluguéis de móveis e juros de depósitos bancários; d) As rendas eventuais; e) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos. Parágrafo 1º: A administração do Patrimônio da Entidade, constituído pela totalidade de seus bens que a mesma possui, compete ao CODIR. Parágrafo 2º: Os atos que importam na malversação e delapidação do patrimônio da Entidade, são equiparados com os crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor. Mensalidades.

Fins: A Associação tem como finalidade: a) Criar bibliotecas, Centros de Estudos e outros que por qualquer meio possam concorrer para o desenvolvimento cultural ou físico da comunidade; b) Proporcionar aos seus associados diversões úteis e proveitosas; c) a prática e o desenvolvimento do esporte amadorista em geral; d) Manter amistosas relações sociais com as Associações congêneres, fazendo o perfeito intercâmbio cultural e esportivo com as mesmas; e) reconhecer e desenvolver uma liderança construtiva e integridade pessoal por parte de seus dirigentes; f) Socorrer no limite de suas possibilidades a pessoas estranhas ao corpo social desde que, reconhecidamente pobres no sentido da Lei; g) Incentivar por todos os meios a prática do civismo.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 06 de março de 1981

Administração e representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 03 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: O CODIR, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: O Clube só poderá ser dissolvido por motivos de dificuldades insuperáveis e na forma do artigo 40 e seu parágrafo. Em caso de dissolução ou fusão do Clube, o que se dará por deliberação expressa da AG para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 dos Associados quites; seus bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão aplicadas em obras de Assistência Social através de entidades filantrópicas da capital ou integrados ao patrimônio da nova Associação em caso de fusão. Parágrafo Único. Na reunião extraordinária que trata o artigo, havendo 10 sócios contrários a dissolução, esta não será efetivada, podendo o clube funcionar com este ou outro Estatuto.

Diretoria: Presidente: Fabiano Nazaré Benassuli Monteiro, brasileiro, casado, funcionário Estadual, residente Avenida Alcindo Cacela, Edifício Antonete Apartamento 205.

Vice-Presidente: Osvaldo Monteiro da Costa Filho, brasileiro, solteiro, funcionário público federal.

Secretário: Aloísio Antônio Chagas Maia, brasileiro, solteiro, estudante.

Tesoureiro: Roberto de Jesus Costa Wanzeller, brasileiro, solteiro, funcionário público federal.

Belém, ... de de 1984.

FABIANO NAZARÉ BENASSULI MONTEIRO

Presidente

(G. Reg. nº 5.883 - Dia 03.07.84)

0927

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 17

EDITAL

LOTEAMENTO

Ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém-PA, foi apresentado, para registro, na forma da Lei nº 6766 de 19.12.1979, o projeto de loteamento, devidamente aprovado, denominado "PARQUE DOS FLAMBOYANTS" sito na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, Belém - Icoaracy, Km-5, Município e Comarca de Belém-Pará, com uma área total de 128.646,00 m², de propriedade da ENCOL S.A - Engenharia, Comércio e Indústria, com sede em Brasília-DF, Filial em Belém-PA, CGC-MF nº 01.556.141/0026-06, conforme registro sob o nº R-14923 Lº 2-P fls 123, datado de 22.08.1980; examinada a documentação exigida pela lei, integrante do projeto aprovado, e encontrada em ordem, o Oficial signatário encaminhou, nesta data, à Prefeitura Municipal de Belém a comunicação a que se refere a lei e expediu este Edital, com pequeno desenho de localização da área objeto de loteamento, para publicação em 3 dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta capital; podendo o loteamento ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o qual, sem nenhuma impugnação, será feito imediatamente o registro, como determina a Lei.

Dado e passado aos 28 de junho de 1984, nesta cidade de Belém do Pará, que vai datilografado e por mim subscrito.

(a) CLETO M. DE MOURA
Oficial Titular

CPF-MF nº 004.505.022-87

(T. nº 04187 - Reg. nº 9454 - Dias: 03, 04 e 05.07.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A V I S O

A Companhia de Saneamento do Pará, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 11:00 horas do dia 11.07.84, em sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pará a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/84-COSANPA, para aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso, destinado aos diversos Sistemas de Abastecimento de Água da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos interessados no endereço acima mencionado.

Belém, 02 de julho de 1984.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 2285 - Reg. nº 9435 - Dia: 03.07.84)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

RESOLUÇÃO Nº 06/C. D.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, - aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em sua reunião do dia 21 de maio de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.725.904,00 (oito milhões setecentos e vinte e cinco mil novecentos e quatro cruzeiros), destinados a atender Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

Parágrafo Único - O crédito suplementar definido neste "caput", terá a seguinte classificação:

3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	- Despesa de Custeio	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	2.160.103,00
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	860.103,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	1.300.000,00
4.0.0.0.00	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	- Investimentos	
4.1.2.0.00	- Equipamentos e Material Permanente	4.565.801,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito suplementar, são provenientes dos dividendos das Ações da Petrobrás, acrescidos aos recursos próprios arrecadados, no corrente ano.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 23 de maio de 1984.

OLIVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor

(Ext. nº 2287 - Reg. nº 9424 - Dia: 03.07.84)

IPASEP

PORTARIA Nº 286 DE 28 DE JUNHO DE 1984
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o processo disciplinar dos funcionários do Órgão;

RESOLVE:

I- Constituir uma comissão composta pelos servidores, Ruivanete Dantas da Silva, Maria Tarcila Freitas Ferreira, Iva Rosa Lopes de Azevedo, e Edna de Macedo Carreira da Silva;

II- A comissão de que trata o item anterior terá as seguintes atribuições:

a) analisar em primeira instância os expedientes referentes a aplicação de penas disciplinares;

- b) sugerir a realização de sindicâncias, quando couber;
- c) emitir parecer sobre a compatibilidade da penalidade em relação a falta cometida;
- d) sugerir à Presidência do órgão a redução ou aumento das penalidades propostas e;
- e) outras atribuições que foram cometidas pela Presidência.

III- A Comissão em questão atuará em apoio a unidade de Recursos Humanos, visando a agilização dos procedimentos administrativos disciplinares.

IV- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.84.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. nº 2282 - Reg. nº 9438 - Dia 03.07.84)

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 257 de 27.06.84. Conceder a Elza Maria da Costa Lobo, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 258 de 27.06.84. Conceder a Maria de Fátima Barbosa Gavinho, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 259 de 27.06.84. Conceder a Amazonina Reis e Silva, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 260 de 27.06.84. Conceder a Nilton de Assunção Barbosa Gavinho, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 261 de 27.06.84. Conceder a Maria de Nazaré Benícios Gomes, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 262 de 27.06.84. Conceder a Maelido Mesquita Pereira, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 263 de 27.06.84. Conceder a Maria José Gomes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 264 de 27.06.84. Conceder a Ivete Nazaré Almeida Albuquerque, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 265 de 27.06.84. Designar Maria José de Quadros Gonçalves, para substituir Ivete Nazaré Almeida Albuquerque, no período de férias concedido a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 266 de 27.06.84. Conceder a Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 267 de 27.06.84. Conceder a Paulo Arthur Monteiro Marques, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 268 de 27.06.84. Conceder a Iracemy Rodrigues Costa, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 269 de 27.06.84. Conceder a Manoel Evilásio da Costa Lobo, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 270 de 27.06.84. Conceder a Hermínio Alves de Miranda, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 271 de 27.06.84. Conceder a Mariema de Carvalho Vieira, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 272 de 27.06.84. Conceder a Maria Suely Moreira Lopes, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 273 de 27.06.84. Conceder a Sadir Medeiros Farias, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 274 de 27.06.84. Conceder a Raimundo Conceição Santos e Lucival Inácio Valois Filho, 01 diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal e Salinas.

Portaria nº 274-A de 27.06.84. Designar João Batista dos Santos Medeiros, para substituir Sadir Medeiros Farias, no período de férias concedido ao mesmo, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 275 de 27.06.84. Conceder a Luiz Carlos Preste Carneiro, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 18.06.84.

Portaria nº 276 de 27.06.84. Conceder a Lucidéa da Silva Martins, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 277 de 27.06.84. Conceder a Graciete Figueiredo Lobato, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 278 de 27.06.84. Designar Maria Rosana de Jesus Garcia, para substituir Graciete Figueiredo Lobato, no período de férias concedido a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 279 de 27.06.84. Conceder a Benigna de Moura Rebelo, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 280 de 27.06.84. Designar Maria de Fátima Corrêa Salles para substituir Benigna de Moura Rebelo, no período de férias concedido a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 281 de 27.06.84. Designar Rosange-la Gomes de Souza, para substituir Maria de Fátima Barbosa Gavinho, no período de férias concedido a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 282 de 28.06.84. Designar José Maria da Costa Guedes, Maria José de Quadros Gonçalves e Benedita Sonia Silva de Mendonça, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de material Permanente e de Consumo Odontológico, a fim de suprir as necessidades do Ambulatório Odontológico e Agências de Santa Izabel, Castanhal, Capanema e Santarém.

Portaria nº 283 de 28.06.84. Conceder a Maria de Fátima Oliveira Valente, 60 dias de Licença Especial, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 284 de 28.06.84. Dispensar Maria Zulmira Peixoto Ramos, do apoio administrativo junto ao Grupo de Modernização Administrativa, do IPASE.

Portaria nº 285 de 28.06.84. Dispensar Maria Lopes de Paula, Marilene Pantoja Bogéa, Benigna Moura Rebelo e Cléa Maria Fernandes de Oliveira, do Grupo de Modernização Administrativa, do IPASEP.

(Ext. nº 2282 - Reg. nº 9438 - Dia 03.07.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor do DERPa, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

387/84-DG, de 25.05.84 - DETERMINAR, que a contar de 22 de março do corrente ano, o Vencimento e demais Vantagens do servidor FERNANDO MARTINS RODRIGUES, que exerce o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Ass. Técnico da 4ª DR, sejam pagos na base de seu Cargo Efetivo de Engº Civil, nível 20, classe "C", acrescido da Gratificação fixa, correspondente a 20%, do valor do símbolo do cargo em Comissão que presentemente exerce, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º do artigo 8º do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

388/84-DG, de 25.05.84 - CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da portaria nº 565, de 15.06.77, da DG, que desingou o servidor ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA NETTO, Topógrafo do Q.P.V., para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de chefe do setor de Sinalização da 2a. DR, deste Departamento.

389/84-DG, de 25.05.84 - DESIGNAR o servidor CARLOS RODRIGUES RESUENHO, Motorista do Q.P.V., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de chefe do setor de Sinalização da 2a. DR, deste Departamento.

391/84-DG, de 25.05.84 - Será publicada na Integra.

392/84, de 25.05.84 - Será publicada na Integra.

393/84-DG, de 25.05.84 - Será publicada na Integra.

394/84-DG, de 25.05.84 - Será publicada na Integra.

395/84-DG, de 28.05.84 - DESLIGAR deste Departamento, a partir de 31 de maio do corrente ano, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a ser concedida pelo INPS, a funcionária MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA, Ass. ADM., nível 15, classe "C" do Q.P.P., deste Órgão.

396/84-DG, de 28.05.84 - EXONERAR, a partir desta data, do Cargo em Comissão Símbolo 6-C de chefe do serviço de planejamento da 2a. DR, o servidor NELSI NEIF SADECK, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento.

397/84-DG, de 28.05.84 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a partir desta data, com ônus para o DERPa, o servidor NELSI NEIF SADECK, Engº Civil do Q.P.V., da 3ª DR, deste Departamento.

398/84-DG, de 28.05.84 - DETERMINAR facultativo o expediente de amanhã, dia 29.06.84, na ADM. Central deste Departamento.

399/84-DG, de 30.05.84 - DESIGNAR a servidora a senhora YOLANDA MODESTO VILHENA Engª Civil do Q.P.V., deste Departamento, para responder pela Divisão de Engenharia e Segurança de Tráfego - DEST, nos impedimentos legais e Eventuais de seu Titular.

400/84-DG, de 30.05.84 - CONCEDER, a partir de 1º de julho do corrente ano, a servidora HELOISA MARIA ESPERANTE NUNES, Economista do Q.P.V.,

dois anos da Licença sem Vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76.

401/84-DG, de 31.05.84 - Será publicada na Integra.

402/84-DG, de 31.05.84 - ADMITIR para estagiar neste Departamento, no período de 1º de junho a 30 de novembro do corrente ano, de acordo com a Resolução nº 965, de 08.02.72, do C.R.E., os estudantes universitários CARLOS GUILHERME SOARES DA COSTA e JOSÉ ADERSON DA SILVA PINTO, concluintes do curso de ADM. da FICOM do CESEP, respectivamente.

403/84-DG, de 31.05.84 - EXONERAR, a partir de 31 do corrente ano, do Cargo em Comissão, Símbolo 11-C de Secretária da DG, deste Departamento, a funcionária WANILDA DA CRUZ FRAZÃO, Of. ADM, deste Órgão.

404/84-DG, de 31.05.84 - EXCLUIR da portaria nº 591, de 30.09.83, da DG, o servidor CARLOS FERNANDO DE CASTRO MACEDO, Téc. em Estradas do Q.P.V., da 2a. DR, mandado servir a pedido nesta ADM. Central.

405/84-DG, de 31.05.84 - CONCEDER, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal do DERPa, 01 do mês de Ajuda de Custo ao Engº Civil JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, Ass. Técnico da 5a. RG.

406/84-DG, de 31.05.84 - I DESIGNAR os Engº ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da D.O.C. e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, chefe da D.O.E., para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Medição dos serviços de Construção de uma ponte em madeira de lei, localizada na Rodovia PA-125, trecho BR-010/Paragominas/BR-010, no Km-15,4, adjudicados com a firma Barbisa Lima Engenharia Ltda., II - DESIGNAR os Engºs. ISAN SEIXAS LOPES e ANIEL TAVARES DE LIMA, para atuarem como Fiscal e Supervisor de Fiscalização respectivamente, das obras da Rodovia mencionada no item I.

407/84-DG, 31.05.84 - MANDAR SERVIR, a partir desta data, no setor de transportes, até ulterior deliberação desta DG, o servidor JOÃO DOMINGOS VIEIRA, Motorista do Q.P.V., da 2a. DR, deste Departamento.

408/84-DG, de 31.05.84 - CONCEDER, a partir desta data, ao servidor ANTONIO BARROS-DE SOUZA, braçal do Q.P.V., da 1a. DR, dois anos de Licença sem vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal.

409/84-DG, de 31.06.84 - DESIGNAR, o servidor PEDRO PACHECO GUSMÃO, chefe do setor de compras da 4a. DR, para substituir o chefe da Seção do Material da referida Regional, nos seus impedimentos legais e eventuais.

410/84-DG, de 31.05.84 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com ônus para este Departamento, os servidores abaixo discriminados, todos pertencentes a 1ª DR, deste Órgão: 01 - ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, braçal, 02 - FRANCISCO JORGE, Aux. Topógrafo, 03 - RAIMUNDO JOSÉ SIMÕES MARTINS Topógrafo.

411/84-DG, de 01.06.84 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15.07.76, a Srtª

WANILDA DA CRUZ FRAZÃO, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo 11-C, de Secretário da DG, deste Departamento.

412/84-DG, de EXONERAR do cargo de provimento em Comissão de chefe do Serviço do Pedágio, o servidor RUY DE LIMA DOURADO SOBRINHO, Of. ADM. do Q.P.V., deste Departamento.

414/84-DG, de 05.06.84. - I - NOMEAR o funcionário JOSÉ MAURÍCIO COELHO, Of. ADM. do Q.P.P., para exercer o cargo de provimento em Comissão, Símbolo 8-C, de chefe do serviço do Pedágio deste Departamento. II - CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da portaria nº 578, desta DG, que colocou o referido funcionário à disposição da Diretoria de ADM., com a responsabilidade do controle de ponto dos servidores da ADM. Central.

416/84-DG, de 05.06.84 - CESSAR O EFEITO, a partir de 1º de maio do corrente ano, da portaria nº 446, de 31.07.83, da DG, que atribuiu ao Engº Civil JOSÉ ALFREDO DO CARMO CALDAS, a responsabilidade pelos estudos, projetos fiscalização Técnica e demais providências das Obras diretamente subordinadas a esta DG e localizadas na área da Região Metropolitana de Belém.

418/84-DG, de 05.06.84 - DESIGNAR o servidor RUBENS CAMPOS GENTIL, Ad. de Fiscalização de tráfego, do Q.P.V., deste Departamento, para, no período de 1º a 30 de junho do corrente ano, responder pela chefia do serviço de Transportes e Cargas considerando que seu titular encontra-se em gozo de férias regulamentares.

419/84-DG, de 08.06.84 - Será publicada na Integra.

420/84-DG, de 12.06.84 - Será publicada na Integra.

421/84-DG, de 12.06.84 - CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da portaria nº 144, de 27.02.84, que designou o servidor STAN JOSÉ MACHADO, chefe do serviço de Análise e Programação, para responder pela chefia da Div. Financeira, nos impedimentos de seu titular.

422/84-DG, de 12.06.84 - DESIGNAR o funcionário ERROL DE JESUS LOPES, chefe do serviço de Contabilidade, para responder pela chefia da Div. Financeira nos impedimentos legais e eventuais do seu titular.

423/84-DG, de 12.06.84 - CESSAR O EFEITO, a partir de 01 de junho do corrente ano, da Portaria nº 294 de 13.07.82, desta DG, que designou o funcionário JORGE DOS SANTOS COELHO, Ass. ADM. do Q.P.P., para responder pela Função Gratificada, Símbolo 4-F, de chefe de folhas e Controle de pagamento do serviço do Pessoal, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

424/84-DG, de 12.06.84 - DESIGNAR, a partir de 1º de junho do corrente ano, o servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Mecanógrafo do Q.P.V., deste Departamento, para responder pela função Gratificada, Símbolo 4-F, de chefe da Seção de Folhas e Controle de Pagamento do Serviço do Pessoal, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

426/84-DG, de 12.06.84 - I - DESIGNAR os Engºs ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da D.O.C., e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, chefe da D.O.E.,

para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Medição dos serviços de Demolição e Construção de uma ponte de madeira de lei, na Rodovia PA-407, trecho PA-151/Vila Maiuatá, no Km 9,85, sobre o Rio Suspiro, adjudicados com a Firma RCCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, de acordo com o Contrato PG-23/84. II - DESIGNAR os Engºs. FERNANDO MARTINS RODRIGUES e FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, para atuarem como Fiscal e Supervisor de Fiscalização, respectivamente, das Obras da Rodovia mencionada no item I.

427/84-DG, de 12.06.84 - I - DESIGNAR os Engºs ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, chefe da D.O.C., e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, chefe da D.O.E., para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição dos Serviços de Demolição e Construção de pontes de madeira de lei nas Rodovias PA-140, trecho Bujarú/PA-451, no Km 51 sobre o Rio Castanhalzinho e PA-252, trecho Acará/Capim no Km-47,50, sobre o Rio Ipixuna, adjudicados com a Firma Barbosa Lima Engenharia Ltda. II - DESIGNAR, os Engºs. ISAN SEIXAS LOPES e ANIEL TAVARES DE LIMA, para atuarem como Fiscal e Supervisor de Fiscalização, respectivamente, das Obras da Rodovia mencionada no item I.

428/84-DG, de 12.06.84 - DESIGNAR a servidora MARIA ÂNGELA SANTOS DA SILVA, Engª Civil do Q.P.V., deste Departamento, para responder pela Diretoria de Planejamento, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

429/84-DG, de 12.06.84 - DESIGNAR o servidor JOÃO ALVES DOS REIS, Médico do Q.P.V., deste Órgão, para responder pela seção Médica do serviço Médico Social deste Departamento, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

430/84-DG, de 12.06.84 - COLOCAR à disposição do Gabinete Militar do Governador do Estado, a partir desta data, com ônus para o DERPa, os Mecânicos de Aeronaves deste Departamento, os servidores AGENOR DOS SANTOS e EVANDRO DOIN VIEIRA.

431/84-DG, de 12.06.84 - DESIGNAR, a partir de 1º de maio do corrente ano, o funcionário MANOEL NEVES PINHEIROS, Motorista do Q.P.P., da 4a. DR, deste Departamento, para responder pela chefia da 1a. Rêsd., nos impedimentos legais e eventuais, de seu titular.

432/84-DG, 12.06.84 - TRANSFERIR, a pedido, para a ADM. Central, com lotação na Seção de Transporte, o servidor MÁRIO OSÓRIO FILHO, Motorista do Q.P.V., da 6a. DR, deste Departamento.

433/84-DG, de 12.06.84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, no Q.P.V., e nas funções-de-emprego abaixo indicadas, com aproveitamento na ADM. Central, os seguintes servidores: a) função de Aux. de Portaria, nível 4 - classe "A" 01 - EMANUEL ANTONIO PINTO MAGALHÃES, 02 - JOSÉ MARIA ALVES DE IMA, 03 - JOSÉ DO SOCORRO DA ROCHA, 04 - VALDIR LOPES DURANS. b) na função de servente, nível 2 classe "A" 01 - FLORÊNCIO RAIOL BRAGA, 02 - PAULO JARDIM DA SILVA.

434/84-DG, de 13.06.84 - Será publicada na Integra.

435/84-DG, de 15.06.84 - DESIGNAR o servidor IVALDO VIEGAS PANTOJA, piloto, de Aeronave,

Padrão "C", do Q.P.V., deste Departamento, para responder pelo serviço de Transportes Aéreo, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. Assessoria de Relações Públicas, em 29 de junho de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia: 03.07.84)

PORTARIA Nº 391 DE 25 DE MAIO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Processo Interno nº 1427/84.

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEONIDAS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-658.600,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DERPA	5200
Unidade: Orçamentária: Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 - Despesas Correntes.
3.1.0.0.-00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
3.1.2.4.00 - Outros Materiais de Consumo.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia: 03.07.84)

PORTARIA Nº 393 DE 25 DE MAIO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Mem 256/84-GAB-DG;

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora CREUSA CAPUCHO FRAZÃO, Chefe da Secretaria da Diretoria Geral, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-300.000,00

(trezentos mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DER-PA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 - Despesas Correntes.
3.1.0.0.-00 - Despesas de Custeio.
3.1.2.4.-00 - Material de Consumo
3.1.3.2.-04 - Diversos Serviços e Encargos

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia: 03.07.84)

PORTARIA Nº 393 DE 25 DE MAIO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Processo Interno nº 1092/84;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor ALBY CORRÊA DE MIRANDA, Chefe do Serviço de Transporte Fluvial e Portuário deste DERPA, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.457.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DERPA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.-00 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2.-00 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.-04 - Diversos Serviços e Encargos

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

22 - Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

Departamento de Estradas de Rodagem, em
25 de maio de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia: 03.07.84)

PORTARIA Nº 394 DE 25 DE MAIO DE 1984
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69.

RESOLVE:

Considerando a solicitação constante do Mem. 259/84-GAB-DG,

I - Conceder ao servidor Ivaldo Viegas Pantoja, Piloto de Aeronave, do Serviço de Transporte Aéreo da Administração Central, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DER - Pa	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0:00 - Despesas Correntes
3.1.0.0:00 - Despesas de Custeio
3.1.3.2:04 - Diversos Serviços e Encargos

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em
25 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia 03.07.84)

PORTARIA Nº 401 DE 31 DE MAIO DE 1984
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69,

Considerando a solicitação constante do Mem. 100/84 - V. DG, anexo ao Processo nº 1523/84,

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor Ison dos Santos Leônidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-2.121.491,20 (dois milhões, cento e vinte hum mil, quatrocentos e noventa e hum cruzeiros e

vinte centavos), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DER-PA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0:00 - Despesas Correntes
3.1.0.0:00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0:00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1:00 - Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.2.0:00 - Materiais de Consumo
3.1.2.4:00 - Outros Materiais de Consumo

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em
31 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia 03.07.84)

PORTARIA Nº 419 DE 08 DE JUNHO DE 1984
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto - Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69,

Considerando a solicitação constante do Memº 105/84 - V.DG, anexo ao Processo nº 1629/84;

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor Ison dos Santos Leônidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$-2.362.439,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DER-PA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividades: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0:00 - Despesas Correntes
3.1.0.0:00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0:00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1:00 - Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.2.0:00 - Materiais de Consumo
3.1.2.4:00 - Outros Materiais de Consumo

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 23

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Dia 03.07.84)

PORTARIA Nº 420 DE 12 DE JUNHO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 2.07.69,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 444/84 - GAB-DG;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Maria Olívia Barbosa Lima, Engenheira Civil deste Departamento, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DERPA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de junho de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia: 03.07.84)

PORTARIA Nº 434 DE 13 DE JUNHO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.69,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 40/84 - DM;

RESOLVE:

I - Conceder ao funcionário José Carlos dos Santos Madeira, Chefe da Divisão de Material, um suprimento de fundos no valor de Cr\$-2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão: DER-PA	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.-00 - Despesas de Custeio

3.1.2.1.-00 - Combustível e Lubrificantes

3.1.2.4.-04 - Material de Consumo

3.1.3.2.-04 - Diversos Serviços e Encargos.

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de junho de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 2273 - Reg. nº 9419 - Dia 03.07.84)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BREVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 10 DIAS

Proc. nº 1.396 (Execução)

Comarca de Breves-Pa

Autor: Banco do Brasil S/A.

Réus: Jair Berardo e Norma Silva Berardo, Nilza G. Mascarenhas

A bacharela Yvette Lucia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que pelo mesmo intima Norma Silva Berardo, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora efetuada em bens de sua propriedade, constantes do imóvel rural denominado "São João", localizado à margem esquerda do rio Anapú, município de Portel, desta Comarca de Breves, com uma área de

4.200 hectares, cujo imóvel é constituído em matas e madeiras de lei, adquirido por escritura pública de 25.07.79 e registrado à fls. 230, do Livro 2-B sob o nº 483, do Cartório de Registro de Imóveis de Breves-Pa, conforme consta da ação de execução requerida pe-

lo Banco do Brasil S/A. contra as pessoas acima indicadas em curso pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Breves-Pa, para haver dos mesmos a importância de Cr\$ 2.084.837,36. Advertindo-a que têm o prazo de 10 (dez) dias para embargos após a publicação do presente. Em consequência expediu-se o presente edital para intimação da executada, que será publicado na forma legal, e uma via afixado no local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Breves (Pa), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 1984. Eu, Raimundo Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LUCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

(Ext. nº 2288 - Reg. nº 9423 - Dia: 03.07.84)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 10 DIAS

Proc. nº 1.397 (Execução)

Comarca de Breves-Pa

Autor: Banco do Brasil S/A.

Réus: Jair Berardo e Norma Silva Berardo

A bacharela Yvette Lucia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Breves; Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo intima Norma Silva Berardo, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da penhora efetuada em bens de sua propriedade constantes dos seguintes: a) imóvel rural denominado "São João", situado à margem esquerda do rio Anapú, município de Portel, comarca de Breves, com uma área de 4.200 hectares; b) imóvel rural denominado "Carubé", situado à margem esquerda do rio Anapú, município de Portel, comarca de Breves, com uma área de 1.800 hectares; c) imóvel rural denominado "Fazenda Redenção", localizado à margem esquerda do rio Anapú, município de Portel, comarca de Breves, com uma área de 1.000 hectares, conforme consta do processo de execução requerido pelo Banco do Brasil S/A. contra os referidos réus em curso pelo expediente do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Breves-Pa, para haver dos mesmos a importância de Cr\$ 17.331.615,16. Advertindo-a que têm o prazo de 10 (dez) dias para embargos após a publicação do presente. Em consequência, expediu-se o presente edital para intimação da referida executada, que será publicado na forma legal, e uma via afixada no local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Breves-Pa, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Raimundo Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LUCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

(Ext. nº 2288 - Reg. nº 9423 - Dia: 03.07.84)

PROTESTO DE LETRAS —

Existem neste 2º Cartório de Protesto de títulos à Rua Manoel Barata, nº 217 - para serem protestados, os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: José Patrocínio da Costa - NP-Cr\$... 49.802,00 / José Joaquim Matias Castro - NP Cr\$..... 39.575,00 / Analisia Beatriz S. P. Pinheiro - NP-Cr\$- 1.433.440,00 / Claudio Roberto R. Cavalcante - NP-Cr\$ 333.621,60 / Gilberto Barbosa de Oliveira - DP - Cr\$ 88.000,00 / 88.000,00 / Hortencio Ferreira Barros - DP - Cr\$ 235.000,00 / 235.000,00 / Jorge Costa Rodrigues-DP Cr\$ 38.000,00 / Cr\$ 38.000,00 / Cattalini Transp. Ltda. DP Cr\$ 18.000,00 / Quilino Joaquim Soares Bessa NP Cr\$ 560.756,00 / Wilson José da Cruz Piva NP Cr\$ 336.021,00 / Jorge Siqueira da Silva LC-Cr\$ 103.511,10 / Manoel Z do Nascimento Pereira - LC Cr\$ 20.457,00 / Ricardo Kumstat - LC Cr\$ 91.341,91 / Antonio Francisco de Santana - LC Cr\$ 576.720,00 / Paulo Roberto de Mello - NP Cr\$ 140.015,37 / Domingos Pinheiro Goes - DP Cr\$ 337.920,00 / Jorge Leal dos Santos - LC Cr\$ 42.791,59 / Antonio Alfeu do Nascimento - NP Cr\$ 135.216,25 / F. M. Zamora-DP Cr\$ 1.750.000,00, pelo presente os intimo para fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 29 de junho de 1984

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 04179 - Reg. nº 9418 - Dia: 03.07.84)

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

jader garbalho

Operação Verão-84 com 300 homens da Polícia Militar

A Polícia Militar do Estado empregará 300 homens na Operação Verão-84 que serão deslocados em duas companhias para Mosqueiro e Salinópolis com 90 homens cada e quatro pelotões com 30 homens cada para Marudá, Algodão, Soure e Bragança (Ajuruteua) sob o comando de um capitão para as companhias e um segundo tenente para os pelotões, sob a coordenação do coronel Hercílio Amarantes e comando do cel. Francisco Machado, comandante geral da Polícia Militar do Estado.

Em Mosqueiro e Salinópolis onde o movimento de veranistas é maior haverá policiamento do tráfego a cargo do Batalhão de Trânsito que inclusive caso haja necessidade poderá interditar trechos de via pública, na parte noturna.

O policiamento de trânsito se concentrará principalmente nos pontos críticos da zona urbana e nas vias de acesso às cidades e praias.

Haverá ainda policiamento ostensivo feito por duplas Cosme e Damião nas áreas onde haja concentração de massas como feiras, hospitais e terminais rodoviários.

Nas orlas das praias e nos perímetros de localização de barracas, bares e comércio ambulante, ainda haverá policiamento ostensivo, com apoio de unidades móveis fixadas nas viaturas da Rádio Patrulha.

O serviço de guardas-vidas nas praias será feito em duplas e de torres de observação, onde ficarão postados, utilizando-se de binóculos de grande alcance. Os contatos serão feitos pelo rádio que providenciarão para que o atendimento nos casos de socorro aconteçam imediatamente.

Esse serviço de salva-vidas contará com o apoio de ambulâncias e hospitais na assistência médica-ambulatorial. Tanto no Mosqueiro como em Salinópolis haverá um posto de pronto atendimento. Em Salinópolis esse posto será montado em barraca de campanha nas praias de Maçarico e Atalaia e no Mosqueiro na praia do Farol. Na vila também será colocado um posto para atender os veranistas que residam no local ou estejam lá hospedados. Também no Mosqueiro os veranistas e o público em geral poderão ser atendidos no quartel da PME onde encontrarão médico e enfermeiros.

Nos demais locais de veraneio, Marudá, Algodão, Soure e Bragança (Ajuruteua) o atendimento de assistência médica terá apoio ambulatorial.

No Outeiro, o atendimento em geral, tanto médico como o policiamento, será exercido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças — CFAP que inclusive fará rigorosa fiscalização quanto ao problema com bebidas alcoólicas.

O Serviço de Relações Públicas da PME ressaltou o apoio e a colaboração recebida em Salinópolis do prefeito Asdrúbal Bentes para a montagem do esquema de policiamento inclusive fornecendo alojamento para os 90 homens da companhia da PME que ali atuarão durante os trinta dias do veraneio.

SAGRI vai atuar como reguladora de preços

A importância da CEASA estaria em importar os produtos que não são produzidos na região, até pelas próprias condições climáticas e abrir o espaço para comercialização do produto local, agindo como um regulador de preços. Mas nada disso acontece porque a CEASA trabalha com os intermediários, que compram a produção do agricultor e tabelam o produto. As forças de comercialização se estruturam e formam um esquema de preço. A Ceasa não pode intervir porque não tem função de ser regularizadora de preço — declara o secretário.

Para minimizar este problema, a SAGRI começará a atuar dentro do mercado como regulador de preços, através da Copagro, que é o instrumento jurídico que pode atuar nesta área.

A estratégia será a de fazer a Copagro comprar em larga escala dos agricultores e revender os produtos por preços mínimos, o que garantiria não só a produção local, como também, a importação dos produtos que não são plantados.

"Mas nada disso é tão importante como a organização dos produtores regionais em cooperativas agrícolas. O ideal seria que cada box da Ceasa fosse da responsabilidade de cooperativas de produtores e que eles vendessem diretamente à população. Com isto eles venceriam as

etapas de comercialização" — enfatizou o secretário de Agricultura.

Quarenta por cento da produção agrícola paraense se perde por falta de armazenamento. Quando não se perde vai para Goiás ou Maranhão e a gente compra deles mais caro — quem afirma é o secretário de Estado de Agricultura João Batista Bastos. Acrescentou ainda que o nosso Estado tem produção bastante para abastecer o mercado interno, mas o que existe, em compensação, se perde devido a ocupação irresponsável da Amazônia — complementou Bastos.

Nos últimos anos, nossa capital foi progressivamente perdendo os mercados responsáveis pela comercialização dos produtos hortigranjeiros. Isto criou um estrangulamento no abastecimento de Belém, pela falta de espaços para a comercialização. Às vezes, o problema não é tanto da produção mas da comercialização, já que as áreas para isto foram desaparecendo, ao mesmo tempo que a produção foi se desorganizando.

Belém possui um milhão e duzentos mil habitantes, mas os espaços de comercialização não cresceram nada. E os espaços tradicionais foram sendo ocupados por vendedores de bugigangas, pressionados pela falta de empregos.

Carta de Belém lançada no I Encontro de Jornalistas

O I Encontro de Jornalistas do Pará realizado no Salão de Convenções do Hotel Sagres nos dias 29 e 30 últimos, promovido pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará com o apoio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Estado e a Secretaria Municipal de Educação, contou com quase cem jornalistas inscritos, distribuídos em quatro comissões onde várias questões de vital importância para a categoria como — Legislação Profissional, Mercado de Trabalho, Luta Sindical e a Questão Nacional — foram os temas amplamente debatidos durante o encontro. No final, depois da palestra proferida pelo jornalista Audálio Dantas, presidente da Federação Nacional dos Jornalistas sobre "O Jornalista e o Momento Político do País" foi lida a "Carta de Belém" que resume todas as reivindicações da categoria.

A sessão de abertura do I Encontro de Jornalistas do Pará foi presidida por Emanuel O' de Almeida que solicitou aos presentes um minuto de silêncio em homenagem aos companheiros profissionais que morreram, no Rio de Janeiro, na queda de um avião Bandeirante que os levava para uma cobertura jornalística em Macaé. Após as palavras de consternação do presidente Emanuel O' de Almeida, foi aprovada, com modificações no artigo 2º o Regimento Interno do Encontro.

O jornalista Audálio Dantas, na palestra que proferiu na sessão de encerramento do Encontro, fez uma ampla defesa da liberdade de imprensa, citando inclusive fatos que têm demonstrado, na prática, os mecanismos utilizados para cercar essa liberdade, e mostrando como primeira barreira a ser derrubada pela categoria, através do fortalecimento dos sistemas numa luta unitária e bem direcionada.

Como parte final da programação do Encontro, foi empossada a nova diretoria do sindicato encabeçada pelo jornalista Guilherme Barra. A sessão de posse foi presidida por Emanuel O' de Almeida.

Integraram a mesa oficial da cerimônia, jornalista Acyr Castro, titular da Sedet e representando o governador Jader Barbalho; Reginaldo Ferreira, representando o vice-governador Laércio Franco; Itair Silva, Secretário do Interior e Justiça; Benedito Monteiro, Procurador Geral do Estado; Paulo Nogueira, representando o prefeito Almir Gabriel; jornalista Audálio Dantas, presidente da Federação Nacional dos Jornalistas; deputado Aldo Almeida, representando a Assembleia Legislativa, os ex-presidentes do Sindicato dos Jornalistas João Marques e Pedro Santos; Jorge Colares, presidente da Federação dos Diretores Lojistas do Pará e Antônio Medeiros, delegado regional do Trabalho.

0936

COHAB vai iniciar obras de mais dois conjuntos

Dentro de quinze dias, será conhecida a firma ou consórcio que venceu a licitação pública para construção dos conjuntos residenciais Cidade Nova XIII com 1.879 unidades e IX com 120 moradias, no Coqueiro e ainda um posto médico e uma escola de ensino de 1º Grau, na Cidade Nova VIII. A concorrência pública foi instituída pela Companhia de Habitação do Pará - COHAB, habilitando-se nove firmas, seis consorciadas. Endeco/Encol, Estacon / Bandeirante e Modulo / Madenorte, enquanto as três restantes concorrem individualmente, Ego, Engeplan e A. Gaspar.

A abertura das propostas ocorreu às 10.00 horas, pela comissão designada pelo Presidente da COHAB, Engenheiro Nelson Tomaz da Silva. Presidida pelo diretor de Construção e Urbanismo do órgão, José Ferreira Puty, havendo, durante cerca de duas horas, sido feita uma análise da documentação e estudos das propostas objetivando a observação se as condições apresentadas correspondem às disponibilidades e recursos da COHAB, repassados pelo Banco Nacional de Habitação para o ano de 84.

Ao final dos trabalhos, aos quais estiveram presentes representantes das nove firmas concorrentes e ainda os demais membros que compõem a comissão, o assessor jurídico Luiz Carlos de Horácio Freire, o técnico



A comissão, com as firmas concorrentes, na licitação da COHAB

de administração e assessor financeiro Raimundo Martins Filho e o chefe do Departamento de Execução, Milton da Costa Rocha, ficou decidido que o resultado final da licitação seria conhecido dentro de prazo não inferior a quinze dias, com esse documento remetido ao Banco Nacional de Habitação para homologação.

Acredita José Ferreira Puty

que se não houver nenhum obstáculo, o início das obras ocorrerá na primeira quinzena de agosto com a entrega prevista para o primeiro semestre de 1985. Para executar essas obras já estão assegurados pelo BNH os recursos incluindo ainda a pavimentação do acesso viário dos Conjuntos Cidade Nova VI e Guará I.



O presidente do TJE e a presidente da Associação do MP descerram a fita da nova sede

Ministério Público inaugura moderna e confortável sede

Após sofrer significativas reformas, a sede onde funcionará a Associação do Ministério Público, situada na Praça Felipe Patrocinador, foi inaugurada. A solenidade estiveram presentes o Secretário do Interior e Justiça, Itair Silva, representando o Governador do Estado, o Dr. Artur Cláudio Melo, procurador geral da Justiça, dom Alberto Gaudêncio Ramos, arcebispo metropolitano de Belém, Bernardino Santos, representando o prefeito municipal de Belém, médico Almir Gabriel, o desembargador Edgar Lassance Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Estado que juntamente com a presidente Edith Crespo rompeu a fita simbólica.

Os trabalhos de abertura da nova sede se destacaram com o pronunciamento da doutora Edith Maia Crespo que den-

tre outras coisas, ressaltou que "a força congrega a todos os membros de nossa Associação, no sentido de torna-la cada vez mais reconhecida e respeitada no meio social, fazendo-a desempenhar bem o papel a ela conferido e sobretudo, mantendo-a independente e austera".

E prosseguiu, afirmando que "estamos confortados pelas vitórias alcançadas, certos de que estas só não serão reconhecidas por aqueles que tenham sido devorados por aquela estranha máquina de entortar homens de que nos fala Saint Exupéry".

Ao final, Mala Crespo agradeceu a gentileza de todos os que compareceram, atendendo ao convite e com suas presenças emprestaram o maior brilho e projeção a esta solenidade".



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII — 94ª DA REPÚBLICA — Nº 25.278 — BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO, DE 1984.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9363

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Sílvia de Oliveira Souza

Paciente: Odarlison de Alcântara Neto

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada em face do paciente ter sido denunciado.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada. Belém, 07 de novembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 27 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9364

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Paciente: Jorge da Silva Brasil.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas-Corpus. Ordem denegada em face da legalidade da prisão.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra o voto do Des. Manoel Cacella Alves, que a concedia.

Belém, Pa., 07 de novembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 27 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9365

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho

PACIENTE: Maria Amélia Vilacort Pereira

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Ordem denegada em face da existência de denúncia contra a paciente, não constituindo o fichamento constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Ddores. Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Stélio Bruno de Menezes, que a concediam.

Belém, 30 de abril de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9366

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O adv. Augusto Frederico Stalin Seabra Varela

PACIENTE: Iolando da Silva Dantas

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Prisão Preventiva. Ordem denegada. Justificada a necessidade da prisão preventiva, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra o voto da Presidência que a concedia por ser o réu primário, de bons antecedentes, ter domicílio fixo e profissão definida.

Belém, 27 de fevereiro de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9367

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O adv. Victor Hugo Machado da Silveira

PACIENTE: Luiz Cláudio Silvano e Carlos Alberto da Silva

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Falta de justa causa para ação penal - Exame de prova. O exame da prova para reconhecimento de falta de justa causa para a ação penal não pode ser feito no âmbito restrito do Habeas Corpus.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS -

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar a ordem requerida em favor dos pacientes porque o exame da prova, para reconhecimento de falta de justa causa para ação penal, não pode ser feito no âmbito restrito do Habeas Corpus.

Belém, 11 de junho de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9368

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O adv. Oláudio Augusto Montalvão das Neves

PACIENTE: Pedro Daniel Sousa da Silva

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Pedido de Habeas Corpus. Prisão que ultrapassa o tempo determinado na lei. Concessão da ordem para que o indiciado seja posto em liberdade, sem prejuízo da ação penal.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem de Habeas Corpus em favor do paciente, sem prejuízo da ação penal.

Belém, 26 de Março de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9369

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM

IMPETRANTE: A adv. Maria Dolores de Sena Cajado

PACIENTE: Raimundo Josivan Moreira Neves

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Ordem negada por não haver coação ilegal contra o paciente.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem de Habeas Corpus em favor do paciente por não haver coação ilegal contra o mesmo.

Belém, 11 de junho de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9370

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves

PACIENTE: José Siqueira dos Santos

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus - Ordem negada por não haver coação ilegal contra o paciente.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem de Habeas Corpus.

Belém, 11 de junho de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9371

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho

PACIENTE: Jorge Ernani Santos

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Não se conhece do presente pedido em face da ausência de justa causa.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, não conhecer do pedido, à unanimidade de votos.

Belém, 21 de novembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9372

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Os Adv. Djalma de Oliveira Farias, João Jurandir

Manito e Silvestre de Jesus Ferreira

PACIENTE: José Luiz Pereira Brasil, Waldemar Campos Barbosa e outros.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. A não observância das normas legais atinentes à espécie, enseja a concessão de Habeas Corpus.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, de ser o julgamento convertido em diligência a fim de que a Dra. Juíza "a quo" informasse sobre os antecedentes dos pacientes e, no mérito, unanimemente concederam a ordem para que os pacientes José Luiz Ferreira Brasil e Waldemar Campos Barbosa fossem soltos, por maioria para que os demais pacientes fossem colocados em liberdade mediante fiança a ser arbitrada pela MM. Juíza de Muana.

Belém, Pa, 12 de setembro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Pres. das Câmaras Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9373

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Penal

RECORRIDO: Jair Caldas Moura (Dr. José Maria Martins Marta Neto)

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Habeas Corpus liberatório - prisão realizada ao arripio da Lei Processual Penal;

II - Não pode convalidar prisão desrevestida das formalidades legais, em nossa sistemática jurídica processual inexistente a espécie de prisão para averiguações, impondo-se assim, a concessão do "Writ";

III - Recurso conhecido e improvido.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de Votos, conhecer do recurso ex-offício para lhe negar provimento.

Belém, 15 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de junho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9374

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
Recorrido: Antônio Alberto de Araújo Neto.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Habeas-corpus Preventivo — Inquérito Policial — Isenção do Fichamento Criminal — Receio de Prisão Indevida; II — O fichamento pelo processo dactiloscópico não se constitui em constrangimento ilegal de acordo com os dizeres da súmula 568 do S.T.F., comprovado, no entanto, o "justo receio" do paciente em vir a ser preso, deve, nesse sentido, ser concedido o "writ"; III — Recurso conhecido e provido em parte.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma, conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento somente em parte.

Belém, 15 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9375

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL.

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Benedito Luiz França Júnior (Dr. Osvaldo Serrão).
Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Habeas-corpus preventivo — Prática dos delitos de falsificação ideológica e corrupção passiva — Inquérito Policial — Receio de Prisão — Isenção do fichamento criminal; II — É de ser concedido o remédio legal quando configurado o "justo receio" do paciente em vir a ser preso. Negado, porém, a concessão da isenção do fichamento criminal por não se constituir esse, em constrangimento ilegal consoante o preceituado na súmula 568 do Supremo Tribunal Federal; III — Recurso conhecido e improvido.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma conhecer do recurso para lhe negar provimento.

Belém, 15 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

(G. Reg. nº 5.876)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9376

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

Apelante: Prefeitura Municipal de Bragança (Dr. Leonan Cruz).

Apelado: Comércio e Transporte Bragantino Ltda. (Dr. Moacyr G. Pamplona).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Mandado de segurança — Revalidação de alvará de concessão de linha e itinerários de transporte municipal interno exclusivo de empresa já revalidado em vários exercícios anteriores — Obrigações exigidas plenamente comprovadas, sem haver qualquer impugnação — Denegação e concessão a outras novas empresas para explorarem a linha — Poder de polícia utilizado pelo sr. Prefeito Municipal — Concessão do "mandamus" por abuso de poder e ofensa a direito líquido e certo — Apelação voluntária e reexame de sentença — Apelações de litisconsortes passivos; II — Se a empresa que vinha explorando regularmente e sem qualquer impugnação a linha e itinerário de transporte interno municipal, com vários alvarás em exercícios anteriores

ores revalidados, com observância das normas contidas no Dec.-Lei nº 2.706/83 que trata do regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado, se vê discricionariamente de assim fazê-lo, com a agravante da concessão da mesma linha e itinerário a outras empresas, é o mandado de segurança o remédio legal para restabelecer seu direito líquido e certo violado ilegalmente e com abuso do poder. III

— O "poder de polícia", não é de ser exercitado de modo incontrolado, antes com moderação e ponderação, sob pena de ultrapassar a barreira estabelecida pelos denominados direitos civis constitucionais, e de, conseqüentemente, autorizar o emprego de medidas coibitivas de abuso; IV — É incabível litisconsórcio passivo de pessoa provada com órgão estatal, de cujo ato inquinado de ilegal, se impetra mandado de segurança — Não conhecimento das apelações interpostas; V — Apelação voluntária e reexame de sentença conhecidos e improvidos.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, não conhecer das apelações interpostas pelos litisconsortes passivos (Empresa de Transporte Vizeuense e Empresa de Transportes Nascimento), por incabível na espécie, e, ainda, também por unanimidade de votos, conhecerem tanto da apelação voluntária interposta pela Prefeitura Municipal de Bragança, como o reexame da R. sentença, porém negarem a ambos provimento, mantendo-se assim a R. sentença concessória do "mandamus" em todos os seus termos, para em consequência, assegurar o direito líquido e certo da impetrante em receber a revalidação de seu alvará para o exercício de 1984 e os que se seguirem, a fim de continuar a explorar através de sua frota rodoviária, a linha e os itinerários que já vinha fazendo, há vários anos, com exclusividade, cassando-se assim, os alvarás já expedidos às duas empresas para explorarem aquela mesma linha e itinerários, ficando como parte integrante deste o relatório de fls. 43 a 44.

Belém, 15 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9377

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Joel Martins da Graça (Dr. Paes Lourinho).

Apelado: Centrais Elétricas do Pará (Dr. Osvaldo Trindade).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: A ação trabalhista é a própria para dirimir as questões entre empregado e empregador. Indenização por danos morais e prejuízos profissionais, decorrentes de rescisão de contrato de trabalho incabível.

Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, por maioria de votos, vencido o desembargador relator, em negar provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida, de acordo com o voto do eminente revisor.

Belém, 25 de março de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

(G. Reg. nº 5.876)

ACÓRDÃO Nº 9378

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTAREM

Agravante: Sebastião da Silva Caldeira (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Agravada: Nazaré Caldeira de Moura (Dr. Luiz Ismaelino Valente).

Relator: Des. Romão Amoêdo Neto.

EMENTA: Inventário — Agravo de instrumento que visa o trancamento do processo para aguardar a decisão de ações propostas pelo interessado — Inadmissibilidade — Rejeição unânime do recurso.

Acordam, os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de

votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS

Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETTO

Relator

(G. Reg. nº 5.876)

CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ACÓRDÃO Nº 9397

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: José Mário Rossetti (Dr. Antônio Crispino).

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Mandado de Segurança contra despacho que inadmitte contestação à ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis. Fundamento relevante e possibilidade de prejuízo irreparável. Segurança concedida para sustação do cumprimento daquela decisão, até que se julgue agravo contra ela interposto.

Vistos, etc....

À vista de tais razões, acordam os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a segurança a fim de que contra o impetrante não se decrete o despejo até que a superior instância julgue o seu recurso.

Belém, 18 de junho de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria judiciária do TJE — Belém, 27 de junho de 1984.

(G. Reg. nº 5.876)

PORTARIA Nº 001/84

O Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente da Egrégia 2ª Câmara, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I — Considerando o atendimento ao honroso convite da Associação dos Magistrados do Estado do Pará, para presidirmos o II ENCONTRO REGIONAL DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ, a ser instalado na cidade de Soure, no dia 28 do mês corrente;

II — Considerando a grande importância dessa reunião para elevar o nível de conhecimento dos magistrados de nosso Estado, e aprimoramento da prestação jurisdicional de que se acham incumbidos;

III — Considerando por outro lado, que o mencionado dia 28 é uma quinta-feira da semana, dia em que ordinariamente reúne-se a Egrégia 2ª Câmara;

IV — Considerando o exposto, fica transferida a próxima Sessão da Egrégia 2ª Câmara para o dia 29 do corrente mês, sexta-feira, à hora regimental, a realizar-se no Salão Auditório próximo à Procuradoria da Justiça, ocasião em que serão apreciados os feitos, cujos julgamentos já foram anunciados, e aqueles que vierem a ser publicados no prazo legal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

(G. Reg. Nº 5815)

PORTARIA Nº 114

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE

Designar à funcionária Maria Helena Borborema Rebelo, Chefe do Serviço de Revisão Taquigráfica para responder pela Chefia da Divisão da Taquigrafia em virtude das férias de sua Titular Antonieta da Rosa Lima Machado, a partir de 02.07.84.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE

Presidente

PORTARIA Nº 115

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE

Designar à funcionária Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos, para responder pela Diretoria Judiciária em virtude das férias de seu Titular Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, a partir de 02.07.84.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de junho de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5894)

PORTARIA Nº 116

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE

Mandar contar em favor da funcionária Rita Maria de Castro Guilhon, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.5, o tempo de serviço de vinte (20) anos, dois (02) meses e oito (08) dias de Serviço Público até o dia 1º de junho de 1984, de acordo com Certidão do Secretário de T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 27 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5894)

PORTARIA Nº 117

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE

Preencher, segundo forma anexa, a Lotação das classes estabelecidas pelas Resoluções 02 e 03, de 11.06.84, e Níveis de vencimentos fixados pelo Decreto nº 3215 de 12.03.1984.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ANEXO

A) SECRETARIA DO TRIBUNAL

Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)

Categoria Funcional: Auxiliar Judiciário (PJ.AJ.032)

Classe "C" - PJ.AJ.032.8

Número de Cargos: 25

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 - Raymunda de Liege de Azevedo Pantoja
- 02 - Pérola Pacífico da Costa
- 03 - Rosalina Lima Lopes
- 04 - Rita Maria de Castro Guilhon
- 05 - Jesuítia dos Reis Ferreira
- 06 - Mariza Lima Munhoz
- 07 - Geraldo Piedade Farias
- 08 - Jorgina Gaby
- 09 - Silvia Conceição Amaral da Rocha
- 10 - José Maria dos Santos
- 11 - João Amâncio da Costa
- 12 - Paulo Pereira de Menezes
- 13 - Bráz Wagner Amoras Alves
- 14 - Edgar Barbosa de Moraes
- 15 - Williams da Silva Tavares
- 16 - Georgina Pereira dos Santos
- 17 - Maria Lina Flexa Martins
- 18 - Marcilia Bittencourt Lima
- 19 - Maria Raimunda Paes dos Santos
- 20 - Maria José de Campos Lameira
- 21 - Auristela Nazaré Nogueira de São Marcos
- 22 - Maria de Fátima Martins Cunha
- 23 - Maria de Fátima Ferráz Moises
- 24 - Paulo Henrique Maia Monteiro
- 25 - Manoel Mendes Farias.

Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)

Categoria Funcional: Auxiliar Judiciário (PJ.AJ.032)

Classe "B" PJ.AJ.032.7

Número de Cargos: 25

RELAÇÃO NOMINAL

- 01-Celeste Angela Dias Lobo, 02-Ana Augusta Frazão Montoril, 03-José Luiz Paixão Farias, 04-Antonio Manoel Guimarães Barros Lobo, 05-Jarina de Nazaré Mourão Pereira, 06-Jorge Raimundo Ivanhovick dos Santos, 07-Antonio Elias Bechara Filho, 08-Rita da Costa Jurema, 09-Evany Torres Ferreira, 10-Paulo Fonteles Falcão, 11-Walmir Racine Lima Lopes, 12-Edson Gomes e Silva, 13-Selma Fonteles Falcão, 14-Emilia Pereira Paixão, 15-Regina Lucia Silva Gomes, 16-Kenard de Figueiredo Cohen, 17-Vera Maria Souza do Carmo, 18-Vilma Raimunda Matos Lobato, 19-Maria de Nazaré Lobato dos Santos, 20-Fátima do Rosário Guimaraes Alves, 21-Francisco de Oliveira Neto, 22-Ilza Benedita de Paiva Melo, 23-Terezinha Piedade Farias, 24-Silvia de Nazaré Nôvoa dos Santos, 25-Isolda Maria Borborema Rebelo.

Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)

Categoria Funcional: Auxiliar Judiciário (PJ.AJ.032)

Classe "A" PJ.AJ.032.6

Número de Cargos: 34

RELAÇÃO NOMINAL

- 01-Haroldo Luiz S. do Carmo, 02-Maria das Graças Corrêa Lopes Lameira, 03-Thais Helena Rodrigues Pereira, 04-Maria José Neves Moura, 05-Maria do Céu Frazão Alves, 06-Maria Sônia de Lima Frazão, 07-Sandra Magali Fernandes dos Passos, 08-Domingos Alves Baia, 09-Claudia Tobias Silveira, 10-Luis Claudio Serra de Farias, 11-José Carlos Souza do Carmo, 12-Maysa Barbalho Figueira dos Santos, 13-Riza Márcia Gama Pacheco, 14-Arlete Guimarães Aleixo, 15-Armando da Silva Soares, 16-Augusto César Borralho Ferreira, 17-Washington da Silva Frazão, 18-Maria Amélia Mendes de Figueiredo, 19-Zelilde Ribeiro Batalha, 20-Claudemir Diger Tabosa, 21-Mário Antonio Tuji Fontenele, 22-Rosemary Ferreira da Silva, 23-Manoel José Rodrigues da Memória Cardoso, 24-José Alirio da Costa Tavares, 25-Maria José Chagas Torres, 26-Israelita Ferraz dos Santos, 27-Dalnério Mendes Dias, 28-Maria do Socorro Gomes Gouveia, 29-Canrobert Cassiano Figueiredo, 30-João Batista Romanholly Ferreira, 31-Cacilda Maria Saraiva Pinto,

Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)

Categoria Funcional: Taquígrafo Judiciário (PJ.AJ.033)

Classe "B" (PJ.AJ.033.8)

Número de Cargos: 04

RELAÇÃO NOMINAL

- 01-Antonieta da Rosa Lima Machado, 02-Maria Helena Borborema Rebelo, 03-Angelina Lins Leal Keuffer, 04-Ednair Melo Fernandes.

Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)

Categoria Funcional: Taquígrafo Judic. (PJ.AJ.033)

Classe "A" (PJ.AJ.033.7)

Número de Cargos: 04

RELAÇÃO NOMINAL

- 01-Maria Brandão Chaves,
- Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)
Categoria Funcional: Técnico em Contab. PJ.AJ.034)
Classe "B" (PJ.AJ.034.8)
Número de Cargos: 01

RELAÇÃO NOMINAL

- 01- Ana Romana Tavares de Jesus
- Grupo: Atividades de Apoio Judiciário (PJ.AJ.030)
Categoria Funcional: Técnico em Contab. (PJ.AJ.034)
Classe "A" (PJ.AJ.034.7)
Número de Cargos: 02

RELAÇÃO NOMINAL

- 01-Joana Célia Freire Farias, 02-Maria Ruth Alfaia de Menezes.
- Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM:800)
Categoria Funcional: Agente Operador de Veículos PJ.NM.810)
Classe "C" (PJ.NM.810.6)
Número de Cargos: 04

RELAÇÃO NOMINAL

01-Manoel de Oliveira Farias, 02-José Wanderley Farias, 03-Carlos Chagas Bentes, 04-Américo Hortêncio da Cruz.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Agente Operador de Veículos (PJ.NM.810)

Classe "B" (PJ.NM.810.5)

Número de Cargos: 07

RELAÇÃO NOMINAL

01-Sebastião Ferreira de Oliveira, 02-Benedito Matos do Amaral, 03-Edmilson Batista da Silva, 04-Ade-mar Tiburcio de Sarges, 05-Evilásio José Mendes da Costa, 06-Raimundo Corrêa dos Santos, 07-Raimundo Pereira dos Santos.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Agente Operador de Veículos (PJ.NM.810)

Classe "A" (PJ.NM.810.4)

Número de Cargos: 02 (Vagos)

RELAÇÃO NOMINAL

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Agente de Telecomunicação e Ele-tricidade (PJ.NM.813).

Classe "A" (PJ.NM.813.6)

Número de Cargos: 01

RELAÇÃO NOMINAL

01-Antonio do Carmo Freitas da Silva.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Telefonista (PJ.NM.816)

Classe "A" (PJ.NM.816.6)

Número de Cargos: 03

RELAÇÃO NOMINAL

01-Marize Sulei Manito Lima, 02-Simone Maria Li-ma Lopes, 03-Maria Célia Santos de Lima.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Auxiliar de Enferm. (PJ.NM.819)
Classe "A" (PJ.NM.819.6)

Número de Cargos: 02

RELAÇÃO NOMINAL

01-Edilena Pinheiro da Costa, 02-Olinda Santana.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (PJ.NM.811)

Classe "B" (PJ.NM.811.6)

Número de cargos: 05

RELAÇÃO NOMINAL

01-Cristiano Teixeira Lima, 02-Raimundo Duarte Rodrigues, 03-Eládio da Silva Amaral, 04-Benedito Chagas Bentes, 05-Manoel Lopes da Costa.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (PJ.NM.800)
Categoria Funcional: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (PJ.NM.811)

Classe "A" (PJ.NM.811.5)

Número de Cargos: 06

RELAÇÃO NOMINAL

01-Miguel Teles da Conceição, 02-Edilson Ferreira Paiva de Souza, 03-Hilton Farias, 04-Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro, 05-Antonio Monteiro.

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (PJ.NS.600)
Categoria Funcional: Biblioteconomista (PJ.NS.603)
Classe "C" (PJ.NS.603.3)

Número de Cargos: 02

RELAÇÃO NOMINAL

01-Terezinha Silva do Nascimento, 02-Raimunda da Costa Gomes.

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (PJ.NS.600)
Categoria Funcional: Contador (PJ.NS.605)
Classe "C" (PJ.NS.605.3)

Número de Cargos: 01 (Vago)

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (PJ.NS.600)
Categoria Funcional: Médico (PJ.NS.612)

Classe "C" (PJ.NS.612.3)

Número de Cargos: 02

RELAÇÃO NOMINAL

01-Raimundo Geraldo Pereira de Souza, 02-Lauro José Coelho Queiroz.

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (PJ.NS.600)
Categoria Funcional: Odontólogo (PJ.NS.614)

Classe "C" (PJ.NS.614.3)

Número de Cargos: 01

RELAÇÃO NOMINAL

01-José Ayres do Amaral

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, como abaixo melhor se declara:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/Nº - C.G.C. Nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, domiciliada nesta cidade, na Trav. Soares Carneiro, nº 471 - CPF. 189057572 - Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 96793 - Série 00006-PA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme às disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Ativ. Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 15 de junho de 1984 a 14 de junho de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente à importância de Cr\$ 135.840,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Cruzelros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Julho - 1984 - 7

CLÁUSULA QUINTA — A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio, nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1º) — Ilegível.

2º) — Maysa Barbalho F. dos Santos.

(G. Reg. Nº 5763)

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. SÉRGIO R. OLIVEIRA DE VASCONCELOS, como abaixo melhor se declara:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº - C.G.C. nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, na Avenida Magalhães Barata, nº 82 - C.P.F. nº 185446092-34 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 44586 - Série 00005, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme às disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função: Atividade Judiciária Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 15 de junho de 1984 a 14 de junho de 1985.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Contratado

Testemunhas:

1º) — Ilegível.

2º) — Maysa Barbalho F. dos Santos.

(G. Reg. Nº 5763)

JUIZADO DE MENORES

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Menores da Comarca da Capital, usando de suas atribuições, etc...

Portaria:

Pela presente portaria indo por mim assinada e atendendo a sugestão do Ilmo. Sr. Dr. Promotor Curador de Menores e Chefe do Commissariado de Vigilância, hei por determinar a seguinte escala de comissários que vigorará durante o mês de julho de 1984, nos cinemas desta capital.

Cine Palácio	: Maria Lina Flexa Martins	(dias ímpares)
	: Luiz Carlos Flexa Martins	(dias pares)
Cine Olímpia	: Maria Sônia de Lima Frazão	(dias ímpares)
	: João Bosco da Gama Alves	(dias pares)
Cine Nazaré	: Solange de Lima Macedo	(dias ímpares)
	: Lisbino Garcia do Carmo	(dias pares)
Cine Iracema	: Wilma Cecília Monteiro	(dias ímpares)
	: Sampaio	(dias pares)
	: Pedro Paulo Pereira da Silva	(dias ímpares)
Cine Ópera	: Áurea de Oliveira Rodrigues	(dias ímpares)
	: Raimundo Geraldo Pereira	(dias pares)
	: de Souza	(dias ímpares)
Cine I (Hum)	: Naguaracy Pureza da Costa	(dias pares)
	: Nelson Suarez Vieira	(dias ímpares)
Cine II (Dois)	: Selma Suelli Lopes	(dias ímpares)
	: Machado	(dias pares)
	: Gilberto Valente Martins	(dias ímpares)
Cine Icoaraci	: Carlos Neves Modesto	(dias ímpares)
	: Catilino Raimundo Barbosa	(dias pares)
	: Filho	(dias ímpares)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 1984.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Menores da Capital

(G. Reg. nº 5.876)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓR-
FÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 1.975/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Autor: Geraldo Meira Freire Couceiro. Ré: Lunorte S/A. Advoga-
dos: Drs. Benedito N. M. David, Jerônimo Lima Barreiros e Adal-
berto G. Neto. Despacho: R. Hoje. Sobre o documento de fls. 427/
432, diga o autor, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 27 de junho
de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 27 de junho de 1984
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM,
CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ
JUIZA: DRA. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓR-
FÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 2.042/83 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Pedro Gon-
çalves da Silva. Executados: Oswaldo Trindade Filho e outro. Ad-
vogados: Drs. Antonio F. Magalhães e Sandra Ma. A. Klautau.
Despacho: Oficie-se à Telepará, solicitando informações quanto
ao débito do telefone. Expeçam-se os editais de praça, no prazo e
na forma da lei, designando o Sr. Escrivão dia e hora p/ a mesma.

Proc. nº 2.043/83 - DE EXECUÇÃO. Exequente: A. M. Fidal-
go. Executado: Alfredo Paes Barreto. Advogados: Drs. Luiz
Orlando G. Sampaio e Aloísio A. Lopes Chaves. Despacho: A ava-
liação, dizendo os interessados. Solicite-se informações quanto ao
débito e solicite-se a desativação.

Proc. nº 1.612/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Au-
tora: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Réu: Liberato
Magno da Silva Castro. Advogados: Drs. Antonio Sarmento Gue-
des, Leonardo Lobato e Maria José Faustino de Pinho. Despacho:
Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo de fls., para que
produzam seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Proc. nº 2.127/83 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. Au-
tor: Raimundo Veiga Brito Filho. Réu: Zeferino Carlos Soares.
Advogados: Drs. Wilson Dahas J. Filho, Raimundo D. N. dos San-
tos e Francisco C. Miléo. Despacho: A habilitação do Réu através
procuradores constituídos pelo Setor de Prática Jurídica da Uni-
versidade Federal do Pará, desloca a competência para uma das
Varas da Assistência Judiciária, considerando-se que, se a parte
sucumbente for o Réu, este, amparado pelo benefício da assis-
tência Judiciária gratuita, não poderá ser condenado em custas e
honorários, enfim, às penas da sucumbência. Assim, remetam-se
os autos a uma das Varas da Assistência Judiciária, para os de-
vidos fins, com nossa estima. À conta.

Proc. nº 2.279/84 - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPE-
TÊNCIA. Excipte: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e
Sargentos da Amazônia - Coopmada. Excepto: Paulo Elesbão
Guimarães Rodrigues. Advogados: Drs. Cláudio Souza e José H.
Lima. Despacho: Como se vê, às fls. 17 e às fls. 10, correm no Juí-
zo da 3ª Vara os autos de Imissão de Posse, em que é autora a
Cooperativa Habitacional dos Sub-Tenentes e Sargentos da Ama-
zônia - Coopmasa, e um dos Réus é o Sr. Paulo Elesbão Guima-
rães Rodrigues, o mesmo que é autor na ação de Consignação
em Pagamento, funcionando como ré a Cooperativa acima citada,
tendo por objeto uma das casas questionadas em ambas as ações,
qual seja, a de nº 5, sito à Av. Tavares Bastos - Vila dos Correios.
Indubitavelmente, a decisão de uma dependerá da decisão da

outra. Assim, considerando o disposto nos arts. 103 e 106 do
C.P.C., sendo o Juízo prevento o da 3ª Vara, remetam-se os autos
a este Juízo, para os devidos fins, com nossa estima, após con-
tados.

Proc. nº 2.255/84 - AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Rubem Frota
Lima. Réu: Oswaldo Rubens Cruz Braga. Advogados: Drs. Bene-

dito N. M. David, Edilson Silva e Teodomiro Cantuária. Despacho:
Sim.

Proc. nº 2.444/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por
falecimento de Paulo Martins de Borborema. Inventariante: Mar-
garida Maria Vidigal de Borborema. Advogado: Dr. Moacir Moraes
Filho. Despacho: A distribuição de Cartório.

Proc. nº 2.315/84 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados
por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. Inventariante: Filome-
no Paulo de Melo, Curador de Maria Celeste de Melo Vilhena.
Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes, Clodomir Assis
Araújo e Carlos Platilha. Despacho: Diga a inventariante.

Belém, 27 de junho de 1984
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRGÃOS, INTERDITOS, E AUSEN-
TES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO
PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-
SÃO. Autora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investi-
mentos. Réu: Manoel Alves Bonfim. Despacho: "Considerando,
pelos termos da manifestação de fls. 17, que autora, operando a
apreensão do veículo descrito na inicial, independentemente das
diligências ordenadas por este Juízo, mantém, em seu poder, o
mesmo bem, o que não contraria as disposições legais que regem
a matéria, mando que, através de mandado específico, seja o réu
citado, para, querendo, no prazo de três (3) dias, apresentar
contestação ou requerer o que de direito.
(19/6/84) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso. (Republicado por
Incorreção)

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Timbiriba Ribeiro da
Cunha. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do
Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo o Banco
agravante preparar o recurso observando-se as disposições do
"caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo
Civil." (19/6/84) Advogados: Drs. Leoncio José Leão, Célio Simões
de Souza, Jorge Amaury Maia Nunes. (Republicado por Incorre-
ção).

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: Mauro Cesar Melo Ribeiro. Agravado: Banco do
Estado do Amazonas S/A. (BEA). Despacho: "Baixem os autos, ao
Cartório do Contador do Juízo, para levantamento da conta de
custa, devendo o agravante preparar o recurso, observando-se as
disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código
de Processo Civil." (19/06/84) Advogados: Drs. Edison Almeida,
Maria Madalena Garcia Quites. (Republicado por Incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS
SENHOR E POSSUIDOR (Apelação) Embargante: Manoel Mon-
teiro da Costa. Embargada: Banco do Estado do Amazonas S/A.
Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo,
para levantamento da conta de custas, devendo o apelante,
consoante o disposto na parte inicial do "caput" do artigo 519 do
Código de Processo Civil, efetuar o preparo do recurso, sob pena
de deserção." (19/06/84) Advogados: Drs. Christovam Colombo
Gonçalves, Maria Madalena Garcia Quites. (Republicado por
Incorreção).

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Genoveva
Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Gonçalves Maia.
Despacho: "Seja cumprida, pelo inventariante, a determinação,
em dois itens, constante do despacho de fls., 61, uma vez que ele,
apenas, atendeu o que se ordenou quanto à juntada, a estes
autos, da certidão, em xerocópia autenticada, de fls. 100.
(19/06/84) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Tereza Cristina
Barata de Lima, Adelmira Carneiro Maia. (Republicado por
Incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Afonso Vitor
Rodrigues Cardoso. Réu: Jeová Teixeira Monteiro. Sentença:
Partê Final... ISTO POSTO e nos exatos termos do artigo 330,
inciso II, do Código de Processo Civil, considerando que o réu
incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma
legal, não ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 320 dessa
lei, JULGO PROCEDENTE AÇÃO, para, de conformidade
com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, Inciso I,
estes da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, decreta o
despejo dos imóveis objetos da presente ação e que foram
locados pelo autor AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOSO ao

rêu JEOVA TEIXEIRA MONTEIRO, fixando em dez (10) dias o prazo para a desocupação dos mesmos. Condeno o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R. e I" (19/06/84) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso. (República por Incorreção).

2ª Vara Cível - Órfãos. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autores: Abel Martins de Souza Leão e Adellina Sardo Martins - Menores, representados por seu tutor Benedito de Souza Leão. Réu: Manoel Sardo de Souza Leão. Sentença: Parte Final "...ISTO POSTO: Não tem razão o embargante. A sentença de fls. 110/112 não suscita qualquer dúvida, assim como, nela, inexistiu qualquer contradição. Realmente, depois de prestadas as contas de fls. 11/49, sendo apontado um saldo credor em favor dos autores e igual a Cr\$ 698.112,61, foi o dinheiro, por determinação deste juízo, depositado, no Banco do Estado do Pará, em Caderneta de Poupança, objetivado-se, com isso, um rendimento que, afinal, irá beneficiar o próprio embargante. Logicamente, - ocorrendo desigualdade entre o valor dos juros e da correção monetária, apurados, nos autos, por cálculo do Contador do Juízo, a partir do ajuizamento da ação, e o valor dos juros e correção monetária, apurados, na caderneta de poupança, a partir do depósito feito, bem posterior à data em que ocorreu o ajuizamento da ação, do total a ser pago, pelo embargante, segundo a sentença, será abatido o "quantum" apurado na Caderneta de Poupança. Com relação à outra situação reclamada pelo embargante, acredita-se que ele tenha deixado de considerar: - que a ação de prestação de contas integra o elenco dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e - que, em se tratando de prestação de contas provocada, ocorre a sucumbência do réu, nas seguintes situações que decorreu da sua citação: - se ele não apresenta contas nem contesta a ação; - se ele, no prazo legal de cinco (5) dias, comparece mas ao invés de contestar a ação, a confessa, isto é, não nega a obrigação de prestar suas contas; - se ele contesta a ação sem, contudo, apresentar as contas e a sentença reconhece a improcedência da contestação; - se ele, no quinquênio, apresenta suas contas conforme o pleito da inicial. Prestando contas, no quinquênio, sejam essas contas boas ou não, o réu confessa a sua mora pois que reconhecendo, assim, a sua obrigação de prestá-las, deixa bem claro que só o fez, no momento processual determinado em lei, por provocação de quem tinha o direito de exigí-las. No caso em apreciação, o réu embargante prestou contas, demonstrando um saldo credor em favor dos autores, contas essas que o juízo aprovou, em decorrência do que as declarou boas, o que não redime o acionado da mora que ele próprio confessou, tacitamente, pelo que sucumbiu, sofrendo a imposição da pena prescrita pelo artigo 20 do Código de Processo Civil. POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos de declaração interpostos, pelo que fica a sentença de fls., 110/112 mantida, integralmente, em todos os seus termos. Publique-se e Registre-se." (19/06/84) Adv. Dr. Ophir J. N. Coutinho, Glaírson Dias Figueiredo. (República por Incorreção)

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Mário Martins Pinto. Devedores: Orlando Gomes dos Reis e Jacyntho Vasconcelos M, de Castro Júnior. Despacho: "Considerando o princípio de que o pedido se interpreta de forma restritiva; Considerando que, proposta a ação, que se perfaz com a citação do réu, a relação processual estará formada e não mais poderá ser alterada, salvo convenção das partes e autorização do juiz; Considerando que, depois da citação do réu, se o autor omitiu, na petição inicial, pedindo que lhe era lícito fazer, só por ação distinta poderá formulá-lo; e Considerando que, pela regra do artigo 598 do Código de Processo Civil, aplicam-se subsidiariamente, à execução, as disposições que regem o processo de conhecimento, indefiro o pedido de fls., 35, determinando sejam desentranhadas dos autos as notas promissórias de fls., 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Seja o bem imóvel penhorado e descrito no Laudo de Avaliação de fls., 24, vendido, em praça, no dia 07 do mês de agosto do corrente ano, às 11.00 horas, observando-se as determinações cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil." (26/06/84) Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José Maria Oliveira Fonseca. Réu: João Vieira de Souza. Despacho: "Do pedido de fls., 2, cite-se o réu e dê-se ciência ao fiador Rubens Tadeu Pinto Lopes". (26/06/84) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rubertex Comércio e Indústria S/A. Devedor: Eduardo Bispo Corrêa. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls., 32, digam as partes, requerendo o que de direito". (27/06/84) Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Filadelfia Martins de Almeida. Inventariante: Benedito Rodrigues de Almeida. Despacho: "Sobre o pedido de fls., 17, diga, no prazo de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público". (27.06.84) Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Humberto Pererira Mendes. Inventariante: Hildete Pereira Mendes. Despacho: "Considerando o que consta, no termo de fls. 72/74, sobre os bens do espólio, cuja avaliação foi determinada por este juízo, mando que o digno Avaliador Renato José Duarte Sidrim Júnior esclareça, de forma hábil, se o valor, constante do laudo de avaliação de fls. 89/90, corresponde aos imóveis inteiros ou às partes que foram mencionadas no termo das Primeiras Declarações do Inventariante, já referido neste despacho." (27.06.84) Advogados: Drs. Antonio Mendes, Oneide Silva de Andrade dos Santos, Vinícius Hesketh.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ~~Brasil~~ Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda., Jacob Gantuss e Adonis Alfredo Jacob Gantuss. Despacho: "Sobre a nomeação de fls., 61, instruída com os documentos de fls., 62/63, diga o Banco Credor". (27/06/84) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO. Requerente: Morbel Ltda. Representações: Máquinas e Equipamentos. Requerida: Aracelli Maria de Souza Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls., 2/3, determinando seja expedido o competente mandado, para a intimação da requerida". (26/06/84) Advogado: Dr. Antonio Vaz de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Madeireira Flora Ltda. Devedor: Antonio Gomes de Freitas. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (26/06/84) Advogado: Dr. José Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Luiz Alberto Braga de Lima. Inventariante: Aida de Menezes Lima. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha, cujo plano, como esboço, consta das fls., 5/7, dos bens que ficaram por falecimento de Luiz Alberto Braga de Lima, visto estarem acatueados os interesses da viúva meeira e dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro rata". Publique-se e Intimem-se". (26/06/84) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Maria José Bentes Batista e Manoel Vieira Cardoso Batista. Inventariante: Roberto Bentes Batista. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha, cujo esboço consta das fls., 49/51, dos bens que ficaram por falecimento de Maria José Bentes Batista e Manoel Vieira Cardoso Batista, visto estarem acatueados os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro rata". (26/06/84) Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Ronaldo Bentes Batista.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Walid Toufic Said. Devedor: Germano Arnoud de Figueiredo. Despacho: "Considerando as manifestações de fls., 38 verso e 39 verso, as quais comprovam ser idônea a denúncia do credor, defiro o pedido de fls., 35, determinando seja expedido o competente mandado, para a penhora dos bens nomeados pelo exequente e, que o Oficial de Justiça José Maria Pereira, encarregado das diligências do feito, não penhorou pelo motivos que expõe, em a certidão de fls., 26. Determino, também, que seja atribuída, ao Oficial de Justiça Paulo Pacheco Gusmão, a partir deste momento do processo, a responsabilidade pelo cumprimento de todas as diligências indispensáveis a tramitação correta do feito" (20/06/84) Advogado: Dr. Adel Sleiman Banna. (República por Incorreção).

2ª Vara Cível e Interditos. CURATELA. Paciente: Humberto Maia de Jesus Chaves. Requerente: Bela Aurora de Jesus Chaves. Despacho: "Seja o interditando citado para, no dia 06 do mês de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, comparecer, em a sala das audiências deste Juízo, a fim de ser, através de interrogatório, examinado, consoante as determinações do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (26/06/84) Advogada: Dra. Ermelinda Mello Garcia.

2ª Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Belarmina Campos de Almeida. Inventariante: Despacho: "Tendo os herdeiros, no pedido de fls., 2/4, requerido, também, os benefícios da Lei nº 1.060/50, por serem pessoas de "baixo ou nenhum poder aquisitivo", determino que estes autos retornem, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a competente redistribuição do feito a uma das Varas da Assistência Judiciária." (26.06.84) Advogada: Dra. Eva do Amaral Coelho.

Belém-Pa. 27 de junho de 1984.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ;

JUIZA SUBSTITUTA: ROSA MARIA CELSO PORTUGAL;
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE PREJUÍZOS OU RESCISÃO CONTRATUAL. Autora: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. Réus: Cantillano Victor de Oliveira, Walberê Ribamar Soeiro e José Cavalcante Sobreira Filho. Sentença: - Parte Final - Decreto em disponibilidade parte do crédito de Engenorte Ltda. - DERPA para satisfazer os débitos processuais e extras neste procedimento ordinário deixando a salvo o saldo restante para responder Ação de Execução incidente no mesmo crédito e que tramita sob este juízo, responsabilizando o Sr. Walberê Ribamar Soeiro pela autoria e evicção como lhe outorgou o transmissor. P.R.I. Custas ex lege. (19.06.84). Advogados: Felis Emanuel-Teixeira de Oliveira e Rui Guilherme Souza Filho.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Autor: Artur Basílio Araújo do Nascimento. Ré: Maria de Nazaré do Nascimento. Sentença: - Parte Final - Isto Posto, julgo procedente a ação de divórcio de Arthur Basílio Araújo do Nascimento e Maria de Nazaré do Nascimento conforme o artigo 40, §§ 1º e 3º combinado com o artigo 5º § 1º da Lei 6.515/77. Custas ex legis. P.R.I. (20.06.84). Advogada: Carmen Lúcia Mendes Cunha.

6ª Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credora: Representações Universal Ltda. Devedora: Mirror Jeans Ind. e Com. Ltda. Despacho: Vista à requerente para tomar conhecimento da certidão de fls. 71 e requerer o que quiser. (06.06.84). Advogada: Maria Dinair Soares de Oliveira.

11ª Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credor: Irmãos Palmeira Ltda. Devedor: Silas Ribeiro de Assis. Despacho: Diante da informação prestada pela Assessoria Jurídica da Telepará que figura nestes autos apenas como fiel depositária do terminal telefônico nº 225-0346, de que, referido terminal não se encontrava, à época da penhora do mesmo, em nome do Executado Silas Ribeiro de Assis e sim, em nome de Silas Ribeiro de Assis Júnior, já tendo sido inclusive (illegível) transferido a terceiros, conforme documentação anexa às fls. 22, a Penhora constante do Auto de fls. 14 por ter recaído em bem não pertencente ao Executado é de ser considerada Nula. No entanto, não é a Telepará, no caso em espécie, competente para pleitear tal nulidade e sim, o terceiro interessado e prejudicado em seu direito, que deverá promover o que for cabível ao caso. Intime-se. (19.06.84). Advogados: Adamor T. Pereira e Arnaldo Furtado de Mendonça Neto.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A. (BASA). Devedora: Conel - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Despacho: Digam as partes sobre o laudo de avaliação. (19.06.84). Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

3ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS, por procedimento sumaríssimo. Autora: Odineia Machado Guimarães. Réu: Francisco Freitas de Castro. Despacho: Para inquirição de testemunha arrolada pelo réu (Daniel Severino Frágoso da Costa) designo o dia 04.07.84, às 10 horas. Intimem-se os interessados. (25.06.84). Paulo de Assumpção e Alberto Campos.

3ª Vara Cível. DESPEJO. Guiomar Maria de Matos Castro. Réus: John Willing, Vitor Pereira da Silva e Diva Cruz Lima. Despacho: Declaro saneado o processo. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Para realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 10.08.84, às 10 horas. Intime-se. (25.06.84). Advogados: João Batista Figueira Marques e Wilson Velasco.

3ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Elío Elesbão Bentes Farias. Ré: Freire Mello Ltda. Despacho: Digam os interessados. (18.06.84). Advogados: Adilson Verçosa e Carlos Platilha.

Belém, 27 de junho de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Petição de: Edilson de Oliveira Lima por seu Advogado Dr. Pojucan Tavares Jr., opondo Embargos de Declaração nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos S/A.

4ª VARA

Ofício DRF/DIVARR/Nº 580/84 do Delegado da Receita Federal em Belém, solicitando que seja fornecido o CPF ou a data de nascimento do contribuinte em virtude da existência de pessoas com o mesmo nome.

Desp.: N.A. CIs.

Petição de: Representações N.S. de Nazaré Ltda., por seu Advogado Dr. Miguel Neves Galvão, requerendo força policial para o cumprimento das medidas legais para a fiel execução do previsto nos artigos 680 e 681, parte I e II do CPC nos autos da Ação de Execução que move contra Elisabeth Sussuarana Colares.

Petição de: Amélia Satomi Tomioka, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, interpondo Agravo de Instrumento nos autos da Ação de Separação Judicial que lhe move Kazuya Tomioka.

Petição de: Banco Mercantil de Crédito S/A. - BMC, por seu Advogado Dr. Carlos Ferro, requerendo a baixa dos autos à Contadora do Juízo nos autos da Ação de Execução que move contra Carlos Lima Chamié.

Petição de: Ezilda das Chagas Pastana, Advogada, requerendo juntada de Substabelecimento nos autos de Separação Litigiosa, que figuram como partes José Itamar da Silva Garcia e Raimunda da Silva Garcia.

Desp.: N.A. Junte-se.

Petição de: José Pires Franco, por sua Advogada Dra. Evangelina Alencar Farah, requerendo juntada de recibos nos autos da Ação de Despejo que move contra Francisco Macedo Araújo.

Proc. nº 129/84

EXECUÇÃO

Exec.: Jamil Jorge Abud (Adv. Carlos Platilha)

Exec.: Adriano de Queiroz Santos Filho (Adv. Edilson B. O. Dantas)

Desp.: Prossiga-se na execução, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, efetuar a penhora nos termos do art. 659, do CPC.

Proc. nº 184/84

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exec.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Wilton Nery)

Exec.: José Ribamar Darwich e S/ mulher

Desp.: À Conta.

Proc. nº 232/84

ALVARÁ

Req.: Raimunda de Nazaré Bessa Pires (Adv. Vinicius B. Oliveira Filho)

Desp.: Atendendo à documentação juntada aos autos. Atendendo ao parecer de fls. 18, do Dr. 1º Curador. Defiro o pedido inicial e determino a expedição do Alvará Judicial, pagas as custas.

Proc. nº 273/84

EXECUÇÃO

Exec.: Nortubo S/A. - Tubos Perfilados (Adv. Jayme Bentes)

Exec.: H. Singh - Zometal

Desp.: Citem-se.

Proc. nº 263/84

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqtes.: Célio Bernal da Costa e Júlia de Souza Cruz da Costa (Adva. Rosângela M. Valente)

Desp.: À Conta

Proc. nº 279/84

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto R. de K. Araújo)

Ré: Rute Cezarina Campos Martins

Desp.: I) Atendendo às disposições do Artº 3º, do Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969 e amora comprovado da devedora, defiro o pedido liminar de Busca e Apreensão, do bem mencionado na inicial. Expeça-se o competente Mandado. II) Citem-se.

Proc. nº 281/84

INVENTÁRIO

Inv.: Olga Mendes de Souza (Adva. Leila Maria M. de Moraes)

Inv.: Olga Modesto Mendes

Desp.: Nome inventariante Olga Mendes de Souza, a qual deverá prestar o compromisso legal e dentro do prazo de lei, fazer a declaração de bens e herdeiros, lavrando-se o termo, tudo de conformidade com as disposições do art. 993, do C.P.C.

8ª VARA

Proc. nº 380/78

INVENTÁRIO

Inv.: Maria Barbosa de Aguiar (Adv. Luiz Roberto Meira)

Inv.: João Batista Nogueira de Faria

Desp.: I) Arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento, sobre o valor arrecadado na venda judicial, na proporção

de dez por cento (10%) para cada um dos Advogados constituídos pelos herdeiros. II) Ultime-se o inventário, rateando-se o produto da venda, pelos herdeiros. III) - Cumpra-se.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 231-07-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: Condomínio do Edifício Centro Galaico (Adv. Vera Calandrini)

Executada: Organização Técnica de Vendas Ltda. (Adv. Antonio José Dantas Ribeiro)

Despacho: "A transação de fls. 22/23, não poderá ser apreciada por este Juízo de vez que, nela serão incluídas parcelas de dívidas não executadas no presente feito. Compete ao exeqüente se quiser transacionar extra-autos, com o executado nos moldes do pedido em tela, requerer a suspensão da execução, por prazo concedido pelo mesmo, nos termos do art. 792, item II, do art. 791, combinado com o item II, do art. 265, tudo do C.P.C. Por tais motivos indefiro o pedido de fls. 22/23".

4ª VARA

Processo Apenso - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Amâncio Costa Monteiro - Adv. Antonio Freitas Leite

Agravada: Blocon Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. - Adv. Carlos Renato Montes Almeida

Despacho: "Contados e Preparados. Cts."

5ª VARA

Processo nº 598-53-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: Marcínio Castro Caldas - Adv. João Barckmar de L. Ferreira

Executado: Alciberto Tabosa dos Reis - Adv. Jandyr Silva Farias

Despacho: "Junte-se dando-se vista a parte contrária".

5ª VARA

Processo nº 122-09-84 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Reinaldo Alves Amanajás - Adv. Vinicius Bahury O. Filho

Requerido: Aldejan Farias Cardoso

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, diante da presunção legal estabelecida pelo artigo 319 do C.P.C. e diante do fato de haver o locatário abandonado o imóvel objeto da ação. Julgo procedente a ação, autorizando a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor do A. e condenando o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.J. Em, 20 de junho de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 85-01-84 - PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: João Felipe Torres - Adv. Silvio de Oliveira Souza

Sentença: "Vistos, etc... Tendo sido cumpridas as formalidades legais, na conformidade do artigo 729 do Dec. Lei 1.608/1939, ratifico por sentença o protesto marítimo consoante termo às fls. 10, para que produza seus legais e necessários efeitos. Decorrido o prazo da lei proceda-se a entrega do instrumento a parte interessada. Intime-se. Em, 25 de junho de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 686-01-83 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Carlos Moraes de Albuquerque - Adv. Em causa própria

Requerido: Bernardo Nunes de Moraes - Adv. Em causa própria

Despacho: "Transformo o julgamento em diligência. Intime-se o A a proceder à juntada do comprovante do substabelecimento realizado. Chamo à ordem os presentes autos para que o Sr. Escrivão dê cumprimento do despacho prolatado às fls. 34v. voltando os autos imediatamente conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo nº 261-06-84 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Arlete Oliveira da Silva Queiroz (Adv. Djalma Leite Feitosa)

Requerido: Artur Augusto da Silva Queiroz (Adv. Arthur de Queiroz Ferreira)

Despacho: "Considerando que a A. admitiu em sua manifestação às fls. 36 que os filhos do casal encontram-se sob guarda e responsabilidade do Suplicado, hei por bem reduzir a pensão arbitrada às fls. 13 fixando-a provisoriamente em 20% sobre o sa-

lário e vantagens do Suplicado, esclarecendo que o mérito quanto à conduta da A. só poderá ser apreciado na ação competente. Oficie-se à firma empregadora. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 290-16-84 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Requerente: Antonia Fortes da Costa Lopes (Adv. Aluísio Meira)

Requerido: José Ailson Mendes (Adv. Domingos Mathias da Costa)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 11 admitindo que o Suplicado pague, até o dia 05 de julho próximo, às 11,00 horas em Cartório nos termos do artigo 36 da lei 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro de plano em 15% sobre o valor do débito total. À conta".

9ª VARA

Processo nº 339-02-79 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Karl Hans Langanke - Adv. Edgar Olyntho Contente

Requeridos: Álvaro Ribeiro de Freitas e Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv. Jacy Monteiro Colares)

Despacho: "Ao Cartório para juntada de ofício do perito, haja recebido pelo Juízo".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de VIVENDA - Associação de Poupança, por seu advogado nos autos da Ação Executiva Hipotecária proposta contra Napoleão Nicolau da Costa Júnior, requerendo a extinção da referida ação, nos termos do art. 794, I do C.P.C. - Adv. Antone Machado

OBS.: - Recebido em 26/06/84

Requerimento de Representações Teixeira Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Alberto Gaspar Maia, requerendo a suspensão do processo, na forma do art. 791, inciso III do C.P.C. - Adv. Maria Madalena Garcia Quites.

OBS.: - Recebido em 26/06/84

Requerimento de Ivélcio de Jesus Grelo, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória que move contra Raimundo Walter da Silva Costa, apresentando memorial - Adv. Alice Trindade Monteiro

OBS.: - Recebido em 26/06/84

DIVÓRCIO

Requerentes: - (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: - Renovem-se diligências para a audiência que se realizará no dia 17 de agosto às 9 horas. Intime-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - (Adv. Manoel Augusto Paiva)

Despacho: - Ao M. Público

EXECUÇÃO

Requerente: - Porto Seguros Cia. de Seguros - Adv. José P. Neto

Requerido: - Transportes Bruno Ltda.

Despacho: - O pedido inicial não está devidamente cumprido, pois existe apenas uma apólice correspondente ao valor de Cr\$ 1.334.999,18 o que não corresponde com o valor inicial, assim sendo a requerente terá de comprovar sob pena do processo tramitar em rito sumaríssimo. Intime-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: - (Adv. Moacir Moraes Filho)

Requerido: - (Adv. Valério de Mello Alves)

Despacho: - Solicite-se informação ao contador sobre o alegado. Faça-se a autuação do pedido de partilha em apartado e voltem conclusos.

Requerimento de Raimundo de Almeida da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos, que lhe move Maria de Nazaré Amaddio, requerendo seja adiado o ato, em virtude dos motivos apresentados - Adv. Thales Eduardo R. Pereira.

OBS.: - Recebido em 27/06/84.

CRISTÓVÃO JAKUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27 JUNHO 1984

Resenha nº 108/84

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº ... - Exceção de Incompetência

Requerente: - João Luiz de Souza Borges - Adv. Dr. Benjamin Lisboa Rayol

Requerido: - Financiar Seguradora S/A. - Adv. Dr. Raimundo Wilson Fialho

Desp.: - Preliminarmente, determino que a importância depositada seja transferida para Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Quanto à exceção, determino que seja desentranhada dos autos para ser processada em apenso (art. 299 do C.P.C.). Declaro suspenso o processo até que seja definitivamente julgada a exceção. (art. 306 do C.P.C.). Manifeste-se o excepto, dentro de dez dias.

DRA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA

Proc. nº 5623 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Terezinha Lima de Souza - Adv. Dr. Francisco N. Salgado

Requerido: - Vitorino Pedro Paes Forte - Adv. Dr. Wilson Nery

Desp.: - O suplicado requereu nos autos de Consignação o levantamento dos aluguéis depositados, num montante de 25 meses, pedido esse que este a concordância do autor. Assim, defiro o pedido de fls., e deduzidas as despesas processuais, entregue-se a quantia remanescente ao suplicado, mediante recibo de pagamento, observadas as formalidades legais.

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA

Proc. nº... - Agravo de Instrumento

Agravante: - Ludimar Calandrin Sidônio - Adv. Dr. Ubirajara F. Silva

Agravado: - Juízo de Direito da 10ª Vara Cível

Desp.: - Ao cartório para certificar em que data foi publicado no D.O. ou que a agravante tomou conhecimento do despacho agravado.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 27.06.84

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3318/84 - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agr.: Bamerindus S/A, Financiamento, Crédito e Investimentos.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Agr.: Luiz Keiziro Akutsu.

Desp.: Contados, conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 2967/83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Alzira Freire de Miranda Sandres

Adv.: José Maria Vianna

Req.: Henrique Sandres Filho

Adv.: Raimundo de Paiva Osório.

Desp.: O suplicado requereu o parcelamento da dívida mostrando em sua postulação, a impossibilidade do pagamento de uma só vez. A suplicante concorda em termos, desde que o parcelamento não exceda de três prestações mensais. O importante nessa contenda, que envolve ex-cônjuges, é a disposição de saldar a dívida oriunda de pensão alimentícia. O Suplicado não contesta o valor, apenas espera desobrigar-se de modo mais suave, que não lhe acarrete transtornos, uma vez que vive dos proventos de sua aposentadoria. Hoje, para qualquer pessoa a situação é desesperadora, a inflação esta devorando cada vez mais todas as reservas disponíveis, e assim deve o Juiz ter a cautela de sopesar os fatos e decidir de forma a conciliar os interesses das partes em conflito. A dívida ascende a Cr\$ 2.000.000,00, assim determino:

I - Atualize-se o cálculo;

II - Parcele-se-lhe a dívida em 8 prestações mensais iguais e sucessivas, a partir de julho do corrente, pagos concomitantemente com pensão mensal;

III - Oficie-se à fonte pagadora, para que proceda o desconto;

IV - Cumpra-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3034/83 - AÇÃO DE INTERPELAÇÃO

Req.: Welco Industrial S.P.A.

Adv.: Francisco Lutofo Filho

Req.: Indústria Cerâmica da Amazônia

Adv.: Sant'ana Pereira.

Desp.: No despacho saneador, este Juízo deferiu as provas específicas pelos litigantes; dentre essas, haviam sido requeridas perícias: contábil e grafotécnica, cujos peritos não foram nomeados na oportunidade. Assim, para que se instale os trabalhos no dia designado, nomeio peritos os dres. Kleber Maruaz da Silva, contador e auditor, com escritório à Trav. Lomas Valentinas, nº 2915, fone: 226-8602 e Cleto Moura, Oficial Vitalício do 1º Cartório de Imóveis desta Comarca, sob compromisso. Concedo o prazo de quinze (15) dias, para a apresentação dos laudos. Formulem-se os quesitos. Intimem-se e cumpra-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3331/84 - AÇÃO DE RENOVATÓRIA

Req.: Lojas Líder Ltda.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Req.: Celestina Vilhena Padrão.

Adv.: José Pereira Magalhães.

Desp.: Julgo procedente e ação e decreto a renovação do contrato de fls., por mais cinco anos, a contar de 1º de agosto do corrente ano com término a 30 de julho de 1989, sob o aluguel mensal de Cr\$ 230.000,00 incidindo sobre o mesmo o índice das ORTN's, a cada ano de vigência, inserindo-se no seu texto a cláusula 7ª, apresentada pelo A., permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato renovado, inclusive a referente ao seguro do imóvel, deferida na última renovação, tomando-se por base para sua efetivação, o valor venal do prédio, atribuído pela Municipalidade. Expeçam-se mandados para que os oficiais dos Registros Imobiliário e Títulos e Documentos, procedam as necessárias averbações nos registros já constantes de seus livros, nos termos do art. 19 e seus § 1º, 2º e 3º do Decreto 24.150. Condêno o R. no pagamento das despesas processuais da ação renovatória, exclusive as verbas destinadas ao perito e curador especial, esta arbitrada em 10% sobre o valor da causa, corrigida em consequência da impugnação, para uma prestação anual (Cr\$ 858.744,00), encargos estes que serão pagos pelos litigantes em partes iguais. Deixo de arbitrar os ônus da verba honorária pelo princípio da sucumbência, uma vez que a finalidade da renovatória, prende-se ao acerto entre as partes do aluguel a vigor no contrato renovado. Custas da lei. P.I.R.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº .../84 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Req.: Américo Marques da Silva.

Adv.: José Pereira de Magalhães

Req.: Lojas Líder.

Adv.: Flávio C. Maroja.

Desp.: Nessas condições, defiro a impugnação, determino que seja corrigido o valor da causa para Cr\$ 858.744,000 correspondente a uma prestação anual. Complete-se o pagamento das taxas e emolumentos. Custas pelo impugnado.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 27.06.84

SEXTA VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Agostinho Linhares de Souza (Adva. Ediléa Ferreira Costa).

Requerido: Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém (Adv. Ronaldo Viégas).

Despacho: "Em decisão deste Juízo constam duas partes distintas: uma condenando ao pagamento da gratificação para o período que foi no ... e o segundo é o pagamento dos jetons de conformidade com o comparecimento do mesmo às sessões, assim sendo, deverá ser oficiado ao órgão solicitando que seja enviado a este Juízo cópias das sessões lque o requerente compareceu, ou que seja informado quantas sessões o mesmo compareceu no referido período, após o que o processo deverá baixar a conta para o devido cálculo, de acordo com a sentença, por este motivo não tem cabimento o cálculo feito pelo requerente que deverá ser desentranhado e devolvido a parte interessada. Cumpra-se e intime-se. Belém, 27 de junho de 1984. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Celice Pinto Marques da Silva (Adva. Ângela Monteiro).

Réu: Antônio Maria Neno Silva (Adv. José Campos Ribeiro).

Despacho: "Esclareça a sra. escritã se não houve recurso de sentença que julgou improcedente os embargos à execução opostos pelo executado Sylvio Neno e Silva. Belém, 26 de junho de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

Autor: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (Adva. Ivaneide Trindade).

Réu: Olívio Nylander Brito (Adv. Nelson Medrado).

Despacho: "Como requer, vindo conclusos. Belém, 26 de junho de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Isabel Sérvula Valadares Costa e Sandoval de Souza Costa (Adv. Ailton Monteiro).

Despacho: "O Código de Processo Civil, no parágrafo único do artigo 368 estabelece que o documento particular prova a declaração, mas não o fato declarado. Assim, as declarações de Maria de Jesus Rodrigues Garcia, Maria do Socorro Vilhena de Souza e Nestor Bendelak de Carvalho Filho provam que estas pessoas sabem e declaram estar o casal separado há 11 anos, mas não provam estar o casal separado. Daí a necessidade da produção de prova testemunhal. Renovem-se as diligências para o dia 02 de outubro, às 11h. Belém, 26 de junho de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Bamerindus S/A — Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Jaime Ribeiro Carvalho.

Despacho: "As multas ou cláusulas penais, quando convencionadas, reputam-se estabelecidas para atender as despesas judiciais e honorários de advogado não poderão ser exigidas, quando for intentada ação judicial para cobrança da respectiva obrigação. (art. 8º do Dec. 22.626/33). Os honorários devem ser computados sobre o valor da condenação." Assim, acolho em parte os embargos de declaração para condenar o réu Jaime Ribeiro de Carvalho ao pagamento ao autor Bamerindus S/A das custas e honorários do advogado do autor em 10% sobre a condenação, juros de 12% a.a. e correção monetária. l. Belém, 26 de junho de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Rodrigues de Campos (Adva. Dilma Galvão Martins).

Requerida: Liege Maia de Campos (Adv. José Antônio Coelho).

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 28 de setembro, 11 horas. Belém, 26.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Com. e Transporte Boa Esperança Ltda. (Adv. Antônio Guedes).

Requerido: Milton Almeida do Nascimento (Adv. Rubens Mota).

Despacho: "A conta. Belém, 26.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Eloy Pinheiro Brasileiro (Adv. Wilson Velasco).

Requerido: Ficema Auto Peças Ltda.

Despacho: "Esclareça a sra. escritã se já foi expedido o competente mandado citatório. Belém, 26.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Maria Violeta Corrêa da Matta (Adva. Evangelina Farah).

Requeridos: Paulo Sérgio Barros Soares e outros (Adv. Carlos Potiguar).

Despacho: "Determino a intimação das partes nos termos do pedido retro, a fim de comparecerem à audiência já designada para o dia 27 de agosto, 10 horas e prestem esclarecimentos sobre os quesitos formulados. Belém, 26.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: João Batista Borges Danim (Adva. Evangelina Furtado).

Inventariado: Bens de Maria Gregória da Conceição Danim.

Despacho: "Em avaliação, dizendo em seguida os interessados. Belém, 25.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escritã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 27 de junho de 1984

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 287/82

Requerente: Maria Dalva Alexandre dos Santos (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Requerida: Soterra Ltda.

Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2/4, pelo que declaro efetuado, pela autora Maria Dalva Alexandre dos Santos, o pagamento pretendido, estando, assim extinta essa sua obrigação, e condeno a ré Soterra Ltda., no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor de Cr\$ 4.922,00, correspondente à quantia devida e consignada. P.R. e l.

AÇÃO: Separação Judicial — 8ª Vara — Nº 458/81

Autora: Maria Antônia Álvares Peixoto (Adv. Dr. Camillo Silva Montenegro Duarte).

Réu: José Adécio Peixoto (Adv. Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 28 de agosto, às 10:30 horas. Intime-se através precatória.

AÇÃO: Testamento — 11ª Vara e Provedoria — Nº 233/84.

Testador: Alberto de Paiva Lopes.

Testamenteira: Eunice Lopes Brioso.

Sentença: Determino que se inscreva, registre e cumpra-se o presente testamento, com que faleceu Alberto de Paiva Lopes, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para, dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria. P.I.R.

AÇÃO: Testamento — 11ª Vara e Provedoria — Nº 241/84

Testadora: Nair Rodrigues Lobão.

Testamenteiro: Alberto Lobato Paes.

Sentença: Determino que se inscreva, registre e cumpra-se o presente testamento, com que faleceu Nair Rodrigues Lobão, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para, dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria. P.I.R.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara e Provedoria — Nº 240/84

Autora: Casas Grisólia Ltda. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Réu: Antônio Maciel Braga (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro).

Despacho: Fica o devedor Antônio Maciel Braga, intimado para, no prazo de setenta e duas (72) horas, pagar em cartório, a quantia de Cr\$ 1.053.206,69, referente a conta de folhas.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 142/84

Autora: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A — Jonasa (Adv. Dr. Albertino Santos).

Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Despacho: Cumpra-se, em prosseguimento ao presente feito, o estatuído no art. 669 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução — 11ª Vara — Nº 067/83

Embargante: Coinpa — Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Embargado: Luiz Otávio Mota Pereira (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Sejam apensados ao presente processo, os autos de ação de consignação em pagamento, em que figuram como autores Francisco Andrade de Aquino e sua mulher Maria Antônia M. de Andrade e réus Luiz Otávio Mota Pereira e sua mulher Sandra Machado Pereira. Conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 11ª Vara — Nº 067/83

Requerentes: Francisco Andrade de Aquino e s/mulher (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Requeridos: Luiz Otávio Mota Pereira e s/mulher (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Apense-se o presente aos autos da ação de execução, em que são partes como autor, os requerentes nesta e réu Coinpa — Concreto Industrial do Pará Ltda., tendo em vista o reconhecimento de conexão de ações e prevenção deste Juízo, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conforme consta da decisão no agravo de instrumento anexo. Faça-me conclusos nos autos de execução, onde será dado prosseguimento aos feitos para a final decisão. Intime-se.

AÇÃO: Interdito Proibitório — 11ª Vara — Nº 278/83

Requerente: José Jorge da Pureza e s/mulher (Adv. Dr. José Fernandes Chaves).

Requerido: Antônio Carlos de Araújo Bichara. (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Despacho: Intime-se pessoalmente o autor, a promover ato de sua iniciativa, depositando em cartório os honorários do perito do Juízo, conforme o determinado no despacho de fls. 51, dentro do

prazo de quarenta e oito (48) horas, após a regular intimação, sob pena de extinção do presente processo, conforme estabelece o artigo 267, Item III, § 1º do citado artigo, tudo do C.P. Civil.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 11ª Vara — Nº 247/84
Requerente: Matias & Filhos Ltda. (Adv. Dr. José de Ribamar de Aguiar).

Requeridos: Sahid Xerfan e outros.

Despacho: Providencie o requerente, na autenticação da documentação que se encontra anexa aos autos, em xerocópia, bem como, apresente o último recibo de aluguéis, para os fins devidos, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 250/84

Autor: Luiz Dias Lopes (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Almeida Araújo).

Réu: Flávio Emanuel do Espírito Santo Júnior

Despacho: Cite-se o requerido Flávio Emanuel do Espírito Santo Júnior através mandado, com as cautelas legais. Indefiro a citação com base no art. 172, § 2º do C.P. Civil, por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 097/84

Autora: Gema Comércio e Representação Ltda. (Adv. Dr. Monclar da Rocha Bastos).

Ré: Sermeco — Serviços Mecanizados e Engenharia e Construções S/A.

Despacho: Conheço do pedido formulado pelo exequente, às fls. 16 destes autos, deferindo o mesmo, em consequência determinar-se a execução citada, na pessoa de seu diretor presidente, através carta precatória à Comarca de Belo Horizonte, conforme o requerido, obedecidas as formalidades estatuidas no art. 202 itens I a IV do C.P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 11ª Vara — Nº 183/84

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Réu: Carlos Alberto dos Santos Pereira.

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 24, para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu nestes autos ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Conheço do pedido retro para, diante da certidão de fls. 24v., do sr. Oficial de Justiça e ainda da certidão de fls. 25 do sr. Escrivão do feito, em atenção ao preceituado no § 2º do art. 4º da Lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição de mandado de intimação para desocupação do imóvel descrito na inicial de fls. 02, e se encontra ocupado pelo réu, com a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de trinta (30) dias, após a regular intimação.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 196/84

Autora: Arco-Iris Comércio Representações e Serviços Ltda. (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).

Réu: José Carlos de Jesus Alves.

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 12 destes autos e, tendo em vista o contido na certidão do sr. Oficial de justiça encarregado da diligência deste feito, às folhas, defiro o requerido no mencionado pedido, e em consequência, autorizo aos srs. Oficiais de justiça a, um cumprimento da ordem deste Juízo, procederem a penhora com arrombamento de portas, onde presumirem que se achem os bens a serem apreendidos. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando força policial, unicamente para auxiliar os srs. oficiais de Justiça no cumprimento do mandado e na prisão de quem resistir a ordem. Desentranhe-se o mandado e adite-se com a cláusula de arrombamento. Intime-se.

AÇÃO: Despejo — 11ª Vara — Nº 218/84

Autora: Maria Soares Azevedo (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).

Ré: J. Maués Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

Despacho: À conta, com a posterior manifestação das partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre a mesma.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 123/84

Autora: Indústria Mecânica de Prescisão — Imeca S/A (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).

Ré: Odecam — Máquinas Pesadas Ltda.

Despacho: Considero válida a penhora constante do auto de fls. 11. Condeno a executada nestes autos, ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO: Despejo — 11ª Vara — Nº 319/83

Autor: Evandro Coelho (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Geraldo Rabelo Barbosa e s/mulher (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Remetam-se estes autos, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os fins de direito.

AÇÃO: Exceção de Suspeição — 11ª Vara — Nº 305/83

Excepiante: Hamilton Barbosa da Silva (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Excepto: José da Silva Bastos Neto (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Sentença: Rejeito a presente exceção de suspeição, e consequentemente, com base na parte final do art. 313 do C.P. Civil, ordeno a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os fins de direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 11ª Vara — Nº 041/84

Autora: Safra — Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Réu: Marcos Antônio Nunes Freitas (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Sentença: Julgo procedente a presente ação de depósito para condenar o réu como devedor fiduciário equiparado a depositário, e determino a expedição do mandado, para que o réu Marcos Antônio Nunes Freitas, faça a devida entrega, em 24 horas, do bem financiado e descrito na inicial de fls. 02 ou do equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão como depositário infiel. Ressalve-se desde já, à autora, a utilização contida no art. 906 do C.P. Civil, se for o caso; condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO

RESENHA

Ação: Anulação de Registro de Imóveis

Requerente: Maria Cecília Sena Costa (Adv. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)

Requerida: Joana D'Arc Alves Botelho (Adv. Joana D'Arc Alves Botelho)

Despacho: Designo o dia 06 de julho próximo, às 10:00 horas para a continuação da instrução, feitas as necessárias diligências. Expeça-se mandado. - Belém, 26.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Despejo por falta de pagamento

Autor: José Pinto de Souza (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: José Maria dos Reis Pinto (Adv. Gervásio de Miranda Meireles).

Despacho: 1. Conta. 2. Libere-se a importância depositada em favor do Autor (Comprovante às fls. 25). - Belém, 27.06.84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto

Autora: Estância São Vicente Ltda. (Adv. Glairson Dias Figueiredo)

Ré: LOGASA — Ind. e Com. S/A.

Despacho: (Sentença): Vistos, etc... Face ao que consta do petítório de fls. 18 e a correspondência acostada aos autos (fls. 19), defiro o pedido de extinção do feito, com base no artigo 267, VIII, do CPC, para que produza seus devidos e legais efeitos. Expeça-se ofício do UNIBANCO, nos termos do pedido. Custas "ex lege" P.R.I. Belém, 27.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Retomada de Imóvel

Requerente: Sebastião Pereira Cardoso (Adv. Francisco das Chagas Fidelis)

Requerido: Osvaldina Lobo Ferreira

Despacho: Esclareça o Requerente qual o artigo em que baseou seu pedido, até porque se precisa saber qual será o tipo de procedimento a ser usado. - Belém, 27.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Deusélia Mendes de Figueiredo (Adv. Waldemar Felgueira Vianna).

Executado: Arnaldo Augusto A. de Souza (Adv. Eduardo Henrique Bastos)

Despacho: Baixem à Conta. Arbitro os honorários do advogado da Autora em 10% sobre o valor dado à causa. Intime-se - Intime-se - Belém, 27.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Antônio Barbosa Ferreira Vidigal (Adv. Solange M. Frasco do Couto Dantas)

Executado: Ailton Luiz Monteiro (Adv. Ailton Luiz Monteiro)

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido retro - Belém, 27.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Despejo

Autor: José Ferreira Diogo (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Réu: Jair Rabindranth Tagore
Despacho: À Conta - Belém, 27.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Embargos à Execução
Embargante: Ferro Cimento - Construção Civil Ind. e Com. Ltda. (Adv. Ronaldo Koury Maués)
Embargado: Banco Nacional S/A..

Despacho: R. Hoje. Diga o Embargado nos termos do art. 740 do CPC. Belém, 27.06.84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Cancelamento de Protesto
Requerente: Construtora Bandeirante Ltda. (Adv. A. Meira Matos)

Requerido: CORAMA (Adv. Raimundo Teixeira de Souza)
Despacho: À Conta - Belém, 27.06.84. - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução
Exequente: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)

Executado: Rita de Carvalho Nery
Despacho (Sentença): Vistos, etc... - Declaro extinto por sentença o presente processo de Execução de Título Extra Judicial, proposto por Banco do Brasil S/A., contra Rita de Carvalho Nery, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, tendo em vista o que foi requerido às fls. 19 e para que produza seus devidos e legais efeitos. Outrossim defiro o pedido de desentranhamento do título executivo extra judicial que instruiu a inicial. Custas "ex lege" P.R.I. - Belém, 27.06.84.

Belém, 27.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução
Exequente: Antônio dos Santos (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Executado: Maria Madalena Albernaz Esquerdo (Adv. Walter Machado Puget)

Despacho: Foi feita a reformulação do cálculo e sobre isso as partes se manifestaram - sem, todavia, terem chegado a uma solução - assim, prossiga-se na execução, no sentido de ser feita a necessária avaliação nos bens descritos no Auto de penhora às fls. 15 v. - Belém, 27.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução
Exequente: Grace Thereza Sousa Pontes e Sousa (Adv. Maria da Conceição S. Fernandes)

Executada: Célia Mesquita Ribeiro
Despacho: O petição retro está confuso, pois que a petição de fls. 20 é referente a ação de Execução que a Autora move neste Juízo, expediente do Escrivão do 12º Ofício, contra Célia Mesquita Ribeiro, assim, não deu para entender a pretensão da Requerente. Deve a mesma ser intimada no sentido de se explicar melhor. - Belém, 27.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Nulidade de Compra e Venda
Requerente: Filomeno Paulode Melo (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)

Requerido: Ladilson Araújo Moura
Despacho: 1. O despacho de fls. 64 v, ainda não foi cumprido. 2. Só após a expedição do mandado ordenado e devidamente cumprido recolhido aos autos é que poderá ser apreciado o pedido retro. I - Intime-se - Belém, 27.06.84. - a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 27 de junho de 1984.

EDIMILTON SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSEMBLÉIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

Ação de Alvará Judicial

Requerente: Maria do Carmo Santana de Oliveira - (Adv. Seidy Dias)

Desp.: Indefiro o pedido na forma do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, que estabelece que as retificações relativas ao Imposto de Renda e demais tributos recolhidos por pessoas físicas, serão pagos em quotas iguais, aos dependentes habilitados na forma do art. 2º - Belém, 20.06.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

Ação de Alimentos.

Requerente: Danielle Wildf Alves de Melo - (Adv. Henrique de Melo Filho)

Requerido: Wildf Maranhense de Araújo Melo.

Desp: Tendo em vista a informação da fonte empregadora, oficie-se para o desconto ao I.N.P.S. Belém, 20.06.84.

Ação de Homologação de Acordo

Requerentes: Lucivaldo Monteiro Miranda e Maria José Pinheiro Nonato - (Adv. Francisco C. Miléo).

Desp.: Lavre-se o termo de ratificação do acordo, uma vez que as assinaturas constantes do mesmo não estão reconhecidas. Belém, 20.06.84.

Ação de Manutenção de Posse

Autora: Maria Valentina da Silva Ferreira (Adv. Ademir Evangelista)

Réu: Jorge Furtado de Vasconcelos - (Adv. Nazaré H. Lira de A. Passos).

Desp.: Tendo em vista o valor de causa, proceda-se a redistribuição a uma das Pretorias do Cível. Belém, 20.06.84.

Ação de Alimentos

Autora: Kátia Maria Sombra da Silva (Adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Sandoval Nascimento da Silva

Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 15 de outubro do corrente ano. Belém, 20.06.84.

Ação de Alimento - Majoração

Autora: Maria Tereza de Alcântara - (Adv. Eptácio Santana)

Réu: Sebastião Lira

Desp.: Sejam os presentes autos, apensados aos autos da ação de alimentos anteriormente ajuizada. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Consensual

Requerentes: Laurinda Santana de Souza e Claudomiro Pereira de Souza - (Adv. Jacineide de Souza)

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil é que homologo a separação judicial consensual do casal Claudomiro Pereira de Souza e Laurinda Santana de Souza, qualificados às fls. 02 e nas formas do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Consensual

Requerentes: Luiz Carlos Siqueira Alves e Iolanda Queiróz Alves (Adv. Francisco C. Miléo).

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil é que homologo a separação judicial consensual do casal Luiz Carlos Siqueira Alves e Iolanda de Queiróz Alves, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Consensual

Requerentes: Péricles Augusto Abrahão Paes e Rosângela Gonçalves Abrahão Paes - (Adv. Armando M. Gonçalves).

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C.P.C. é que decreto a separação judicial consensual do casal Péricles Augusto Abrahão Paes e Rosângela Gonçalves de Castro Abrahão Paes, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente em tudo obedecidas as formas da lei. P.I.R. Belém, 30.06.84.

Ação de Alimento

Requerente: Doralice Ferreira da Silva - (Adv. Raimundo Osório)

Requerido: Raimundo Isac da Silva.

Desp. I - Defiro a gratuidade requerida. II - Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 20% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus a requerente. III - Oficie-se na forma da lei, para os documentos necessários. IV - Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 23 de outubro do corrente ano. V - Intime-se o M. P. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Consensual

Requerentes: Jurandir Coelho de Miranda e Maria de Nazaré Carvalho de Andrade - (Adv. Albérico P. Filho e Milton Chagas).

Desp: Indefiro o pedido de fls. 33 e 34, uma vez que devem ser efetuados através de ação própria. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Consensual

Requerentes: Lucindo Lopes Pampolha e Maria de Fátima Marinho Pampolha - (Adv. Nazaré Santos)

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C.P.C. é que homologo a separação judicial consensual do casal Lucindo Lopes Pampolha e Maria de Fátima Marinho Pampolha, qualificados às fls. 02 e nas formas do pedido. Transitada esta em

juizado expeça-se o respectivo mandado de averbação em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 20.06.84.

Ação Revisional de Alimentos.

Fátima Marinho Pampolha.

Requerente: Maria de Belém Jambur Mansur (Adv. Adelino Simão)

Requerido: Antônio Carlos Ferro da Mota.

Desp.: Deve a autora completar o pedido no prazo de 10 dias, observando-se o disposto no art. 282 do Código de Processo Civil. Belém, 20.06.84.

Ação de Separação Judicial.

Autor: Armindo Lira - (Adv. Otávio Guilhon)

Ré: Maria Francisca de Lira - (Adv. Luiz O. Costa).

Desp.: Tendo em vista que pelos documentos juntos a requerida encontra-se sob tratamento de doença mental, mando que a mesma seja submetida a um exame médico. Oficie-se ao Instituto Médico Legal Renato Chaves, para que procedam a exame, na requerida. Intime-se. Belém, 21.06.84.

Ação de Reajuste de Pensão Alimentícia.

Requerente: Zulmira Ribeiro Souza Silva - Adv. Eptácio Santana).

Requerido: Jurandir Lopes da Silva.

Desp.: Proceda-se a redistribuição para o Juízo da 14ª Vara Cível. Trata-se de Ação Revisional de Alimentos, e que a anterior ação de alimentos previne o Juízo para a Pretensão de Alterar seu Quantum. Belém, 22.06.84.

Juízo de Direito da 15ª Vara.

Ação de Consignação em Pagamento nº 52/84.

Requerente: Orlando Silva de Oliveira - (Adv. Ilma Abreu)

Requerida: CODEM - (Adv. Demétrio Medrado)

Desp.: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 22.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Ação de Nunciação de Obra Nova nº 122/84.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém - (Adv. Marilete Siqueira)

Requerido: José Ribamar Aguiar.

Desp. Sim, como requer. Belém, 19.06.84.

Ação de Nunciação de Obra Nova nº 120/84

Nunciante: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Carmen Cunha)

Nunciado: Armando de Oliveira Tavares

Desp.: Sim, como requer. Belém, 19.06.84.

Ação de Nunciação de Obra Nova nº 101/84.

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Maria Célia Duarte)

Requerido: João M. Baia

Desp.: Sim, como requer. Belém, 30.05.84.

Ação de Nunciação de Obra Nova nº 126/84.

Nunciante: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Carmen Cunha)

Nunciado: Mário.

Desp.: Sim, como requer. Belém, 19.06.84.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DE 1984

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A. C. - A. J. C.

14ª Vara Cível da Capital

Autos Cíveis de Revisão de Pensão Alimentícia

Aut.: Antônio Corrêa dos Santos

Adv.: Adelino Simão

Réu: Jehovah Fernandes de Abreu

Desp.: Oficie-se à fonte pagadora determinado que se proceda o desconto da pensão alimentar em atraso, devidamente corrigida, pois a sentença homologatória, exarada nos Autos de Divórcio proposto pelo alimentante contra a alimentada previu o reajuste anual automático do "quantum" alimentar, determinou-se também que se consigne, em folha de pagamento, o desconto da pensão alimentícia, com o devido reajuste. Intime-se. Em 26.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade

Aut.: Patrick Cardoso, menor repr. por sua mãe Maria Lúcia Tenório Cardoso.

Adv. Edson Azevedo Parente

Réus: Herdeiros de: Moisés Machado da Silva

Desp.: Diga o M. P. Em. 26.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio.

Aut.: Jerônimo de Castro de Santana Filho

Adv.: Adilson Verçosa

Ré: Rute Miranda Santana

Desp.: Renovem-se as diligências para 19 de setembro, às 9hs. Intimem-se. Em 26.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Retificação Judicial

Reqt: Maria de Lourdes Castro Cardoso

Adv.: Leila Moraes

Desp.: Vistos etc. Diante da prova documental acostada ao pedido e do parecer favorável do M. P., defiro a retificação requerida. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em 26.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO

Repte: Manoel Zacarias Gomes de França

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho

Reqda: Lindalva Souza de França

Desp.: Cite-se. Em. 26.06.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

2ª PRETORIA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Aut.: José dos Santos Almeida

Adv.: Joselisa Kauffman

Réu: Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Adv.: Wady Dahas Rossy

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 18 de setembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em. 25.06.84. a) Maria Cecília Pereira, Juíza de Direito da 2ª Pretoria Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Maria Antonia da Silva

Adv.: Joselisa C. Kauffman

Réus: Miguel Gomes Baleeiro e sua mulher

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp.: Os honorários solicitados às fls. 41, são de responsabilidade de Miguel Gomes Baleeiro e sua mulher, por dizer respeito à perícia requerida pelos mesmos, às fls. 35. Intimem-se pois a fim de ser depositada em Juízo, no prazo de 48 horas, a importância referente a um (1) salário mínimo regional, voltando após cls. Em. 26.06.84. a) Maria Cecília Pereira, Juíza de Direito da 2ª Pretoria Cível da Capital.

14ª VARA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aut.: Maria Oneide da Silva Araújo

Adv.: Ermelinda M. Garcia

Réu: Cláudio Alves Bouth

Adv.: Clovis Modesto Figueiredo

Desp.: N. A. Digam os Autores. Em. 25.06.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C

ALIMENTOS

Aut.: André Luiz Santos Gonçalves, menor repr. por sua mãe Maria da Conceição Santos Gonçalves.

Adv.: Maria do Carmo M. Cardoso

Réu: Augusto José Carneiro Nogueira

Adv.: Aluisio Meira

Desp.: Diga o M.P. Em. 26.06.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS, ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 55/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adv. José Aloysio Campos)

Executado: Gráfica Miranda Ltda. (Adv. Albérico Pimentel Filho)

Despacho: R. H. Cumpra-se o solicitado nos petítórios de fls. 95 e 102 dos autos. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 61 DE EXECUÇÃO

Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Sérgio Feitosa)

Executado: Raimundo Lins Calandrine de Oliveira (Adv.)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 129/82 DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

IMÓVEL CUMULADA C/ SUPRIMENTO JUDICIAL.

Autores: Severino Gomes Araújo e sua mulher (Adv. Eduardo Flávio de L. Marçal).

Réu: Elcio Dantas dos Santos, IPASEP e ENEL (Adv. Paulo Carneiro, Adherbal M. Mattos).
 Despacho: R.H. Em. Provas. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 17.172/84 DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: Ester Ganzalez Colares (Adv. Paulo Roberto F. de Oliveira)
 Impugnada: F.P.M. (Adv. Luiz F. de P. Neves)
 Despacho: R.H. Diga o impugnante. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 335/84 DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRA - JUDICIÁRIO.
 Embargante: Noê Nunes Viegas (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
 Embargada: BANPARÁ S.A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)
 Despacho: R.H. à Senhora escrivã para atualizar o presente processo. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 342/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: M.P. Ferreira & Cia. Ltda. (Adv. Antonio Freitas Leite)
 Requerido: P.M.B. (Adv. Calito Kzan)
 Despacho: R.H. Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 50 vº dos autos, tendo em vista a apelada ter-se manifestado às fls. 48 e 50 dos autos. Ordeno a remessa dos presentes autos à Conta e em seguida subam os mesmos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 2º Despacho: R.H. Sim, Como requer. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 339/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Hulda Santos Calado (Adv. Eduardo Bastos)

Requerida: CONAB-PA (Adv. Wady Rosay)
 Despacho: R.H. Sim, como requer. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 587/82 DE EXECUÇÃO
 Exequente: F.P.M. (Adv. Solange Moraes)
 Executado: Queiroz e Cia. Ltda. (Adv.)
 Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecida e observada as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 09/82 DE INVENTÁRIO
 Autora: F.P.E. (Adv. Bichara Neto)
 Réus: Celso Cabral de Mello e Outros (Adv. Beatriz Dias Fernandes)
 Sentença: R.H. Vistos, etc... Julgo por sentença a presente petição de fls. 87 dos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, passando-se aos herdeiros de Atonso Cabral de Melo e Ceila Herminia Teixeira de Melo e formal de pastilha de conformidade com a lei, obedecida e observada as formalidades e cautelas em direito admitidos. Belém, 26.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
 Resenha do dia 27 de junho de 1984.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (G. Reg. nº 5.876)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT. 8ª REGIÃO

ATO Nº 56, DE 27 DE JUNHO DE 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e especialmente a que lhe confere o art. 16, XLIV, do Regimento Interno deste Tribunal; e tendo em vista o que consta do Processo TRT nº 892/84, Resolve:

I. Destituir, com fundamento no art. 206 da Lei nº 1.711/52, o Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 S NH 33 Raimundo Simeão de Souza, da função gratificada de Chefe da Seção de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, código TRT-8ª-DAI-111.3;

II. Aplicar ao mesmo funcionário, com fundamento nos artigos 195, item X; 194, item VI e 205 da Lei nº 1.711/52, a pena de suspensão por 90 (noventa) dias;

III. Converter em multa de 50% a punição de que trata o item anterior, devendo o funcionário permanecer em exercício, nos termos do parágrafo único do art. 205 da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 2286 - Reg. nº 9425 - Dia: 03.07.84)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de 08 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado / na execução movida por Francisco Sales Teixeira, contra Construtora Flavio Espirito Santo Ltda, bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, nº 2124 e que é o seguinte:

- Uma Betoneira, marca "Rechier", capacidade 3201, nº 21384, com motor e carregador.
 Avaliado em Cr\$ 800.000,00
 Total Cr\$ 800.000,00

(Oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue o conhecimento dos interessados, é // passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 20 de junho de 1984. Eu (Cacilda Mileo) Tec. Jud. datilografei. E eu (Delphina Araújo/Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCT de Belém.

(G. Reg. nº 5822)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROC. 2ª JCJ-924/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de julho de 1984, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria de Lurdes Carvalho e outros contra Santa Casa de Misericórdia do Pará bens esses encontrados nesta cidade/Belém Estado do Pará e que são os seguintes:

- Um terreno sem edificação, localizado na Av. Governador José Malcher, 202, entre a Trav. Ruy Barbosa e Quintino Bocaiuva, bairro de Nazaré, medindo de frente 7,25 metros, lateral esquerda 38,00 metros, lateral direita 38,00 metros, linha travessão dos fundos 7,600 metros, Área de 282,15 m², Avaliado em Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros).

- Um imóvel, localizado a Trav. Ferreira Pena nº 63, edificado com uma casa, no estado, Avaliado em Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

- Um imóvel localizado a Trav. Ferreira Pena nº 65, edificado com uma casa, no estado, Avaliado em Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

- Um imóvel localizado a Trav. Ferreira Pena, nº 67, edificado com uma casa, no estado, Avaliado em Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E,

para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de junho de 1984. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021-C da tilografia. E eu Maria Luiza N. Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 5775)

Proc. nº JCJ-1.171/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de julho de 1984, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Formigosa de Melo, contra Maruni - Fazendas Reunidas Ltda, bem esse encontrado e que é o seguinte:

Terminal telefônico do sistema Telepará, de número 224-7060, com débito de consumo no valor de Cr\$ 501.911,00 avaliado em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1984. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografar. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5755)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/84 — DE 12 DE JUNHO DE 1984

Acrescenta inciso ao § 1º do Artigo 44, da Constituição Estadual.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

ARTIGO ÚNICO — O § 1º do Artigo 44, da Constituição Estadual — Emenda nº 1, de 29 de outubro de 1969, — fica acrescido de mais um inciso que será o III, com a seguinte redação:

Art. 44 —

§ 1º —

I —

II —

III — Por dois terços (2/3), de seus membros, quando assim se fizer necessário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2ª Secretário

(G. Reg. nº 5.874)

RESOLUÇÃO Nº 21/84 DE 26 DE JUNHO DE 1984

Denomina de PAULO RONALDO, a Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica denominada Sala PAULO RONALDO, a dependência destinada aos jornalistas e radialistas credenciados neste Poder Legislativo.

Art. 2º - A Mesa Diretora adotará providências para que a Sala PAULO RONALDO, seja inaugurada solenemente, em dia e hora de sua conveniência.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.890)

RESOLUÇÃO Nº 22/84

Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica constituída a Comissão Especial aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Requerimento nº 2627/83, destinada a visitar o município de Marapanim a fim de constatar a situação do sistema de abastecimento de água de Marudá e da própria cidade de Marapanim.

Art. 2º — Ficam designados como membros efetivos da comissão de que trata esta resolução os seguintes senhores deputados: Edson Batista e Romero Ximenes do PMDB e Aldebaro Klautau do PDS.

Art. 3º — A comissão de que trata esta resolução deverá concluir seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias contados de sua instalação, prorrogável nos termos regimentais.

Art. 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.863)

PORTARIA Nº 152/84

Considerando a Resolução nº 23/83, que instituiu a Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Paulo Souza, Laércio Martins de Cristo, Fernando Augusto de Siqueira Bastos, Antônio Nazaré de Carvalho Heitor, Mário Castelo Branco de Alcântara, Augusto José de Alencar Gambôa, Waldete Vasconcelos Pinheiro, João José Eugênio L. Reis, Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, Pedro Savino da Paz, Aldacy Moema do Carmo Brito, para comporem a comissão destinada a elaboração do Estatuto da Associação dos Funcionários deste Poder Legislativo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.863)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/84 — DE 26 DE JUNHO DE 1984.

Concede Título de "Honra ao Mérito" à Escola de Samba Mocidade Olariense e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É concedido Título de "Honra ao Mérito" à Escola de Samba Mocidade Olariense.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene desta Assembleia Legislativa, em data e hora marcadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.888)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/84 — DE 26 DE JUNHO DE 1984.

Concede Título de Honra ao Mérito ao Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará — CESEP e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É concedido Título de "Honra ao Mérito" ao Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará — CESEP.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, em dia e hora marcados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.887)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/84 — DE 26 DE JUNHO DE 1984.

Concede Título de "Honra ao Mérito" ao Instituto dos Advogados do Pará — IAP e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — É concedido Título de Honra ao Mérito ao Instituto dos Advogados do Pará — IAP.

Art. 2º — O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene em dia e hora marcados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.886)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/84 DE 26 DE JUNHO DE 1984

Aprova os termos do Convênio SUBIN.006/84, celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Governo do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos do Convênio SUBIN 006/84, celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado MILTON DOS SANTOS PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 5.885)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/84 DE 27 DE JUNHO DE 1984
Aprova convênio celebrado entre o Governo do Estado, Prefeituras da Capital e do Interior, com a União e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovados o Convênio E.B.T.U. nº 030/83, firmado entre o Governo Federal, Governo do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Belém, com a intervenção da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, E.B.T.U., da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, GEIPOT, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará - SEPLAN e da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos; o Convênio AJ/Nº R-V 040/83, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, Prefeitura de Belém, Ananindeua e Santarém, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - E.B.T.U. e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, GEIPOT, com a intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - E.B.T.U. Belém, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, da Secretaria Municipal de Obras - SEOB e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - D.M.E.R./Belém, e o Convênio SAREM Nº 49/83, celebrado entre a União, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Ministério das Minas e Energia e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, visando a implementação do modelo energético estadual.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado MILTON DOS SANTOS PERES

2º Secretário

(G. Reg. nº 5.889)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/84 DE 27 DE JUNHO DE 1984
Autoriza o Estado do Pará a prestar garantia em contrato de financiamento.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará autorizado a conceder Aval ao Tesouro Nacional a ser dado em contratos de créditos obtidos no exterior no montante de US\$ 66.100 mil (sessenta e seis milhões e cem mil dólares Norte Americanos), sendo US\$ 64.100 mil (sessenta e quatro milhões e cem mil dólares Norte Americanos) através da modalidade estabelecida pela Lei nº 4131/62 e US\$ 2.000 mil (dois milhões de dólares Norte Americanos), através de operação de financiamento externo de bens e serviços, sendo a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinados ao financiamento de parte do "Programa de Obras" da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, para os exercícios de 1984/1986, distribuídos da seguinte maneira: US\$ 30.700 mil (trinta milhões e setecentos mil dólares Norte Americano), em 1984; US\$ 27.800 mil (vinte e sete milhões e oitocentos mil dólares Norte Americanos), em 1985 e US\$ 6.600 mil (seis mil e seiscentos mil dólares Norte Americanos), em 1986.

Art. 2º - O Aval do Tesouro Nacional autorizado pelo Art. 1º deste Decreto Legislativo será oferecido mediante o direito de crédito resultante das quotas ou parcelas transferidos na forma dos incisos I e II do Art. 25 e incisos I, II e III do Art. 26 da Constituição Federal.

Art. 3º - Do instrumento, pelo qual for formalizada a garantia constará mandato outorgado, em caráter irrevogável e irretratável poderes especiais ao Banco do Brasil S/A para, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, efetuar a compensação do crédito da União, decorrente de garantia que houver honrado, até final liquidação da dívida.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado MILTON DOS SANTOS PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 5.891)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 17/84

PROCESSO Nº 54.240

De Citação com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. José Ribamar Moraes

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribamar Moraes, Ex-Prefeito Municipal de

Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 54.240, referente à Tomada de Contas Convênio exercício de 1982 SEPLAN nº 049/82.

Belém, 28 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 5.881 - Dias: 03, 09 e 13.07.84.)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

PROCURADORIA

CONTRATO DE TRABALHO

REALIZADO NO MÊS DE MAIO

A Procuradoria do Ministério Público junto ao CCM-Pa., representado pelo Procurador Dr. Expedito Leal Ribeiro, CIC 019.104.662-15, designado CONTRATANTE e Valéria Maria Albuquerque Franco de Sá, C. I. 511.399 Segup-Pa., designada CONTRATADA na função de Agente Administrativa, no período de 07 de maio a 07 de agosto de 1984.

O horário de trabalho estabelecido pelo contratante, será de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, podendo

prorrogar por mais 02 (duas) horas (Art. 59 da CLT).

O contratante pagará à contratada o salário mensal de Cr\$ 97.176,00 (noventa e sete mil cento e setenta e seis cruzelros), ficando sujeito aos descontos legais e reajustes semestrais.

As despesas com a execução do presente contrato estarão subordinadas ao elemento de despesa 3111-01 Pessoal Civil.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Contratante

VALÉRIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ

Contratada

(G. Reg. nº 5.915)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará